

第 43 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二一年十月二十五日，星期一



Número 43

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 25 de Outubro de 2021

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

第 35/2021 號行政法規：	
藥物監督管理局的組織及運作。.....	2703
第 36/2021 號行政法規：	
修改十一月十五日第81/99/M號法令。.....	2722
第 37/2021 號行政法規：	
第三批不動產的評定。.....	2775
第 157/2021 號行政長官批示：	
發行並流通以“博物館和收藏品 六 — 澳門大賽 車博物館”為題，屬特別發行之郵票。.....	2792

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

<b>Regulamento Administrativo n.º 35/2021:</b>	
Organização e funcionamento do Instituto para a Super- visão e Administração Farmacêutica. ....	2703
<b>Regulamento Administrativo n.º 36/2021:</b>	
Alteração ao Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novem- bro. ....	2722
<b>Regulamento Administrativo n.º 37/2021:</b>	
Classificação do 3.º Grupo de Bens Imóveis. ....	2775
<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2021:</b>	
Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Museus e Peças Museológicas VI — Museu do Grande Prémio de Macau». ....	2792

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo  
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

**第 158/2021 號行政長官批示：**

訂定中小企業銀行貸款利息補貼計劃的申請期為自本批示生效之日起，為期一年。..... 2792

**第 159/2021 號行政長官批示：**

關於第9/2003號行政法規第九條第三款的規定自本批示生效之日起計一年內實施。..... 2793

**第 160/2021 號行政長官批示：**

發行並流通以“第四十屆澳門國際馬拉松”為題，屬特別發行之郵票。..... 2793

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2021:**

Fixa em um ano o prazo de candidatura ao Plano de Bonificação de Juros de Créditos Bancários para as Pequenas e Médias Empresas, contado a partir da data de entrada em vigor do presente despacho. .... 2792

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2021:**

Respeitante ao disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 é implementado no prazo de um ano contado a partir da data de entrada em vigor do presente despacho. .... 2793

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2021:**

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «40.ª Maratona Internacional de Macau». .... 2793

附註：二零二一年十月十八日刊登了第四十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊、二零二一年十月二十二日第四十二期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊，內容如下：

二零二一年十月十八日第四十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊：

*Nota: Foram publicados o suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 42/2021, I Série, de 18 de Outubro e 2.º suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 42/2021, I Série, de 22 de Outubro, inserindo o seguinte:*

*No Boletim Oficial da RAEM n.º 42/2021, I Série, suplemento, de 18 de Outubro:*

**目 錄****澳門特別行政區****第 155/2021 號行政長官批示：**

自二零二一年十月十九日中午十二時起，解除第144/2021號行政長官批示所採取的特別措施。.. 2698

二零二一年十月二十二日第四十二期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊：

**目 錄****澳門特別行政區****第 46/2021 號行政命令：**

委任運輸工務司司長臨時代理行政長官的職務。.. 2700

**SUMÁRIO****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2021:**

Levanta a medida especial adoptada nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2021, a partir das 12H00 do dia 19 de Outubro de 2021. .... 2698

*No Boletim Oficial da RAEM n.º 42/2021, I Série, 2.º suplemento, de 22 de Outubro:*

**SUMÁRIO****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Ordem Executiva n.º 46/2021:**

Designa o Secretário para os Transportes e Obras Públicas para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. .... 2700

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第 35/2021 號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 藥物監督管理局的組織及運作

### Regulamento Administrativo n.º 35/2021

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

### Organização e funcionamento do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

#### 第一章 性質及職責

#### CAPÍTULO I

#### Natureza e atribuições

##### 第一條 性質

##### Artigo 1.º

##### Natureza

藥物監督管理局為具有法律人格的公務法人，享有行政、財政及財產自治權，負責研究、統籌、協調及落實澳門特別行政區藥物監督管理範疇的政策，尤其是包括中藥在內的藥事活動及藥物註冊、藥劑專業活動、小型醫療器械註冊，以及藥物及相關產品廣告活動的管理。

O Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica, doravante designado por ISAF, é um instituto público dotado de personalidade jurídica que goza de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, responsável pelo estudo, coordenação, concertação e implementação das políticas no domínio da supervisão e administração de medicamentos na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, nomeadamente relativas à gestão das actividades farmacêuticas e do registo de medicamentos, incluindo produtos usados na medicina tradicional chinesa, das actividades profissionais farmacêuticas, do registo de dispositivos médicos de pequena dimensão, bem como das actividades publicitárias de medicamentos e dos respectivos produtos.

##### 第二條 監督

##### Artigo 2.º

##### Tutela

一、藥物監督管理局受社會文化司司長監督。

二、在不影響法律賦予的其他職權的情況下，監督實體在行使上款所指的監督權時，具下列職權：

1. O ISAF está sujeito à tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. Sem prejuízo de outras competências atribuídas por lei, compete à entidade tutelar, no exercício dos poderes de tutela referidos no número anterior:

- (一) 委任機關據位人；
- (二) 許可人員的聘用；
- (三) 在獲授權範圍內許可以有償或無償方式取得不動產，以及許可將不動產轉讓或對之設定負擔；
- (四) 訂定指引及發出指令；

- 1) Nomear os titulares dos órgãos;
- 2) Autorizar a contratação de pessoal;
- 3) No âmbito das competências que lhe forem delegadas, autorizar a aquisição, a título oneroso ou gratuito, de bens imóveis, e a sua alienação ou oneração;
- 4) Definir orientações e emitir directivas;

(五) 核准：

(1) 財務管理計劃及方針；

(2) 年度活動計劃及年度活動報告；

(3) 本身預算、預算修改、行政當局投資與發展開支計劃的項目的預算及管理帳目；

(六) 在獲授權範圍內許可金額超過行政管理委員會具職權許可的開支；

(七) 確認藥物監督管理局與其他公共或私人實體擬訂立的協議及議定書。

### 第三條 職責

藥物監督管理局的職責如下：

(一) 研究及評估藥物監督管理範疇的政策，並建議制定相關計劃及法規；

(二) 執行藥物註冊管理制度，監察相關法例的遵守情況，並提出完善建議；

(三) 推動藥物質量標準及相關檢驗方法的研究，並持續完善相關工作；

(四) 組織及開展藥物質量、有效性、安全性和藥源性疾病監測，並進行相關分析及研究；

(五) 依法管理麻醉藥品和精神藥物；

(六) 根據對外貿易相關法例審批屬藥物監督管理局職責範圍內的貨物進口；

(七) 推動及支持澳門特別行政區與內地及其他國家或地區在藥物監督管理範疇的交流與合作；

(八) 依法發出與從事藥事活動及藥物註冊管理相關的技術性指示，並監察其遵守情況；

(九) 推動制定及完善小型醫療器械的註冊管理制度，並依法審批及監察相關法例的遵守情況；

(十) 監管藥物及對健康有好處的物品的廣告活動；

5) Aprovar:

(1) O plano e as directrizes de gestão financeira;

(2) O plano e relatório anual de actividades;

(3) O orçamento privativo, as alterações orçamentais, o orçamento dos projectos do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração, doravante designado por PIDDA, e as contas de gerência;

(6) Autorizar, no âmbito das suas competências delegadas, despesas cujo montante seja superior ao legalmente fixado como competência do Conselho Administrativo;

(7) Homologar os acordos e protocolos a celebrar pelo ISAF com outras entidades públicas ou privadas.

### Artigo 3.º

#### Atribuições

São atribuições do ISAF:

1) Estudar e avaliar as políticas no domínio da supervisão e administração de medicamentos e propor a elaboração dos respectivos planos e diplomas;

2) Executar o regime de gestão do registo de medicamentos, fiscalizar o cumprimento da respectiva legislação e apresentar sugestões para o seu aperfeiçoamento;

3) Promover o estudo sobre as especificações qualitativas de medicamentos e os respectivos métodos de análise laboratorial, aperfeiçoando, de forma contínua, os respectivos trabalhos;

4) Organizar e desenvolver a monitorização da qualidade, da eficácia e da segurança dos medicamentos e das doenças causadas pelo uso de drogas, bem como proceder às respectivas análises e estudos;

5) Gerir, nos termos legais, os estupefacientes e as substâncias psicotrópicas;

6) Apreciar e autorizar, nos termos da legislação relativa ao comércio externo, a importação de mercadorias no âmbito das atribuições do ISAF;

7) Promover e apoiar o intercâmbio e a cooperação entre a RAEM e o Interior da China e outros países ou regiões no domínio da supervisão e administração de medicamentos;

8) Emitir, nos termos legais, as instruções técnicas sobre o exercício da actividade farmacêutica e a gestão do registo de medicamentos, bem como proceder à fiscalização do seu cumprimento;

9) Promover a implementação e o aperfeiçoamento do regime de gestão do registo de dispositivos médicos de pequena dimensão e efectuar, nos termos legais, a apreciação e aprovação, bem como fiscalizar o cumprimento da respectiva legislação;

10) Supervisionar e controlar as actividades publicitárias de medicamentos e dos objectos apresentados como tendo efeitos benéficos para a saúde;

(十一) 審批依法受藥物監督管理局監管的場所、活動以及藥劑師、中藥師及藥房技術助理（下稱“藥劑專業人員”）的准照、執照及許可，並進行相關監察工作；

(十二) 調查屬藥物監督管理局職責範圍的行政違法行為，並就相關處罰程序作出決定；

(十三) 監察藥劑專業人員的執業情況，並就職業紀律程序作出決定；

(十四) 履行依法獲賦予的其他職責。

## 第二章 機關及附屬單位

### 第一節 一般規定

#### 第四條 組織架構

一、藥物監督管理局由一名局長領導，局長由兩名副局長輔助；為一切法律效力，有關官職分別等同於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所指的局長及副局長，並適用有關法定制度。

二、藥物監督管理局設有下列機關：

- (一) 局長；
- (二) 行政管理委員會。

三、藥物監督管理局為履行其職責，設有下列附屬單位：

- (一) 規劃及質量管理廳；
- (二) 准照及稽查廳；
- (三) 註冊廳；
- (四) 監測廳；
- (五) 藥物檢驗廳；
- (六) 行政及財政處。

#### 第五條 技術委員會

一、藥物監督管理局局長得以批示設立技術委員會，以及訂

11) Apreciar e aprovar as licenças, os alvarás e as autorizações dos estabelecimentos, das actividades, dos farmacêuticos, dos farmacêuticos de medicina tradicional chinesa e dos ajudantes técnicos de farmácia, doravante designados por profissionais farmacêuticos, sujeitos, nos termos legais, à supervisão e controlo do ISAF, bem como proceder à respectiva fiscalização;

12) Investigar as infracções administrativas no âmbito das atribuições do ISAF e decidir sobre os respectivos procedimentos sancionatórios;

13) Fiscalizar o exercício da actividade dos profissionais farmacêuticos e decidir sobre os processos disciplinares profissionais;

14) Prosseguir as demais atribuições que legalmente lhe sejam conferidas.

## CAPÍTULO II

### Órgãos e subunidades orgânicas

#### SECÇÃO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 4.º

#### Estrutura orgânica

1. O ISAF é dirigido por um presidente, coadjuvado por dois vice-presidentes, equiparados, para todos os efeitos legais, respectivamente, a director e subdirectores referidos na coluna 2 do mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), sendo-lhes aplicável o respectivo regime legal.

2. O ISAF compreende os seguintes órgãos:

- 1) O Presidente;
- 2) O Conselho Administrativo.

3. Para a prossecução das suas atribuições, o ISAF integra as seguintes subunidades orgânicas:

- 1) O Departamento de Planeamento e Gestão de Qualidade;
- 2) O Departamento de Licenciamento e Inspeção;
- 3) O Departamento de Registo;
- 4) O Departamento de Vigilância;
- 5) O Departamento de Análise Laboratorial de Medicamentos;
- 6) A Divisão de Administração e Finanças.

##### Artigo 5.º

#### Comissões técnicas

1. O presidente do ISAF pode, por despacho, criar comissões técnicas, bem como definir a sua composição e modo de

定其組成及運作方式，以協助及支援藥物監督管理局局長行使其職權。

二、上款所指的委員會由三名或以上成員組成，其成員由公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的藥物監督管理局局長批示委任。

## 第二節 局長及副局長

### 第六條 局長的職權

一、局長具下列職權：

（一）領導、協調和策劃藥物監督管理局及各附屬單位的整體活動；

（二）編製財務管理計劃及方針、年度活動計劃及年度活動報告、本身預算及預算修改、行政當局投資與發展開支計劃的項目的預算，以及管理帳目，並將之提交行政管理委員會審議；

（三）就人員的委任及聘用提出建議，並決定各附屬單位人員的分配；

（四）制定各附屬單位應遵守的規則或指引；

（五）依法對人員行使紀律懲戒權；

（六）與其他機構或實體聯繫時，代表藥物監督管理局；

（七）行使獲授予或轉授予的職權，以及依法獲賦予的其他職權。

二、局長不在或因故不能視事時，由指定的一名副局長代任；如未指定，則由擔任副局長職務時間較長者代任。

### 第七條 副局長的職權

副局長具下列職權：

（一）輔助局長；

（二）行使獲局長授予或轉授予的職權，以及擔任獲指派的其他職務；

（三）局長不在或因故不能視事時代任局長。

funcionamento, com vista a coadjuvar e apoiar o presidente do ISAF no exercício das suas competências.

2. As comissões referidas no número anterior são compostas por três ou mais membros, designados por despacho do presidente do ISAF, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

## SECÇÃO II

### Presidente e vice-presidentes

#### Artigo 6.º

#### Competências do presidente

1. Compete ao presidente:

1) Dirigir, coordenar e planear a actividade global do ISAF, bem como a das diversas subunidades orgânicas que o integram;

2) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Administrativo o plano e as directrizes de gestão financeira, o plano e relatório anual de actividades, o orçamento privativo e as alterações orçamentais, o orçamento dos projectos do PIDDA e as contas de gerência;

3) Propor a nomeação e contratação do pessoal, e decidir sobre a sua afectação às diversas subunidades orgânicas;

4) Estabelecer regras ou orientações que devem ser observadas pelas subunidades orgânicas;

5) Exercer, nos termos legais, o poder disciplinar sobre o pessoal;

6) Representar o ISAF junto de outros organismos ou entidades;

7) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas e as demais que legalmente lhe forem cometidas.

2. O presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo vice-presidente que para o efeito for designado e, na falta de designação, pelo vice-presidente mais antigo no exercício do cargo.

#### Artigo 7.º

#### Competências dos vice-presidentes

Compete aos vice-presidentes:

1) Coadjuvar o presidente;

2) Exercer as competências que lhes sejam delegadas ou subdelegadas pelo presidente e desempenhar as demais funções que lhes forem atribuídas;

3) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

### 第三節 行政管理委員會

#### 第八條 組成

一、行政管理委員會由下列成員組成：

- (一) 藥物監督管理局局長，並由其擔任主席；
- (二) 兩名副局長；
- (三) 行政及財政處處長；
- (四) 一名財政局代表。

二、當上款(一)項至(三)項所指成員不在或因故不能視事時，由相關代任人代任。

三、第一款(四)項所指成員及其候補人，由公佈於《公報》的社會文化司司長批示委任。

四、藥物監督管理局局長在該局的工作人員中指定一名行政管理委員會秘書及其代任人；秘書應列席會議，但無投票權。

#### 第九條 職權

一、行政管理委員會的職權如下：

- (一) 作出管理藥物監督管理局所需的一切財務管理行為；
- (二) 在職權範圍內許可作出開支及其他資源的運用；
- (三) 審議財務管理計劃及方針、年度活動計劃及年度活動報告、本身預算及預算修改、行政當局投資與發展開支計劃的項目的預算，以及管理帳目，並將之呈交監督實體核准；
- (四) 對接受贈與、遺產及遺贈作出決議；
- (五) 審議轉讓或報廢被視為無用或不能再用的物料及其他動產；
- (六) 審議重估壽命期滿但仍具可使用條件的資產的價值；
- (七) 向監督實體建議不屬於其職權但有利於藥物監督管理局進行適當的財務管理的措施；
- (八) 審議取得或以任何方式轉讓不動產，又或對之設定負擔，並呈交監督實體核准。

### SECÇÃO III Conselho Administrativo

#### Artigo 8.º Composição

1. O Conselho Administrativo é constituído pelos seguintes membros:

- 1) O presidente do ISAF, que preside;
- 2) Os dois vice-presidentes;
- 3) O chefe da Divisão de Administração e Finanças;
- 4) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF.

2. Nas situações de ausência ou impedimento, os membros referidos nas alíneas 1) a 3) do número anterior são substituídos por quem for designado para os substituir nestes cargos.

3. O membro referido na alínea 4) do n.º 1 e o seu suplente são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. O presidente designa, de entre os trabalhadores do ISAF, o secretário do Conselho Administrativo e o respectivo substituto, o qual deve assistir às reuniões, sem direito a voto.

#### Artigo 9.º

#### Competências

1. Compete ao Conselho Administrativo:

- 1) Praticar todos os actos de gestão financeira necessários à gestão do ISAF;
- 2) Autorizar a realização de despesas, bem como a aplicação de outros recursos no âmbito das suas competências;
- 3) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar o plano e as directrizes de gestão financeira, o plano e relatório anual de actividades, o orçamento privativo e as alterações orçamentais, o orçamento dos projectos do PIDDA e as contas de gerência;
- 4) Deliberar sobre a aceitação de doações, heranças e legados;
- 5) Apreciar a alienação ou o abate de materiais e demais bens móveis considerados desnecessários ou inservíveis;
- 6) Apreciar a reavaliação de bens que tenham ultrapassado o seu período de vida útil mas ainda se encontrem em condições de utilização;
- 7) Propor à entidade tutelar as medidas julgadas convenientes à adequada gestão financeira do ISAF, que não caibam nas suas competências;
- 8) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar as propostas respeitantes à aquisição ou à alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis.

二、行政管理委員會可授權主席，許可作出下列開支：

(一) 與下條所指的一般管理行為有關的開支；

(二) 未有預計的緊急及不可延誤的開支，而該等開支在藥物監督管理局的本身預算中已有所指明及已作預算備付且金額不超過澳門元二十萬元；

(三) 上限為澳門元七萬五千元的其他性質的開支。

三、根據上款(二)項及(三)項的規定所作出的開支行為，應由行政管理委員會在隨後的會議上追認。

#### 第十條 一般管理行為

一般管理行為包括：

(一) 支付人員的薪俸、工資及其他補助；

(二) 將對人員所作的應從薪俸或工資中扣除的屬法定的扣除或其他方面的扣除款項轉移予相關實體；

(三) 作出關於取得經常性消耗物料及用品或要求提供簡單服務的開支，但每次開支上限為澳門元一萬五千元；

(四) 作出關於電、水、通訊、車輛燃料等費用及不動產管理費的開支；

(五) 作出關於人員、物料及設備、不動產及車輛投保費的開支；

(六) 作出在《公報》及本地報章上刊登公告及通告的開支；

(七) 許可解除擔保。

#### 第十一條 行政管理委員會主席的職權

行政管理委員會主席的職權如下：

(一) 召開及主持行政管理委員會會議；

(二) 訂定及核准議事日程；

(三) 執行及促使執行行政管理委員會的決議；

(四) 行使行政管理委員會授予的職權。

2. O Conselho Administrativo pode delegar no seu presidente a competência para autorizar a realização de:

1) Despesas relativas aos actos de gestão corrente referidos no artigo seguinte;

2) Despesas imprevistas, de natureza urgente e inadiável, que tenham cabimento e cobertura no orçamento privativo do ISAF, até ao limite de 200 000 patacas;

3) Despesas de outra natureza cujo limite máximo seja de 75 000 patacas.

3. Os actos praticados ao abrigo das alíneas 2) e 3) do número anterior devem ser ratificados na reunião do Conselho Administrativo realizada imediatamente a seguir.

#### Artigo 10.º

##### Actos de gestão corrente

São actos de gestão corrente:

1) O pagamento de vencimentos, salários e outros abonos ao pessoal;

2) A transferência para as respectivas entidades do valor dos descontos legais efectuados ao pessoal, ou de outros descontos que devam ser deduzidos nos vencimentos ou salários;

3) A realização das despesas com a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou com a execução de pequenos serviços, desde que o limite de cada despesa não ultrapasse 15 000 patacas;

4) A realização das despesas, nomeadamente as relativas a electricidade, água, comunicações, combustíveis para veículos e a condomínios de bens imóveis;

5) A realização das despesas com os seguros de pessoal, materiais e equipamento, imóveis e viaturas;

6) A realização das despesas com a publicação de anúncios e avisos no *Boletim Oficial* e na imprensa local;

7) A autorização para a libertação de cauções.

#### Artigo 11.º

##### Competências do presidente do Conselho Administrativo

Compete ao presidente do Conselho Administrativo:

1) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Administrativo;

2) Definir e aprovar a ordem do dia;

3) Executar e fazer executar as deliberações do Conselho Administrativo;

4) Exercer as competências delegadas pelo Conselho Administrativo.



第十二條  
運作

一、行政管理委員會每周舉行一次平常會議，應主席的召集可舉行特別會議。

二、會議至少應包括有一名財政局代表在內的四名成員出席，行政管理委員會的決議方為有效。

三、決議由出席成員以記名表決的方式作出並取決於多數票；如出現同票，主席所投的票具決定性。

四、應就行政管理委員會的會議繕立會議紀錄，會議紀錄由出席成員在是次或下次會議上通過，並由主席及秘書共同簽署。

五、行政管理委員會的決議載於獲通過的會議紀錄方具效力。

六、列入會議議事日程內的事項方可議決，但平常會議如至少有三名成員認為應對其他事項立即議決者除外。

第四節  
附屬單位

第十三條  
規劃及質量管理廳

規劃及質量管理廳具下列職權：

(一) 負責屬藥物監督管理局職責範圍的調研工作，並提出報告和意見；

(二) 擬訂並組織實施發展規劃，推動藥物監督管理體系建設；

(三) 推動藥物監督管理局的質量管理工作、協助制定內部規章，並進行相關內部審核工作；

(四) 統籌及處理與藥物監督管理局職責相關的法律工作，尤其是發表法律意見及草擬相關法律、規章、技術性指示及其他規範性文件；

(五) 統籌、協調及推動藥物監督管理局與內地及其他國家或地區的區域合作和對外交流；

(六) 執行藥物監督管理局的公共關係、新聞發佈和輿情監測工作；

(七) 負責藥物監督管理局的文件翻譯工作。

Artigo 12.º

**Funcionamento**

1. O Conselho Administrativo reúne ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente.

2. O Conselho Administrativo delibera validamente com a presença de, pelo menos, quatro dos seus membros, devendo um ser o representante da DSF.

3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos nominais dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

4. Das reuniões do Conselho Administrativo devem ser lavradas actas, as quais são aprovadas na respectiva reunião ou na seguinte pelos membros que estiveram presentes e assinadas conjuntamente pelo presidente e pelo secretário.

5. As deliberações do Conselho Administrativo só têm eficácia quando constem de actas aprovadas.

6. Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos três membros reconhecerem que devem deliberar imediatamente sobre outros assuntos.

SECÇÃO IV

**Subunidades orgânicas**

Artigo 13.º

**Departamento de Planeamento e Gestão de Qualidade**

Compete ao Departamento de Planeamento e Gestão de Qualidade:

1) Proceder à investigação e estudos no âmbito das atribuições do ISAF e apresentar relatórios e pareceres;

2) Elaborar e organizar a implementação de plano de desenvolvimento, e promover a criação de um sistema de supervisão e administração de medicamentos;

3) Promover as acções relacionadas com a gestão de qualidade do ISAF, apoiar na elaboração dos regulamentos internos e proceder aos respectivos trabalhos de avaliação interna;

4) Coordenar e proceder aos trabalhos jurídicos relacionados com as atribuições do ISAF, nomeadamente, emitir pareceres jurídicos e produzir as respectivas leis, regulamentos, instruções técnicas e demais actos normativos;

5) Coordenar, concertar e promover a cooperação regional e o intercâmbio com o exterior entre o ISAF e o Interior da China e outros países ou regiões;

6) Executar os trabalhos do ISAF relacionados com as relações públicas, a divulgação de notícias e a monitorização de opiniões da população;

7) Assegurar a tradução de documentos do ISAF.

第十四條  
准照及稽查廳

一、准照及稽查廳具下列職權：

- (一) 處理與藥事活動准照、執照及許可相關的申請；
- (二) 研究及編製與藥事活動准照、執照、許可及稽查相關的技術性指示或指引；
- (三) 處理與藥劑專業人員執照相關的申請；
- (四) 監察受藥物監督管理局監管的場所及活動對相關法例的遵守情況；
- (五) 監察藥劑專業人員的執業情況；
- (六) 統籌及執行屬藥物監督管理局職責範圍的稽查工作。

二、准照及稽查廳設有：

- (一) 准照處；
- (二) 稽查處。

第十五條  
准照處

准照處具下列職權：

- (一) 協助編製及建議關於藥事活動場所的設施、設備和運作的技術性指示或指引；
- (二) 就藥事活動准照、執照及許可的發出、續期、更改、中止及註銷程序組成卷宗，並發出有關意見書；
- (三) 組織及參與為發出藥事活動准照、執照及許可所需的檢查；
- (四) 就藥劑專業人員的執照發出、續期、更改、中止及註銷程序組成卷宗，並發出相關意見書；
- (五) 依法建立及更新受藥物監督管理局監管的場所及活動的資料庫；
- (六) 依法建立及更新藥劑專業人員的資料庫。

第十六條  
稽查處

稽查處具下列職權：

- (一) 監察藥物製造、進口、批發及供應規則的遵守情況；

Artigo 14.º

**Departamento de Licenciamento e Inspeção**

1. Compete ao Departamento de Licenciamento e Inspeção:

- 1) Tratar os pedidos de licença, de alvará e de autorizações relacionados com a actividade farmacêutica;
- 2) Estudar e elaborar as instruções técnicas ou orientações relacionadas com as licenças, os alvarás, as autorizações e a inspeção da actividade farmacêutica;
- 3) Tratar os pedidos relacionados com as licenças de profissionais farmacêuticos;
- 4) Fiscalizar o cumprimento da legislação relacionada com os estabelecimentos e actividades sujeitos à supervisão do ISAF;
- 5) Fiscalizar o exercício da actividade dos profissionais farmacêuticos;
- 6) Coordenar e executar as acções de inspeção no âmbito das atribuições do ISAF.

2. O Departamento de Licenciamento e Inspeção compreende:

- 1) A Divisão de Licenciamento;
- 2) A Divisão de Inspeção.

Artigo 15.º

**Divisão de Licenciamento**

Compete à Divisão de Licenciamento:

- 1) Colaborar na elaboração e propor as instruções técnicas ou orientações relativas às instalações, equipamentos e funcionamento dos estabelecimentos de actividades farmacêuticas;
- 2) Instruir processos de emissão, renovação, alteração, suspensão e cancelamento de licenças, alvarás e autorizações das actividades farmacêuticas e emitir os respectivos pareceres;
- 3) Organizar e participar nas vistorias necessárias à emissão de licenças, alvarás e autorizações;
- 4) Instruir os processos respeitantes aos procedimentos de emissão, renovação, alteração, suspensão e cancelamento dos alvarás dos profissionais farmacêuticos e emitir os respectivos pareceres;
- 5) Criar e actualizar, nos termos legais, a base de dados dos estabelecimentos e actividades sujeitos à supervisão do ISAF;
- 6) Criar e actualizar, nos termos legais, a base de dados dos profissionais farmacêuticos.

Artigo 16.º

**Divisão de Inspeção**

Compete à Divisão de Inspeção:

- 1) Fiscalizar o cumprimento das regras de fabrico, importação, venda por grosso e fornecimento de medicamentos;

- (二) 收集在澳門特別行政區流通的藥物樣本供驗證其質量；
- (三) 監察藥劑專業人員對現行相關法例的遵守情況；
- (四) 監察藥物及對健康有好處的物品的廣告活動；
- (五) 調查受藥物監督管理局監管的場所及活動所涉及的行政違法行為，並就相關處罰程序建議相應的措施；
- (六) 分析及調查受藥物監督管理局監管的場所及活動所涉及的投訴及聲明異議，並建議相應的措施；
- (七) 組織及執行藥物回收及銷毀的工作；
- (八) 執行屬藥物監督管理局職責範圍內的稽查工作。

### 第十七條

#### 註冊廳

##### 一、註冊廳具下列職權：

- (一) 評估藥物的質量、有效性及安全性；
- (二) 統籌小型醫療器械的註冊及審批工作；
- (三) 處理與藥物註冊，以及與藥物及對健康有好處的物品廣告許可相關的申請；
- (四) 處理與藥物，以及相關物質及產品、小型醫療器械進口相關的事宜；
- (五) 研究及編製關於藥物註冊的技術性指示或指引。

##### 二、註冊廳設有：

- (一) 中藥處；
- (二) 化學藥及器械處。

### 第十八條

#### 中藥處

##### 中藥處具下列職權：

- (一) 編製中藥及天然藥物的質量、有效性及安全性評估報告；
- (二) 就中成藥及天然藥物的註冊申請組成卷宗，並發出有關意見書，以及管理載於註冊的資料；

- 2) Recolher as amostras de medicamentos em circulação na RAEM para efeitos de verificação da sua qualidade;
- 3) Fiscalizar o cumprimento da respectiva legislação em vigor por parte dos profissionais farmacêuticos;
- 4) Fiscalizar as actividades publicitárias de medicamentos e dos objectos apresentados como tendo efeitos benéficos para a saúde;
- 5) Investigar as infracções administrativas relacionadas com os estabelecimentos e actividades sujeitos à supervisão do ISAF e propor as medidas correspondentes aos respectivos procedimentos sancionatórios;
- 6) Analisar e investigar as queixas e reclamações relativas aos estabelecimentos e actividades sujeitos à supervisão do ISAF e propor as correspondentes medidas;
- 7) Organizar e executar os trabalhos de recolha e de destruição de medicamentos;
- 8) Executar as acções de inspecção no âmbito das atribuições do ISAF.

### Artigo 17.º

#### Departamento de Registo

##### 1. Compete ao Departamento de Registo:

- 1) Avaliar a qualidade, a eficácia e a segurança dos medicamentos;
- 2) Coordenar o trabalho de registo e de apreciação e aprovação dos dispositivos médicos de pequena dimensão;
- 3) Tratar dos pedidos relativos ao registo de medicamentos e à autorização de publicidade relativa aos medicamentos e aos objectos apresentados como tendo efeitos benéficos para a saúde;
- 4) Tratar dos assuntos relativos à importação de medicamentos e respectivas substâncias e produtos, bem como dos dispositivos médicos de pequena dimensão;
- 5) Estudar e elaborar as instruções técnicas ou orientações relacionadas com o registo de medicamentos.

##### 2. O Departamento de Registo compreende:

- 1) A Divisão de Medicina Tradicional Chinesa;
- 2) A Divisão de Medicamentos Químicos e Dispositivos.

### Artigo 18.º

#### Divisão de Medicina Tradicional Chinesa

##### Compete à Divisão de Medicina Tradicional Chinesa:

- 1) Elaborar os relatórios de avaliação sobre a qualidade, a eficácia e a segurança dos produtos usados na medicina tradicional chinesa e dos medicamentos naturais;
- 2) Instruir os processos respeitantes ao pedido de registo dos medicamentos tradicionais chineses e dos medicamentos naturais e emitir os respectivos pareceres, bem como gerir as informações constantes do registo;

(三) 評估中藥及天然藥物的進口申請及進行分類；

(四) 協助編製及建議與中成藥及天然藥物註冊相關的技術性指示或指引；

(五) 評估與中藥及天然藥物相關的廣告許可的申請。

第十九條  
化學藥及器械處

化學藥及器械處具下列職權：

(一) 編製化學藥及生物製劑的質量、有效性及安全性評估報告；

(二) 就化學藥及生物製劑的註冊申請組成卷宗，並發出有關意見書，以及管理載於註冊的資料；

(三) 評估化學藥、生物製劑及相關物質及產品的進口申請及進行分類；

(四) 協助編製及建議與化學藥及生物製劑註冊相關的技術性指示或指引；

(五) 評估與化學藥、生物製劑及對健康有好處的物品相關的廣告許可申請；

(六) 執行小型醫療器械的註冊及審批工作，並管理相關資料；

(七) 評估小型醫療器械的進口申請。

第二十條  
監測廳

監測廳具下列職權：

(一) 監測在澳門特別行政區流通的藥物及小型醫療器械的質量、有效性及安全性；

(二) 推動藥物流行病學的研究並作出公佈；

(三) 訂定藥物警戒制度，以及執行為監測藥物不良反應及藥源性疾病所需的活動；

(四) 研究及編製關於藥物監測的技術指引；

3) Avaliar os pedidos de importação dos produtos usados na medicina tradicional chinesa e dos medicamentos naturais e proceder à sua classificação;

4) Colaborar na elaboração e propor as instruções técnicas ou orientações relativas ao registo dos medicamentos tradicionais chineses e dos medicamentos naturais;

5) Avaliar os pedidos de autorização de publicidade relativa aos produtos usados na medicina tradicional chinesa e aos medicamentos naturais.

Artigo 19.º

**Divisão de Medicamentos Químicos e Dispositivos**

Compete à Divisão de Medicamentos Químicos e Dispositivos:

1) Elaborar os relatórios de avaliação sobre a qualidade, a eficácia e a segurança dos medicamentos químicos e de preparação biológica;

2) Instruir os processos respeitantes ao pedido de registo dos medicamentos químicos e de preparação biológica e emitir os respectivos pareceres, bem como gerir as informações constantes do registo;

3) Avaliar os pedidos de importação dos medicamentos químicos, de preparação biológica e das respectivas substâncias e produtos e proceder à sua classificação;

4) Colaborar na elaboração e propor as instruções técnicas ou orientações relativas ao registo dos medicamentos químicos e de preparação biológica;

5) Avaliar os pedidos de autorização de publicidade relativa aos medicamentos químicos, à preparação biológica e aos objectos apresentados como tendo efeitos benéficos para a saúde;

6) Executar o trabalho de registo e de apreciação e aprovação dos dispositivos médicos de pequena dimensão, e efectuar a gestão dos respectivos dados;

7) Avaliar o pedido de importação dos dispositivos médicos de pequena dimensão.

Artigo 20.º

**Departamento de Vigilância**

Compete ao Departamento de Vigilância:

1) Monitorizar a qualidade, a eficácia e a segurança dos medicamentos e dos dispositivos médicos de pequena dimensão em circulação na RAEM;

2) Promover o estudo epidemiológico dos medicamentos e anunciar a sua publicação;

3) Definir o regime de farmacovigilância e executar as actividades necessárias com vista a monitorizar a reacção adversa de medicamentos e as doenças causadas pelo uso de drogas;

4) Estudar e elaborar as orientações técnicas relacionadas com a farmacovigilância;

- (五) 研究及編製關於藥物質量管理規範的技術性指示；
- (六) 規劃及執行藥物安全的應急計劃；
- (七) 監測藥物製造、分銷、臨床試驗及其他質量管理規範的實施；
- (八) 依據適用於澳門特別行政區的國際公約，收集、處理、研究、分析、評估及監測關於麻醉藥品及精神藥物的資料。

第二十一條  
藥物檢驗廳

一、藥物檢驗廳具下列職權：

- (一) 研究及執行藥物檢驗工作；
- (二) 推動藥物質量標準及檢驗方法的科研工作；
- (三) 研究、制定及修訂藥物相關檢驗技術指引；
- (四) 推動、組織和協調藥物檢驗質量的外部評審計劃；
- (五) 在藥物監督管理局的職責範圍內提供技術及科學支援。

二、藥物檢驗廳設有檢驗服務處。

第二十二條  
檢驗服務處

檢驗服務處具下列職權：

- (一) 執行藥物註冊及藥物質量監測所需的檢驗工作；
- (二) 負責藥物註冊質量標準及檢驗方法的技術覆核；
- (三) 開展藥物註冊質量標準及檢驗方法的研究；
- (四) 執行在藥物安全突發事件中所需的應急檢驗。

- 5) Estudar e elaborar as instruções técnicas sobre as normas de gestão de qualidade dos medicamentos;
- 6) Planear e executar o plano de contingência para a segurança dos medicamentos;
- 7) Monitorizar a aplicação das normas de fabrico, distribuição e ensaio clínico dos medicamentos e de demais normas de gestão de qualidade;
- 8) Recolher, tratar, estudar, analisar, avaliar e monitorizar as informações relativas aos estupefacientes e às substâncias psicotrópicas, de acordo com as convenções internacionais aplicáveis à RAEM.

Artigo 21.º

**Departamento de Análise Laboratorial de Medicamentos**

1. Compete ao Departamento de Análise Laboratorial de Medicamentos:

- 1) Estudar e executar o trabalho de análise laboratorial de medicamentos;
- 2) Promover o trabalho de investigação científica sobre especificações qualitativas de medicamentos e os métodos de análise laboratorial;
- 3) Estudar, elaborar e proceder à revisão das orientações técnicas da análise laboratorial relacionada com os medicamentos;
- 4) Promover, organizar e coordenar o programa de avaliação externa sobre a qualidade da análise laboratorial dos medicamentos;
- 5) Prestar apoio técnico e científico no âmbito das atribuições do ISAF.

2. O Departamento de Análise Laboratorial de Medicamentos compreende a Divisão dos Serviços de Análise Laboratorial.

Artigo 22.º

**Divisão dos Serviços de Análise Laboratorial**

Compete à Divisão dos Serviços de Análise Laboratorial:

- 1) Executar os trabalhos de análise laboratorial necessários ao registo dos medicamentos e à monitorização da qualidade dos medicamentos;
- 2) Proceder à revisão técnica das especificações qualitativas do registo dos medicamentos e dos métodos de análise laboratorial;
- 3) Desenvolver investigação nas especificações qualitativas do registo dos medicamentos e nos métodos de análise laboratorial;
- 4) Executar a análise laboratorial de contingência necessária no caso de incidentes imprevistos na segurança dos medicamentos.

第二十三條  
行政及財政處

行政及財政處具下列職權：

- (一) 協助訂定人事政策；
- (二) 實施優化人力資源的適當措施；
- (三) 統籌人員的招聘、甄選及聘用程序；
- (四) 統籌人員的表現評核、晉升、離職及退休的程序；
- (五) 建立及持續更新人員的個人檔案；
- (六) 發出其職權範圍內的證明或證明書；
- (七) 協助編製本身預算及預算修改、行政當局投資與發展開支計劃的項目的預算並確保其執行，並編製管理帳目；
- (八) 確保遵守公共會計規範，並執行會計處理及出納活動；
- (九) 徵收法定的手續費、費用、罰款及其他款項；
- (十) 就財貨及勞務的取得以及工程執行的事宜，統籌及進行有關的招標及諮詢工作；
- (十一) 推動藥物監督管理範疇系統的信息化建設；
- (十二) 協調藥物監督管理範疇資訊系統的構建、管理和優化；
- (十三) 確保物料及設備的供應並進行相關保管，以及分發予各附屬單位；
- (十四) 管理車隊，包括車輛的保存、安全及保養工作；
- (十五) 編製及持續更新財產清冊；
- (十六) 負責動產及不動產的保養、安全及維修；
- (十七) 支援行政管理委員會。

第三章  
財政及財產制度

第二十四條  
適用法例

藥物監督管理局的財政及財產管理制度適用自治部門及機構的財政及財產制度。

Artigo 23.º

**Divisão de Administração e Finanças**

Compete à Divisão de Administração e Finanças:

- 1) Colaborar na definição da política de pessoal;
- 2) Implementar medidas adequadas à optimização dos recursos humanos;
- 3) Coordenar os procedimentos de recrutamento, selecção e contratação de pessoal;
- 4) Coordenar os procedimentos de avaliação de desempenho, promoção, desvinculação do serviço e aposentação do pessoal;
- 5) Criar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;
- 6) Emitir certificados ou certidões no âmbito das suas competências;
- 7) Colaborar na elaboração de orçamentos privativos e alterações orçamentais, bem como orçamentos dos projectos do PIDDA e assegurar a sua execução, elaborando as contas de gerência;
- 8) Assegurar o cumprimento das normas de contabilidade pública, bem como executar o processamento contabilístico e as operações de tesouraria;
- 9) Cobrar os emolumentos, taxas, multas e outras verbas previstas na lei;
- 10) Coordenar e proceder aos trabalhos relativos à abertura de concursos e à consulta para a aquisição de bens e serviços e para a execução de obras;
- 11) Promover a informatização do sistema no domínio da supervisão e administração de medicamentos;
- 12) Coordenar a constituição, a gestão e o aperfeiçoamento do sistema informático no domínio da supervisão e administração de medicamentos;
- 13) Assegurar o aprovisionamento de material e de equipamentos, bem como a respectiva guarda e distribuição às subunidades orgânicas;
- 14) Gerir o parque automóvel, incluindo os trabalhos da conservação, a segurança e a manutenção de veículos;
- 15) Elaborar e manter actualizado o inventário;
- 16) Zelar pela manutenção, segurança e reparação dos bens móveis e imóveis;
- 17) Prestar apoio ao Conselho Administrativo.

CAPÍTULO III

**Regime financeiro e patrimonial**

Artigo 24.º

**Legislação aplicável**

Ao regime de gestão financeira e patrimonial do ISAF é aplicável o regime financeiro e patrimonial dos serviços e organismos autónomos.

## 第二十五條

## 收入

藥物監督管理局的收入包括：

- (一) 澳門特別行政區預算轉移；
- (二) 公共或私人實體給予其用以履行職責的款項；
- (三) 本身財產的收益；
- (四) 所屬場所的收益；
- (五) 源自提供服務的收益；
- (六) 本身可動用資金的利息；
- (七) 接受的贈與、遺產及遺贈；
- (八) 向藥物監督管理局繳付的手續費、費用、罰款及其他款項；
- (九) 轉讓或讓與其財產的所得；
- (十) 根據法規或合同規定獲給予的其他收益。

## 第二十六條

## 開支

藥物監督管理局的開支包括：

- (一) 運作上的負擔，尤其是人員、財貨及勞務的取得、經常性轉移及開支、轉移款項的開支，以及其他經常開支及資本開支；
- (二) 因支付退休金、撫卹金、公積金及社會保障基金而應轉移予退休基金會及社會保障基金的每月供款的負擔；
- (三) 其工作人員因執行公務而引致的交通費的負擔；
- (四) 發放津貼及共同分擔；
- (五) 因管理、保養藥物監督管理局的不動產所產生的負擔；
- (六) 因維護藥物監督管理局權益而應提起或參與訴訟所引致的負擔；
- (七) 因開展活動或其他合理原因而應作出的任何開支。

## 第二十七條

## 財產

一、藥物監督管理局的財產包括由其持有的所有財產、權利及債務，以及以有償或無償方式移轉予該局的財產組成。

二、構成藥物監督管理局財產的動產及不動產應載於每年更新的財產清冊，且有關財產清冊應附同每一經濟年度編製的管理帳目。

## Artigo 25.º

**Receitas**

Constituem receitas do ISAF:

- 1) As transferências do orçamento da RAEM;
- 2) As verbas que lhe sejam atribuídas por entidades públicas ou privadas para a prossecução das suas atribuições;
- 3) Os rendimentos do património próprio;
- 4) Os rendimentos dos estabelecimentos a ele pertencentes;
- 5) Os rendimentos resultantes da prestação de serviços;
- 6) Os juros de disponibilidades próprias;
- 7) As doações, heranças e legados aceites;
- 8) Os emolumentos, taxas, multas e outras verbas que sejam devidos ao ISAF;
- 9) O produto da alienação ou cedência de bens do seu património;
- 10) Outros rendimentos que lhe sejam atribuídos nos termos legais ou contratuais.

## Artigo 26.º

**Despesas**

Constituem despesas do ISAF:

- 1) Os encargos inerentes ao seu funcionamento, nomeadamente aqueles relacionados com o pessoal, a aquisição de bens e serviços, as transferências e despesas correntes, as despesas de transferência das verbas, bem como as outras despesas correntes e despesas de capital;
- 2) Os encargos com as contribuições mensais de aposentação e sobrevivência, de previdência e do fundo de segurança social que devem ser transferidas para o Fundo de Pensões e para o Fundo de Segurança Social;
- 3) Os encargos com o transporte resultantes da realização de missões oficiais de serviço por parte dos seus trabalhadores;
- 4) Os subsídios e participações concedidos;
- 5) Os encargos resultantes da gestão e manutenção dos bens imóveis afectos ao ISAF;
- 6) Os encargos resultantes das acções que o ISAF deve instaurar ou participar para a defesa dos seus direitos e interesses;
- 7) Quaisquer despesas que devem ser efectuadas para a realização de actividades ou por outros motivos justificados.

## Artigo 27.º

**Património**

1. O património do ISAF é constituído pela universalidade dos bens, direitos e obrigações de que é titular, bem como pelos bens que para ele se transmitam a título oneroso ou gratuito.

2. Os bens móveis e imóveis, que constituem o património do ISAF, devem constar do inventário anualmente actualizado, devendo ainda este ser acompanhado das contas de gerência elaboradas em cada ano económico.

## 第二十八條

## 訴訟費及手續費的豁免

藥物監督管理局獲豁免訴訟費及手續費，且不影響適用法例規定的其他豁免。

## 第二十九條

## 司庫職務

一、司庫職務由藥物監督管理局局長指定的工作人員擔任。

二、上款所指的工作人員有權依法收取錯算補助。

三、如替換指定執行司庫職務的工作人員，司庫任期僅在帳目結算後方可開始。

#### 第四章 人員

## 第三十條

## 人員編制

藥物監督管理局的人員編制載於作為本行政法規組成部分的附件。

## 第三十一條

## 人員制度

藥物監督管理局的人員適用公職的一般制度及其他適用的法例。

## 第三十二條

## 工作證

藥物監督管理局的工作人員在執行監察職務時，應出示式樣由公佈於《公報》的行政長官批示核准的專有工作證。

#### 第五章 過渡及最後規定

## 第三十三條

## 運作中的技術委員會

現有的下列技術委員會在藥物監督管理局範疇內繼續運作，直至被取代或撤銷：

(一) 藥物登記技術委員會；

## Artigo 28.º

**Isenção de custas e emolumentos**

Sem prejuízo de outras isenções decorrentes da legislação aplicável, o ISAF está isento de custas e emolumentos.

## Artigo 29.º

**Funções do tesoureiro**

1. As funções do tesoureiro são desempenhadas por um trabalhador designado pelo presidente do ISAF.

2. O trabalhador a que se refere o número anterior tem direito a abono para falhas, nos termos legais.

3. Em caso de substituição do trabalhador designado para exercer as funções de tesoureiro, o seu mandato só se inicia depois de efectuada a liquidação de contas.

## CAPÍTULO IV

**Pessoal**

## Artigo 30.º

**Quadro de pessoal**

O quadro de pessoal do ISAF é o constante do anexo ao presente regulamento administrativo e que dele faz parte integrante.

## Artigo 31.º

**Regime de pessoal**

Ao pessoal do ISAF aplica-se o regime geral da função pública e demais legislação aplicável.

## Artigo 32.º

**Cartão de identificação**

Os trabalhadores do ISAF, no exercício de funções de fiscalização, devem exhibir cartão de identificação próprio, de modelo a aprovar por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

## CAPÍTULO V

**Disposições transitórias e finais**

## Artigo 33.º

**Comissões técnicas em funcionamento**

As seguintes comissões técnicas existentes mantêm-se em funcionamento no âmbito do ISAF até serem substituídas ou extintas:

1) Comissão Técnica de Registo de Medicamentos;



(二) 藥物業商號牌照技術委員會；

(三) 藥劑師專業牌照技術委員會。

### 第三十四條 人員的轉入

一、轉入藥物監督管理局的衛生局編制人員，按原有職程、職級及職階轉入藥物監督管理局人員編制內的相應職位。

二、轉入藥物監督管理局的以行政任用合同或個人勞動合同任用的衛生局人員，其職務上的法律狀況維持不變。

三、以上兩款所指的轉入透過社會文化司司長批示核准的名單為之，除應將該名單公佈於《公報》外，無須辦理任何手續。

四、為一切法律效力，根據本條的規定轉入的人員以往提供服務的時間，計入所轉入的職程、職級及職階的服務時間內。

### 第三十五條 已開設的開考

一、本行政法規生效前衛生局為聘請分配予藥物事務廳的人員而開設的招聘開考及晉級開考，包括已完成但仍處於有效期內的開考，仍然有效。

二、上款所指的衛生局人員於該局完成相關開考後，方轉入藥物監督管理局。

三、上款所指的轉入，按有關人員完成開考後所處的職程、職級及職階，於就任日翌日或在合同文書作附註的翌日為之。

### 第三十六條 財政負擔

執行本行政法規而產生的財政負擔，由本財政年度原分配予衛生局預算內的部分撥款承擔；如有需要，由財政局為此而動用的撥款承擔。

### 第三十七條 財產的轉移及使用

一、原屬衛生局所有且由藥物事務廳使用的一切動產，轉予

2) Comissão Técnica de Licenciamento de Estabelecimentos de Actividade Farmacêutica;

3) Comissão Técnica de Licenciamento de Profissões Farmacêuticas.

### Artigo 34.º

#### Transição de pessoal

1. O pessoal do quadro dos Serviços de Saúde, que transita para o ISAF, transita para os correspondentes lugares do quadro de pessoal do ISAF, na mesma carreira, categoria e escalão que detém.

2. O pessoal dos Serviços de Saúde, que transita para o ISAF, provido por contrato administrativo de provimento ou contrato individual de trabalho, mantém a sua situação jurídico-funcional.

3. As transições referidas nos números anteriores operam-se por lista nominativa aprovada por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação devida no *Boletim Oficial*.

4. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos do disposto no presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria e escalão para que se opera a transição.

### Artigo 35.º

#### Concursos abertos

1. Mantêm-se válidos os concursos de recrutamento e de acesso abertos pelos Serviços de Saúde antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, incluindo os concursos finalizados que ainda se encontram dentro do prazo de validade, para recrutamento de pessoal a afectar ao Departamento dos Assuntos Farmacêuticos.

2. O pessoal dos Serviços de Saúde referido no número anterior só transita para o ISAF após a conclusão do respectivo concurso naqueles Serviços.

3. A transição referida no número anterior faz-se para a mesma carreira, categoria e escalão que o pessoal detenha após a conclusão do concurso e ocorre no dia seguinte à data da tomada de posse ou do averbamento ao instrumento contratual.

### Artigo 36.º

#### Encargos financeiros

Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta de uma parte das dotações afectas aos Serviços de Saúde no âmbito do orçamento para o corrente ano financeiro e, na medida do necessário, pelas dotações que a DSF mobilize para o efeito.

### Artigo 37.º

#### Transferência e utilização de bens

1. Todos os bens móveis pertencentes originalmente aos Serviços de Saúde e afectos ao Departamento dos Assuntos

藥物監督管理局所有，且無須辦理任何手續，但應依法進行登記者除外，而本行政法規為有關轉移的憑證。

二、按上款規定作出的轉移，應將與該財產有關的所需詳細資料通知相關登記官，以便其依職權在有關登記中作出相應的修改。

三、原分配予衛生局且由藥物事務廳使用的一切動產及不動產，均轉移予藥物監督管理局使用，無須辦理任何手續。

### 第三十八條 更新提述

在與衛生局執行藥物監督管理範疇的職責相關的法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“衛生局”或“藥物事務廳”，以及“衛生局局長”的提述，經作出必要配合後，分別視為對“藥物監督管理局”及“藥物監督管理局局長”的提述。

### 第三十九條 修改七月十日第30/95/M號法令

經七月十九日第34/99/M號法令修改的七月十日第30/95/M號法令第十五條修改如下：

#### “第十五條 (藥品廣告諮詢委員會)

一、設立在運作上從屬於藥物監督管理局的藥品廣告諮詢委員會（下稱“委員會”），該委員會由下列者組成：

- a) 藥物監督管理局副局長一名，並由其主持該委員會；
- b) 藥物監督管理局註冊廳廳長；
- c) 衛生局醫生一名，由衛生局局長指定；
- d) 消費者委員會代表一名；
- e) 澳門西藥業商會代表一名；
- f) 中藥業公會代表一名。

Farmacêuticos para efeitos de utilização são transferidos para o domínio do ISAF, independentemente de quaisquer formalidades, exceptuando os registos nos termos legais, constituindo o presente regulamento administrativo título bastante para esse efeito.

2. A transferência processada ao abrigo do número anterior deve ser comunicada, conjuntamente com as especificações que se mostrarem necessárias relativas àquele património, ao respectivo conservador, para que este, oficiosamente, proceda às correspondentes alterações nos respectivos registos.

3. Todos os bens móveis e imóveis afectos originalmente aos Serviços de Saúde e utilizados pelo Departamento dos Assuntos Farmacêuticos são transferidos para o ISAF, para efeitos de utilização, independentemente de quaisquer formalidades.

### Artigo 38.º

#### Actualização de referências

Consideram-se efectuadas respectivamente ao «Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica» e ao «presidente do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica», com as necessárias adaptações, as referências aos «Serviços de Saúde» ou ao «Departamento dos Assuntos Farmacêuticos» e ao «director dos Serviços de Saúde», constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos relacionados com a prossecução das atribuições pelos Serviços de Saúde no domínio da supervisão e administração de medicamentos.

### Artigo 39.º

#### Alteração ao Decreto-Lei n.º 30/95/M, de 10 de Julho

O artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 30/95/M, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 15.º

##### (Comissão Consultiva para a Publicidade de Medicamentos)

1. É criada, para funcionar na dependência do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica, doravante designado por ISAF, a Comissão Consultiva para a Publicidade de Medicamentos, doravante designada por Comissão, a qual tem a seguinte composição:

- a) Um dos vice-presidentes do ISAF, que preside;
- b) O chefe do Departamento de Registo do ISAF;
- c) Um médico dos Serviços de Saúde, indicado pelo director dos Serviços de Saúde;
- d) Um representante do Conselho de Consumidores;
- e) Um representante da Associação de Comerciantes de Medicamentos de Macau;
- f) Um representante da Associação de Medicamentos Chineses.

二、委員會的成員由公佈於《澳門特別行政區公報》的藥物監督管理局局長批示委任。

三、[……]”

#### 第四十條

修改第6/1999號行政法規

第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》附件五修改如下：

#### “附件五

(第五條第二款所指者)

(一) [……]

(二) [……]

(三) [……]

(四) [……]

(五) 藥物監督管理局；

(六) [原(五)項]

(七) [原(六)項]

(八) [原(七)項]

(九) [原(八)項]

(十) [原(九)項]

(十一) [原(十)項]

(十二) [原(十一)項]

(十三) [原(十二)項]

(十四) [原(十三)項]

(十五) [原(十四)項]

(十六) [原(十五)項]”

#### 第四十一條

修改第28/2003號行政法規

經第19/2016號行政法規修改及重新公佈的第28/2003號行政法規《對外貿易活動規章》第三-A條修改如下：

2. Os membros da Comissão são designados pelo presidente do ISAF, mediante despacho publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. [...]»

#### Artigo 40.º

#### **Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999**

O Anexo V do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) passa a ter a seguinte redacção:

#### «ANEXO V

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º)

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica;

6) [anterior alínea 5)];

7) [anterior alínea 6)];

8) [anterior alínea 7)];

9) [anterior alínea 8)];

10) [anterior alínea 9)];

11) [anterior alínea 10)];

12) [anterior alínea 11)];

13) [anterior alínea 12)];

14) [anterior alínea 13)];

15) [anterior alínea 14)];

16) [anterior alínea 15)].»

#### Artigo 41.º

#### **Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 28/2003**

O artigo 3.º-A do Regulamento Administrativo n.º 28/2003 (Regulamento das Operações de Comércio Externo), alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 19/2016, passa a ter a seguinte redacção:

“第三-A條  
簽發准照

«Artigo 3.º-A  
**Emissão de licenças**

- [.....]
- (一) [.....]
- (二) 藥物監督管理局，如屬進口表B組別B1所列貨物；
- (三) 衛生局，如屬進口表B組別B2所列貨物；
- (四) [原(三)項]
- (五) [原(四)項]
- (六) [原(五)項]
- (七) [原(六)項]”
- [...]:
- 1) [...];
- 2) Ao Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica, relativamente à importação de mercadorias mencionadas no Grupo B1 da Tabela B;
- 3) Aos Serviços de Saúde, relativamente à importação de mercadorias mencionadas no Grupo B2 da Tabela B;
- 4) [anterior alínea 3)];
- 5) [anterior alínea 4)];
- 6) [anterior alínea 5)];
- 7) [anterior alínea 6)].»

第四十二條  
生效

Artigo 42.º  
**Entrada em vigor**

本行政法規自二零二二年一月一日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

二零二一年九月二十一日制定。

Aprovado em 21 de Setembro de 2021.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

(第三十條所指者)

藥物監督管理局人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	-	局長	1
	-	副局長	2
	-	廳長	5
	-	處長	6
藥劑師	-	高級顧問藥劑師	3
	-	顧問藥劑師/高級藥劑師/一等藥劑師/二等藥劑師	15
高級衛生技術員	-	首席顧問高級衛生技術員	1
	-	顧問高級衛生技術員/首席高級衛生技術員/一等高級衛生技術員/二等高級衛生技術員	4
高級技術員	5	高級技術員	40

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
傳譯及翻譯	-	翻譯員	1
衛生技術人員	-	首席顧問診療技術員	1
	-	顧問診療技術員/首席診療技術員/一等診療技術員/二等診療技術員	3
技術員	4	技術員	1
技術輔助人員	3	技術輔導員	20
	-	行政技術助理員	1a)
助理服務人員	-	一般服務助理員	1
<b>總數</b>			<b>105</b>

a) 職位出缺時撤銷。

#### ANEXO

(a que se refere o artigo 30.º)

#### Quadro de pessoal do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	-	Presidente	1
	-	Vice-presidente	2
	-	Chefe de departamento	5
	-	Chefe de divisão	6
Farmacêutico	-	Farmacêutico consultor sénior	3
	-	Farmacêutico consultor/Farmacêutico sénior/Farmacêutico de 1.ª classe/ /Farmacêutico de 2.ª classe	15
Técnico superior de saúde	-	Técnico superior de saúde assessor principal	1
	-	Técnico superior de saúde assessor/Técnico superior de saúde principal/ /Técnico superior de saúde de 1.ª classe/Técnico superior de saúde de 2.ª classe	4
Técnico superior	5	Técnico superior	40
Interpretação e tradução	-	Intérprete-tradutor	1
Pessoal técnico de saúde	-	Técnico de diagnóstico e terapêutica assessor principal	1
	-	Técnico de diagnóstico e terapêutica assessor/Técnico de diagnóstico e terapêutica principal/Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe/Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe	3
Técnico	4	Técnico	1
Pessoal técnico de apoio	3	Adjunto-técnico	20
	-	Assistente técnico administrativo	1a)
Pessoal dos serviços auxiliares	-	Auxiliar de serviços gerais	1
<b>Total</b>			<b>105</b>

a) Lugar a extinguir quando vagar.

澳門特別行政區  
第 36/2021 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

修改十一月十五日第 81/99/M 號法令

Regulamento Administrativo n.º 36/2021

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改十一月十五日第81/99/M號法令

Artigo 1.º

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro**

經第34/2011號行政法規、第24/2018號行政法規、第63/2009號行政命令、第72/2010號行政命令、第56/2011號行政命令、第57/2011號行政命令及第58/2011號行政命令修改的十一月十五日第81/99/M號法令第一條至第三條、第六條、第八條、第十一條、第十三條、第十四條、第十六條、第十六-A條、第十六-B條、第十七條至第二十條、第二十五條、第二十六條、第三十條、第四十六條、第四十九條及第五十二條修改如下：

Os artigos 1.º a 3.º, 6.º, 8.º, 11.º, 13.º, 14.º, 16.º, 16.º-A, 16.º-B, 17.º a 20.º, 25.º, 26.º, 30.º, 46.º, 49.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 34/2011 e n.º 24/2018, pelas Ordens Executivas n.º 63/2009, n.º 72/2010, n.º 56/2011, n.º 57/2011 e n.º 58/2011, passam a ter a seguinte redacção:

“第一條

(性質及任務)

一、衛生局為一具有行政、財政及財產自治權的公法人。

二、衛生局的任務為協調和管理衛生領域的公共或私人參與人的活動、提供保障澳門特別行政區居民健康所需的社區及專科醫療衛生服務，以及執行預防疾病及推廣衛生所需工作。

«Artigo 1.º

**(Natureza e missão)**

1. Os Serviços de Saúde são uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2. Os Serviços de Saúde têm por missão coordenar e gerir as actividades dos agentes públicos ou privados do sector da saúde, prestar os cuidados de saúde comunitários e diferenciados necessários à saúde da população da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, bem como executar as acções necessárias à prevenção da doença e à promoção da saúde.

第二條

(監督)

一、衛生局受社會文化司司長監督。

二、監督實體在行使監督權時，具有下列職權：

a) 核准年度活動計劃及報告、本身預算及預算修改、行政當局投資與發展開支計劃(下稱“投資計劃”)的預算，以及年度管理帳目；

b) {……}

c) {……}

d) {……}

e) {……}

Artigo 2.º

**(Tutela)**

1. Os Serviços de Saúde estão sujeitos à tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. No exercício dos poderes de tutela, compete à entidade tutelar:

a) Aprovar os planos e relatórios anuais de actividades, os orçamentos privativos e alterações orçamentais, os orçamentos do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração, doravante designado por PIDDA, bem como as contas de gerência anuais;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

第三條  
(職責)

Artigo 3.º  
(Atribuições)

- 一、〔……〕
- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- d) 〔……〕
- e) 〔……〕
- f) 〔……〕
- g) 推動公共或私人領域的醫療服務提供者之間傳送與健康有關的個人資料，並透過電子健康紀錄平台處理有關資料；
- h) 〔原g項〕
- 二、〔……〕

1. [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Promover a transmissão de dados pessoais relativos à saúde entre os prestadores de cuidados de saúde do sector público ou privado e proceder ao tratamento dos referidos dados através da plataforma de registo de saúde electrónico;
- h) [Anterior alínea g)].
2. [...].

第六條  
(領導層範疇)

Artigo 6.º  
(Área de direcção)

- 〔……〕
- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- d) 〔……〕
- e) 護理專科委員會；
- f) 疾病預防及控制中心；
- g) 研究策劃處。

- [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) A Comissão de Especialidades de Enfermagem;
- f) O Centro de Prevenção e Controlo de Doenças;
- g) A Divisão de Estudos e Planeamento.

第八條  
(局長的職權)

Artigo 8.º  
(Competência do director)

- 一、〔……〕
- 二、局長具有下列職權：
- a) 編製年度活動計劃及報告、本身預算及預算修改、投資計劃的預算，以及年度管理帳目，並提交行政管理委員會審議；

1. [...].
2. Compete ao director:
- a) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Administrativo os planos e relatórios anuais de actividades, os orçamentos privativos e alterações orçamentais, os orçamentos do PIDDA, bem como as contas de gerência anuais;

- b) {……}
- c) {……}
- d) {……}
- e) 根據法律的規定，發給、續期、修改、中止及取消從事提供醫療衛生的職業及私人業務所需的准照及執照；
- f) {……}
- g) {……}
- 三、局長及副局長獲賦予第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所載的薪俸點。
- 四、{……}

第十一條  
(職權)

行政管理委員會具有下列職權：

- a) 審議年度活動計劃及報告、本身預算及預算修改、投資計劃的預算，以及年度管理帳目，並呈交監督實體核准；
- b) {……}
- c) {廢止}
- d) {……}
- e) {……}
- f) {……}
- g) {……}
- h) {……}
- i) {……}
- j) {……}

第十三條  
(行政管理委員會之運作)

一、{……}

二、會議至少應包括有一名財政局代表在內的四名成員出席，行政管理委員會的決議方為有效，且決議由出席成員以記名表決的方式作出並取決於多數票；如出現同票，主席所投的票具決定性。

- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) Conceder, renovar, alterar, suspender e cancelar, nos termos da lei, as licenças e os alvarás previstos para o exercício das profissões e das actividades privadas de prestação de cuidados de saúde;
- f) [...];
- g) [...].
3. Ao director e aos subdirectores são atribuídos os índices de vencimento constantes da coluna 2 do Mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).
4. [...].

Artigo 11.º  
(Competência)

Compete ao Conselho Administrativo:

- a) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar os planos e relatórios anuais de actividades, os orçamentos privativos e alterações orçamentais, os orçamentos do PIDDA, bem como as contas de gerência anuais;
- b) [...];
- c) [Revogada]
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...].

Artigo 13.º

(Funcionamento do Conselho Administrativo)

1. [...].

2. O Conselho Administrativo delibera validamente com a presença de, pelo menos, quatro dos seus membros, devendo um ser o representante da Direcção dos Serviços de Finanças, e as suas deliberações são tomadas por maioria dos votos nominiais dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.



三、〔……〕

3. [...].

四、〔……〕

4. [...].

五、〔……〕

5. [...].

## 第十四條

(性質及組成)

一、〔……〕

1. [...].

二、〔……〕

2. [...].

三、〔……〕

3. [...].

四、第二款c項所指的成員，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示委任，任期三年，可續任。

4. Os membros referidos na alínea c) do n.º 2 são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*, pelo período de três anos, renováveis.

五、〔……〕

5. [...].

六、〔……〕

6. [...].

## 第十六條

(性質及宗旨)

一、〔……〕

1. [...].

二、醫學專科學院負責醫學專業培訓和專科醫生資格認可，以及組織、統籌和監督醫學專科培訓，並享有學術及教學自主。

2. A Academia Médica é responsável pela formação profissional médica e pela acreditação de médicos especialistas, bem como pela organização, coordenação e supervisão da formação médica especializada, dotado de autonomia científica e pedagógica.

## 第十六-A條

(醫學專科學院的機關)

一、〔……〕

1. [...].

二、專業委員會成員，包括主席在內，經衛生局局長建議，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示委任。

2. Os membros do Conselho de Especialidades, incluindo o presidente, são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*, mediante proposta do director dos Serviços de Saúde.

三、〔……〕

3. [...].

四、醫學專科學院協調員經衛生局局長建議，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示委任，其須為衛生局醫生。

4. O coordenador da Academia Médica é designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*, mediante proposta do director dos Serviços de Saúde, devendo ser um médico dos Serviços de Saúde.

五、經社會文化司司長批示，上款所指的協調員可收取等同於廳長的報酬。

5. Por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, o coordenador a que se refere o número anterior pode ser equiparado, para efeitos remuneratórios, a chefe de departamento.

六、專業委員會主席及其餘成員收取以公佈於《公報》的社會文化司司長批示訂定的報酬。

6. Ao presidente e aos restantes membros do Conselho de Especialidades é atribuída uma remuneração a fixar por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*.

## Artigo 14.º

**(Natureza e composição)**

## Artigo 16.º

**(Natureza e objectivos)**

## Artigo 16.º-A

**(Órgãos da Academia Médica)**

七、全職執行職務且屬公務人員的專業委員會主席及其他成員得以定期委任的方式獲委任，並可向社會文化司司長申請，選擇收取其之前所擔任的職務的報酬。

八、專業委員會的組成及醫學專科學院的運作方式，由醫學專科學院規章訂定，該規章須以社會文化司司長批示核准並公佈於《公報》。

#### 第十六-B條

(醫學專科學院的職權)

一、〔……〕

a) 〔……〕

b) 〔……〕

c) 〔……〕

d) 〔……〕

e) 建議、組織和進行住院醫生培訓錄取制度的醫學綜合能力評估考試程序；

f) 認可適合進行住院醫生培訓的公共或私人醫療機構或場所；

g) 認可在澳門特別行政區或以外地方舉辦與住院醫生培訓相關的活動；

h) 訂定住院醫生培訓的課程大綱，以及核准、檢討及修改相關的培訓計劃；

i) 跟進每一醫療機構或場所的住院醫生獲提供的培訓條件及教學條件，以及查核該等條件是否配合提升專業素質的目標；

j) 就因應住院醫生的專業能力安排到不同醫療機構或場所進行相應的專科培訓，提出建議和指引；

l) 組織及進行住院醫生培訓的期中考試及最後評核；

m) 〔……〕

n) 採取關於專科醫生資格認可的適當程序；

o) 〔原e項〕

p) 實施為執行或完善住院醫生培訓屬適宜或必要的措施。

二、〔……〕

三、〔……〕

7. O presidente e os restantes membros do Conselho de Especialidades que exerçam funções, a tempo inteiro, e que sejam trabalhadores dos serviços públicos podem ser nomeados em comissão de serviço e optar, mediante requerimento dirigido ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, pelas remunerações do cargo que ocupavam anteriormente.

8. O regulamento da Academia Médica a definir a composição do Conselho de Especialidades, bem como o modo de funcionamento da Academia Médica é aprovado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e publicado no *Boletim Oficial*.

#### Artigo 16.º-B

(Competência da Academia Médica)

1. [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) Propor, organizar e realizar o procedimento de avaliação de competências integradas médicas no regime de admissão à residência médica;

f) Reconhecer idoneidade às instituições ou estabelecimentos de saúde públicos ou privados para a realização da residência médica;

g) Reconhecer actividades relativas à residência médica realizadas na RAEM ou no exterior;

h) Definir os currícula da residência médica, bem como aprovar, rever e alterar os respectivos programas;

i) Acompanhar as condições de formação e de ensino proporcionadas aos médicos residentes de cada instituição ou estabelecimento de saúde e verificar a sua adequação aos objetivos de valorização profissional;

j) Propor e emitir orientações sobre colocação dos médicos residentes nas diferentes instituições ou estabelecimentos de saúde para a realização da correspondente formação especializada em função da capacidade profissional de cada médico residente;

l) Organizar e realizar o exame intermédio e a avaliação final da residência médica;

m) [...];

n) Adotar os procedimentos adequados para a acreditação de médicos especialistas;

o) [Anterior alínea e)];

p) Implementar as medidas convenientes ou necessárias destinadas à execução ou melhoria da residência médica.

2. [...].

3. [...].

## 第十七條

(疾病預防及控制中心的職權)

一、疾病預防及控制中心為等同於廳級的附屬單位，具有下列職權：

a) 協助制訂疾病預防及控制的政策，尤其是應對傳染病和突發公共衛生事件；

b) 監測及研究在澳門特別行政區的重點健康問題，尤其關注傳染病、慢性非傳染性疾病、職業疾病及傷害等情況，並對可影響健康的主要因素加以干預；

c) 建立、管理控制及預防疾病的訊息網絡；

d) 推動及落實與口岸衛生和國際衛生有關的活動；

e) 協助制訂及推動健康促進的政策；

f) 策劃及推動有關健康促進的活動；

g) 協調、推動傳染病監測及控制的工作；

h) 執行預防和控制傳染病及病媒的計劃，以及擬定和協調實施疫苗接種計劃；

i) 監測重大傳染病和突發公共衛生事件，尤其是傳染病爆發的調查和介入，以及突發公共衛生事件的預防和應對；

j) 與相關國際組織及其他國家或地區的同等機關建立訊息網絡，交換傳染病控制訊息；

l) 及時向公眾和傳媒發佈與傳染病相關的健康訊息；

m) 建立健康促進的合作網絡，鼓勵市民實行健康的生活模式；

n) 協調與健康促進有關的活動，提高市民對疾病的預防意識及能力；

o) 推動健康促進範疇的人員培訓；

p) 開展慢性非傳染性疾病風險因素及其干預政策的研究。

## Artigo 17.º

**(Competência do Centro de Prevenção e Controlo de Doenças)**

1. Ao Centro de Prevenção e Controlo de Doenças, equiparado a departamento, compete:

a) Colaborar na elaboração das políticas de prevenção e controlo das doenças, nomeadamente, na resposta aos eventos de doenças transmissíveis e de emergência de saúde pública;

b) Monitorizar e investigar os problemas prioritários relativos à saúde da RAEM, prestando especialmente atenção a determinadas situações, tais como, doenças transmissíveis, doenças crónicas não transmissíveis, doenças e lesões profissionais, e intervir nos factores fundamentais que podem afectar a saúde;

c) Criar e gerir a rede de informações relativas ao controlo e prevenção da doença;

d) Promover e concretizar as actividades relacionadas com a saúde em postos fronteiriços e a saúde internacional;

e) Colaborar na elaboração e promoção das políticas de promoção da saúde;

f) Planear e promover as actividades relativas à promoção da saúde;

g) Coordenar e promover a vigilância e o controlo de doenças transmissíveis;

h) Executar planos relativos à prevenção e ao controlo de doenças transmissíveis e de vectores, bem como elaborar e coordenar a implementação do Programa de Vacinação;

i) Monitorizar os grandes eventos de doenças transmissíveis e de emergência de saúde pública, nomeadamente investigar e intervir em surtos de doenças transmissíveis e prevenir e dar resposta a emergências de saúde pública;

j) Estabelecer uma rede de informações com as organizações internacionais competentes e com os órgãos homólogos de outros países ou regiões, com vista a trocar informações sobre o controlo de doenças transmissíveis;

l) Proceder ao anúncio oportuno de mensagens de saúde relativas às doenças transmissíveis junto do público e dos meios de comunicação social;

m) Criar a rede de cooperação relativa à promoção da saúde, incentivando os cidadãos a adoptar o modelo de vida saudável;

n) Coordenar as actividades relativas à promoção da saúde, elevando a consciência e a capacidade dos cidadãos na prevenção contra as doenças;

o) Promover a formação de pessoal na área de promoção da saúde;

p) Desenvolver estudos sobre os factores de risco para as doenças crónicas não transmissíveis e sobre as respectivas políticas de intervenção.

二、疾病預防及控制中心設有下列附屬單位：

- a) 傳染病防控處；
- b) 健康促進處。

三、傳染病防控處負責行使第一款g項至I項規定的職權。

四、健康促進處負責行使第一款m項至p項規定的職權。

#### 第十八條

(社區醫療衛生範疇)

一、〔……〕

a) 社區醫療衛生廳；

b) 〔……〕

c) 〔……〕

d) 中醫服務發展廳；

e) 〔……〕

f) 〔……〕

二、〔……〕

#### 第十九條

(社區醫療衛生廳)

一、社區醫療衛生廳職能範圍包括社區醫療衛生範疇、衛生中心醫生及由行政長官以批示設立具項目組性質的技術單位。

二、社區醫療衛生廳具職權管理、規劃及協調社區醫療衛生工作，尤其是實施疫苗接種計劃，執行社區內健康促進活動，開展慢性病防制和健康教育工作。

三、〔廢止〕

#### 第二十條

(衛生中心)

一、〔……〕

a) 〔……〕

b) 〔……〕

2. O Centro de Prevenção e Controlo de Doenças integra as seguintes subunidades:

a) A Divisão de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis;

b) A Divisão de Promoção da Saúde.

3. À Divisão de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis são cometidas as competências previstas nas alíneas g) a l) do n.º 1.

4. À Divisão de Promoção da Saúde são cometidas as competências previstas nas alíneas m) a p) do n.º 1.

#### Artigo 18.º

##### (Área de cuidados de saúde comunitários)

1. [...]:

a) O Departamento de Cuidados de Saúde Comunitários;

b) [...];

c) [...];

d) O Departamento de Desenvolvimento dos Serviços de Medicina Tradicional Chinesa;

e) [...];

f) [...].

2. [...].

#### Artigo 19.º

##### (Departamento de Cuidados de Saúde Comunitários)

1. O Departamento de Cuidados de Saúde Comunitários abrange, no seu âmbito funcional, a área de cuidados de saúde comunitários, os médicos dos centros de saúde e as unidades técnicas, com a natureza de equipas de projecto, criadas por despacho do Chefe do Executivo.

2. Ao Departamento de Cuidados de Saúde Comunitários compete gerir, planear e coordenar o trabalho de cuidados de saúde comunitários, nomeadamente implementar o Programa de Vacinação, executar as actividades de promoção da saúde na comunidade e desenvolver o trabalho de prevenção e controlo das doenças crónicas e de educação para a saúde.

3. [Revogado]

#### Artigo 20.º

##### (Centros de Saúde)

1. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) 按疫苗接種計劃進行疫苗接種及確保接種紀錄的更新及準確性；

d) 提供中醫服務；

e) [原d項]

二、[……]

第二十五條  
(中醫服務發展廳)

中醫服務發展廳具有下列職權：

a) 研究和擬訂中醫服務發展規劃、措施以及人才發展規劃；

b) 組織中醫範疇的培訓活動及推動人才培養；

c) 組織及開展中醫服務；

d) 推動中醫文化的傳承發展及中醫健康養生、治病防病知識的普及；

e) 研究及制定中醫服務質量標準；

f) 參與國家及國際中醫技術交流，並推動相關合作。

第二十六條  
(社區醫療衛生技術委員會)

一、對發給准照或執照以從事醫療衛生領域的職業或私人業務的卷宗的技術性審議，由具有豐富經驗及專業知識的技術員組成的委員會負責。

二、[……]

三、[……]

四、[……]

a) [……]

b) 中醫技術委員會。

c) [廢止]

五、[……]

c) Administrar as vacinas em cumprimento do Programa de Vacinação, bem como assegurar o respectivo registo actual e exacto das vacinas;

d) Prestar os serviços de medicina tradicional chinesa;

e) [Anterior alínea d)].

2. [...].

Artigo 25.º

**(Departamento de Desenvolvimento dos Serviços de Medicina Tradicional Chinesa)**

Ao Departamento de Desenvolvimento dos Serviços de Medicina Tradicional Chinesa compete:

a) Estudar e elaborar o plano e as medidas de desenvolvimento de serviços de medicina tradicional chinesa, bem como o plano de desenvolvimento de talentos;

b) Organizar acções de formação e promover a formação de talentos, na área da medicina tradicional chinesa;

c) Organizar e desenvolver a prestação de serviços de medicina tradicional chinesa;

d) Promover o desenvolvimento da herança cultural da medicina tradicional chinesa, bem como a divulgação da manutenção da saúde e dos conhecimentos sobre o tratamento e a prevenção de doenças no âmbito da medicina tradicional chinesa;

e) Estudar e elaborar os padrões de qualidade para os serviços de medicina tradicional chinesa;

f) Participar, a nível nacional e internacional, em acções de intercâmbio técnico da medicina tradicional chinesa e promover as respectivas cooperações.

Artigo 26.º

**(Comissões técnicas de cuidados de saúde comunitários)**

1. A apreciação técnica dos processos respeitantes à concessão de licenças ou alvarás para o exercício de profissões ou actividades privadas na área dos cuidados de saúde é feita por comissões constituídas por técnicos experientes e com conhecimentos específicos.

2. [...].

3. [...].

4. [...]:

a) [...];

b) Comissão Técnica de Medicina Tradicional Chinesa.

c) [Revogada]

5. [...].

第三十條  
(綜合醫院領導層)

一、〔……〕

二、上款所指的醫生及護士由社會文化司司長委任，並行使由綜合醫院院長授予或轉授予的職權。

三、〔……〕

四、〔……〕

第四十六條  
(資訊科技廳)

一、資訊科技廳具有下列職權：

a) 〔……〕

b) 〔……〕

c) 構建、維護及管理電子健康紀錄平台，尤其確保電子健康紀錄平台中的個人資料以及與健康有關的資料的安全，並統一平台中有關資料的格式；

d) 向使用電子健康紀錄的醫療服務提供者提供所需的技術支援，以便公共或私人領域的醫療服務提供者之間傳送與健康有關的個人資料；

e) 〔原c項〕

二、有關電子健康紀錄平台的執行指引，由衛生局局長批示訂定。

第四十九條  
(技術顧問)

社會文化司司長應衛生局局長的建議而作出許可後，該局可按取得勞務的法定制度在澳門特別行政區或外地聘用技術顧問提供服務。

第五十二條  
(資源)

一、〔……〕

a) 〔……〕

b) 〔……〕

Artigo 30.º

**(Direcção do Centro Hospitalar)**

1. [...].

2. Os médicos e o enfermeiro referidos no número anterior são nomeados pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e exercem as competências que lhes são delegadas ou subdelegadas pelo director do Centro Hospitalar.

3. [...].

4. [...].

Artigo 46.º

**(Departamento de Tecnologia Informática)**

1. Ao Departamento de Tecnologia Informática, doravante designado por DTI, compete:

a) [...];

b) [...];

c) Constituir, manter e gerir a plataforma de registo de saúde electrónico, nomeadamente garantir a segurança dos dados pessoais e dos dados relativos à saúde na plataforma de registo de saúde electrónico e uniformizar o formato dos referidos dados na plataforma;

d) Prestar apoio técnico necessário aos prestadores de cuidados de saúde que utilizem o registo de saúde electrónico, para efeitos de transmissão de dados pessoais relativos à saúde entre os prestadores de cuidados de saúde do sector público ou privado;

e) [Anterior alínea c)].

2. As instruções relativas à execução da plataforma de registo de saúde electrónico são definidas por despacho do director dos Serviços de Saúde.

Artigo 49.º

**(Consultores técnicos)**

Os Serviços de Saúde podem recorrer ao serviço de consultores técnicos, na RAEM ou no exterior, no regime legal de aquisição de serviços, a autorizar pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, sob proposta do director dos Serviços de Saúde.

Artigo 52.º

**(Recursos)**

1. [...];

a) [...];

b) [...];

c) [.....]

d) [.....]

e) 預算執行結餘；

f) [.....]

g) [.....]

h) [.....]

i) 澳門特別行政區預算轉移；

j) [.....]

二、向就診者提供服務的收費，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示核准。”

## 第二條

增加十一月十五日第81/99/M號法令的條文

在十一月十五日第81/99/M號法令內增加第十六-C條、第十六-D條、第十七-A條及第五十八-A條，內容如下：

### “第十六-C條 (宗旨、組成及運作)

一、護理專科委員會負責護理專業培訓和專科護士資格認可，以及組織、統籌和監督護理專科培訓。

二、護理專科委員會成員，包括主席在內，經衛生局局長建議，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示委任。

三、護理專科委員會成員的任期為兩年，可續任。

四、護理專科委員會的組成及運作方式，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示訂定。

### 第十六-D條

(護理專科委員會的職權)

護理專科委員會尤其具下列職權：

a) 就關於護理專科培訓的問題發表意見；

b) 認可適合進行護理專科培訓中進階培訓的公共或私人醫療機構或場所；

c) [...];

d) [...];

e) Os saldos de execução orçamental;

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) As transferências do orçamento da RAEM;

j) [...].

2. Os preços dos serviços prestados aos utentes são aprovados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*.»

## Artigo 2.º

### Aditamento ao Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro

São aditados ao Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, os artigos 16.º-C, 16.º-D, 17.º-A e 58.º-A, com a seguinte redacção:

### «Artigo 16.º-C

#### (Objectivos, composição e funcionamento)

1. A Comissão de Especialidades de Enfermagem é responsável pela formação profissional em enfermagem e pela acreditação de enfermeiros especialistas, bem como pela organização, coordenação e supervisão da formação em enfermagem especializada.

2. Os membros da Comissão de Especialidades de Enfermagem, incluindo o presidente, são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*, mediante proposta do director dos Serviços de Saúde.

3. O mandato dos membros da Comissão de Especialidades de Enfermagem é de dois anos, renovável.

4. A composição e o modo de funcionamento da Comissão de Especialidades de Enfermagem são definidos por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*.

### Artigo 16.º-D

#### (Competência da Comissão de Especialidades de Enfermagem)

Compete, designadamente, à Comissão de Especialidades de Enfermagem:

a) Dar parecer sobre questões relacionadas com a formação em enfermagem especializada;

b) Reconhecer idoneidade às instituições ou estabelecimentos de saúde públicos ou privados para a realização da formação complementar da formação em enfermagem especializada;

- c) 認可在澳門特別行政區或以外地方舉辦與護理專科培訓相關的活動；
- d) 訂定護理專科培訓的課程大綱，並建議相關的培訓計劃、其檢討或修改；
- e) 建議、組織和進行護理專科培訓中進階培訓的錄取程序；
- f) 就因應專科培訓護士所修讀的基本培訓安排到不同醫療機構或場所，提出建議和指引；
- g) 組織及進行護理專科培訓中進階培訓的最後評核；
- h) 採取關於專科護士資格認可的適當程序；
- i) 推動與其他國家或地區同類機構的交流；
- j) 實施為執行或完善護理專科培訓屬適宜或必要的措施。

**第十七-A條**  
(研究策劃處的職權)

- 一、研究策劃處為向衛生局局長提供技術輔助的附屬單位。
- 二、研究策劃處具有下列職權：
  - a) 按照上級訂定的指引及目標，經綜合及協調各附屬單位的建議後，編製年度及跨年度活動計劃以及投資計劃方案；
  - b) 定期評估計劃及方案的執行情況，並編製有關情況的報告及衛生局年度活動報告；
  - c) 收集、分析及公佈有關認識澳門特別行政區衛生狀況及對管理衛生局屬重要的統計資料；
  - d) 對衛生局擬簽訂的協議及協定作準備工作；
  - e) 收集、處理及公佈來自或送交國際機構的資料及文件；
  - f) 組織文件資料中心，並保持中心的資料更新，以及對衛生局圖書館提供技術輔助。

- c) Reconhecer actividades relativas à formação em enfermagem especializada realizadas na RAEM ou no exterior;
- d) Definir os curricula da formação em enfermagem especializada e propor os respectivos programas, a sua revisão ou alteração;
- e) Propor, organizar e realizar o procedimento de admissão à formação complementar da formação em enfermagem especializada;
- f) Propor e emitir orientações sobre colocação dos enfermeiros em enfermagem especializada nas diferentes instituições ou estabelecimentos de saúde em função da formação básica por eles frequentada;
- g) Organizar e realizar a avaliação final da formação complementar da formação em enfermagem especializada;
- h) Adoptar os procedimentos adequados para a acreditação de enfermeiros especialistas;
- i) Promover o intercâmbio com organismos congêneres de outros países ou regiões;
- j) Implementar as medidas convenientes ou necessárias destinadas à execução ou melhoria da formação em enfermagem especializada.

Artigo 17.º-A

**(Competência da Divisão de Estudos e Planeamento)**

- 1. A Divisão de Estudos e Planeamento é uma subunidade de apoio técnico do director dos Serviços de Saúde.
- 2. À Divisão de Estudos e Planeamento compete:
  - a) Elaborar, de acordo com as orientações e objectivos superiormente definidos, os planos de actividades, anuais e plurianuais, e os programas do PIDDA, integrando e articulando as propostas das subunidades;
  - b) Avaliar, periodicamente, a execução dos planos e programas e elaborar os correspondentes relatórios de situação, bem como o relatório anual de actividades dos Serviços de Saúde;
  - c) Recolher, analisar e divulgar dados estatísticos relevantes para o conhecimento da situação da saúde na RAEM e para a gestão dos Serviços de Saúde;
  - d) Preparar os processos relativos à celebração de acordos e convenções que os Serviços de Saúde venham a celebrar;
  - e) Recolher, tratar e divulgar a informação e documentação proveniente ou destinada aos organismos internacionais;
  - f) Organizar e manter actualizado o centro de documentação e prestar apoio técnico à biblioteca dos Serviços de Saúde.



第五十八-A條  
(個人資料的處理)

一、為執行本法規，衛生局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與擁有執行本法規所需資料的其他公共實體及公共或私人領域的醫療服務提供者進行利害關係人的個人資料的提供、互換、確認及使用。

二、為適用第8/2005號法律第四條第一款(五)項的規定，上款規定的實體及醫療服務提供者均為負責處理個人資料的實體。”

第三條  
取代附表

十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第一款所指的附表，由作為本行政法規組成部分的附件一所載附表取代。

第四條  
人員的轉入

一、衛生局現有的技術協調室主任、組織暨電腦廳廳長及研究暨策劃室主任官職的據位人，分別轉入社區醫療衛生廳廳長、資訊科技廳廳長及研究策劃處處長的官職，並維持定期委任至委任任期屆滿為止。

二、上款所指的人員轉入，以社會文化司司長核准的名單為之，除須將該名單公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理其他手續。

三、為一切法律效力，根據第一款的規定轉入的人員以往所提供服務的時間，計入所轉入的官職的服務時間內。

第五條  
重新定名及增加章節

一、修改十一月十五日第81/99/M號法令的以下標題：

(一)第二章第七節“研究暨策劃室”改為“護理專科委員會”，並由第十六-C條及第十六-D條組成；

(二)第八章“最後及過渡規定”改為“最後規定”。

Artigo 58.º-A  
(Tratamento de dados pessoais)

1. Para efeitos de execução do presente diploma, os Serviços de Saúde podem, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados com outras entidades públicas e prestadores de cuidados de saúde do sector público ou privado que possuam dados necessários à execução do presente diploma.

2. Para efeitos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005, as entidades e os prestadores de cuidados de saúde previstos no número anterior são as entidades responsáveis pelo tratamento de dados pessoais.»

Artigo 3.º  
Substituição do Mapa anexo

O Mapa anexo referido no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, é substituído pelo mapa anexo constante do Anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º  
Transição do pessoal

1. Os actuais titulares dos cargos de chefe do Gabinete de Coordenação Técnica, chefe do Departamento de Organização e Informática e chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento dos Serviços de Saúde transitam, respectivamente, para os cargos de chefe do Departamento de Cuidados de Saúde Comunitários, chefe do Departamento de Tecnologia Informática e chefe da Divisão de Estudos e Planeamento, mantendo-se as suas comissões de serviço até ao termo do prazo por que foram nomeados.

2. As transições a que se referem o número anterior operam-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos do n.º 1 conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo para o qual se opera a transição.

Artigo 5.º  
Redenominação e aditamento de secção

1. É efectuada a alteração das seguintes epígrafes do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro:

1) «Gabinete de Estudos e Planeamento» para «Comissão de Especialidades de Enfermagem», na Secção VII do Capítulo II, composta pelos artigos 16.º-C e 16.º-D;

2) «Disposições finais e transitórias» para «Disposições finais», no Capítulo VIII.

二、在十一月十五日第81/99/M號法令第二章內增加第八節，標題為“疾病預防及控制中心”，並由第十七條組成。

三、在十一月十五日第81/99/M號法令第二章內增加第九節，標題為“研究策劃處”，並由第十七-A條組成。

## 第六條 修改表述

一、修改十一月十五日第81/99/M號法令的以下表述：

- (一) “副體系”及“副體系範疇”改為“範疇”；
- (二) “初級衛生護理”及“一般衛生護理”改為“社區醫療衛生”；
- (三) “支援及一般行政”改為“行政及技術支援”；
- (四) “初級衛生保健醫護委員會”改為“社區醫療衛生委員會”；
- (五) “實習醫生培訓”改為“住院醫生培訓”；
- (六) “實習醫生”改為“住院醫生”；
- (七) “醫院醫生職程”改為“醫生職程之醫院職務範疇”；
- (八) 第四條第一款所表述的“《澳門政府公報》”改為“《澳門特別行政區公報》（下稱‘《公報》’）”，其餘條文的“《澳門政府公報》”則改為“《公報》”；
- (九) 第十二條第一款b項及c項所表述的“澳門幣200,000.00元”及“澳門幣15,000.00元”分別改為“澳門幣二十萬元”及“澳門幣一萬五千元”；
- (十) 第十二條第三款d項所表述的“澳門幣5,000.00元”改為“澳門幣五千元”；
- (十一) 第十二條第四款a項至c項所表述的“澳門幣100,000.00元”、“澳門幣50,000.00元”及“澳門幣5,000.00元”分別改為“澳門幣十萬元”、“澳門幣五萬元”及“澳門幣五千元”；
- (十二) 第十五條第一款所表述的“以下簡稱委員會”改為“下稱‘委員會’”；
- (十三) 第二十二條第一款所表述的“以下簡稱委員會”改為“下稱‘委員會’”；
- (十四) 第二十二條第一款b項所表述的“全科”及“公共衛生”分別改為“全科職務範疇之”及“公共衛生職務範疇之”；

2. É aditada ao Capítulo II do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a Secção VIII com a epígrafe «Centro de Prevenção e Controlo de Doenças», composta pelo artigo 17.º.

3. É aditada ao Capítulo II do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a Secção IX com a epígrafe «Divisão de Estudos e Planeamento», composta pelo artigo 17.º-A.

## Artigo 6.º

### Alteração de expressões

1. É efectuada a alteração das seguintes expressões do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro:

- 1) «Subsistema» e «âmbito do subsistema» para «área»;
- 2) «Cuidados de saúde primários» e «cuidados de saúde generalizados» para «cuidados de saúde comunitários»;
- 3) «Apoio e administração geral» para «apoio administrativo e técnico»;
- 4) «Conselho Médico e de Enfermagem dos Cuidados de Saúde Primários» para «Conselho de Cuidados de Saúde Comunitários»;
- 5) «Internatos médicos» para «residência médica»;
- 6) «Internos» para «médicos residentes»;
- 7) «Carreira médica hospitalar» para «carreira médica da área funcional hospitalar»;
- 8) A expressão «Boletim Oficial de Macau», no n.º 1 do artigo 4.º, é alterada para «*Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*», bem como a expressão «Boletim Oficial de Macau» é alterada para «*Boletim Oficial*» nos restantes artigos;
- 9) As expressões «200 000,00 patacas» e «15 000,00 patacas», nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 12.º, são alteradas para «200 000 patacas» e «15 000 patacas», respectivamente;
- 10) A expressão «5 000,00 patacas» na alínea d) do n.º 3 do artigo 12.º é alterada para «5 000 patacas»;
- 11) As expressões «100 000,00 patacas», «50 000,00 patacas» e «5 000,00 patacas», nas alíneas a) a c) do n.º 4 do artigo 12.º, são alteradas para «100 000 patacas», «50 000 patacas» e «5 000 patacas», respectivamente;
- 12) A expressão «abreviadamente designada por Comissão» no n.º 1 do artigo 15.º é alterada para «doravante designada por Comissão»;
- 13) A expressão «abreviadamente designado por Conselho» no n.º 1 do artigo 22.º é alterada para «doravante designado por Conselho»;
- 14) As expressões «clínica geral» e «saúde pública», na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, são alteradas para «área funcional de medicina geral» e «área funcional de saúde pública», respectivamente;

(十五) 第二十九條第一款所表述的“以下簡稱綜合醫院”改為“下稱‘綜合醫院’”；

(十六) 第三十八條第一款c項、第五款及第六款所表述的“求診者處”改為“就診服務處”；

(十七) 第四十條第一款所表述的“以下簡稱委員會”改為“下稱‘委員會’”；

(十八) 第四十三條c項所表述的“組織暨電腦廳”改為“資訊科技廳”；

(十九) 第五十條第二款所表述的“訓令”改為“行政長官批示”。

二、修改十一月十五日第81/99/M號法令中文文本的以下表述：

(一) “澳門衛生司”改為“衛生局”；

(二) “司長”改為“局長”；

(三) “設施暨設備廳”改為“設施設備廳”；

(四) “藥劑事務處”改為“藥劑處”；

(五) “物資供應暨管理處”改為“物資供應管理處”；

(六) “醫療人員”改為“醫生”；

(七) “衛生護理”改為“醫療衛生”；

(八) “專科護理”改為“專科醫療”；

(九) “初級及專科衛生護理”改為“社區及專科醫療衛生”；

(十) “衛生專業人員”改為“醫療人員”；

(十一) “專科衛生護理”改為“專科醫療衛生”；

(十二) “求診者”及“病人”改為“就診者”；

(十三) “權限”改為“職權”；

(十四) “月補貼”改為“每月供款”；

(十五) “公布”改為“公佈”；

(十六) 第二十條第一款a項所表述的“衛生護理”改為“醫療衛生服務”；

(十七) 第二十三條第一款所表述的“公共衛生化驗所(葡文縮寫為LSP)”改為“公共衛生化驗所”；

15) A expressão «abreviadamente designado por Centro Hospitalar» no n.º 1 do artigo 29.º é alterada para «doravante designado por Centro Hospitalar»;

16) A expressão «Divisão de Utentes» na alínea c) do n.º 1 e nos n.os 5 e 6 do artigo 38.º é alterada para «Divisão de Atendimento de Utentes»;

17) A expressão «abreviadamente designada por Junta» no n.º 1 do artigo 40.º é alterada para «doravante designada por Junta»;

18) A expressão «Departamento de Organização e Informática» na alínea c) do artigo 43.º é alterada para «Departamento de Tecnologia Informática»;

19) A expressão «portaria» no n.º 2 do artigo 50.º é alterada para «despacho do Chefe do Executivo».

2. É efectuada a alteração das seguintes expressões na versão chinesa do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro:

1) «澳門衛生司» para «衛生局»;

2) «司長» para «局長»;

3) «設施暨設備廳» para «設施設備廳»;

4) «藥劑事務處» para «藥劑處»;

5) «物資供應暨管理處» para «物資供應管理處»;

6) «醫療人員» para «醫生»;

7) «衛生護理» para «醫療衛生»;

8) «專科護理» para «專科醫療»;

9) «初級及專科衛生護理» para «社區及專科醫療衛生»;

10) «衛生專業人員» para «醫療人員»;

11) «專科衛生護理» para «專科醫療衛生»;

12) «求診者» e «病人» para «就診者»;

13) «權限» para «職權»;

14) «月補貼» para «每月供款»;

15) «公布» para «公佈»;

16) A expressão «衛生護理» na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º é alterada para «醫療衛生服務»;

17) A expressão «公共衛生化驗所(葡文縮寫為LSP)» no n.º 1 do artigo 23.º é alterada para «公共衛生化驗所»;

(十八) 第二十四條第一款所表述的“捐血中心(葡文縮寫為CTS)”改為“捐血中心”;

(十九) 第三十七條第一款所表述的“醫療部門協調委員會(葡文縮寫為CCSM)”改為“醫療部門協調委員會”;

(二十) 第四十一條第一款d項所表述的“機構”改為“部門”;

(二十一) 第四十二條第一款所表述的“綜合醫院”改為“衛生局”;

(二十二) 第四十四條第一款所表述的“人力資源廳(葡文縮寫為DRH)”改為“人力資源廳”;

(二十三) 第四十五條第一款所表述的“財務管理廳(葡文縮寫為DAFIN)”改為“財務管理廳”;

(二十四) 第四十七條所表述的“設施暨設備廳(葡文縮寫為DIE)”改為“設施設備廳”。

三、修改十一月十五日第81/99/M號法令葡文文本的以下表述:

(一) “Região Administrativa Especial de Macau”改為“RAEM”;

(二) “SSM”改為“Serviços de Saúde”;

(三) “Doente”改為“utente”;

(四) 第四十一條第二款所表述的“O Serviço de Acção Social é equiparado a sector.”改為“O Serviço de Acção Social é equiparado a sector, subordinado ao director do Centro Hospitalar.”。

#### 第七條 更新提述

一、在法律、規章、合同及其他法律上的行為中:

(一) 對“領導層副體系”的提述視為對“領導層範疇”的提述;

(二) 對“一般衛生護理副體系”的提述視為對“社區醫療衛生範疇”的提述;

(三) 對“專科衛生護理副體系”的提述視為對“專科醫療衛生範疇”的提述;

(四) 對“支援及一般行政副體系”的提述視為對“行政及技術支援範疇”的提述;

18) A expressão «捐血中心(葡文縮寫為CTS)» no n.º 1 do artigo 24.º é alterada para «捐血中心»;

19) A expressão «醫療部門協調委員會(葡文縮寫為CCSM)» no n.º 1 do artigo 37.º é alterada para «醫療部門協調委員會»;

20) A expressão «機構» na alínea d) do n.º 1 do artigo 41.º é alterada para «部門»;

21) A expressão «綜合醫院» no n.º 1 do artigo 42.º é alterada para «衛生局»;

22) A expressão «人力資源廳(葡文縮寫為DRH)» no n.º 1 do artigo 44.º é alterada para «人力資源廳»;

23) A expressão «財務管理廳(葡文縮寫為DAFIN)» no n.º 1 do artigo 45.º é alterada para «財務管理廳»;

24) A expressão «設施暨設備廳(葡文縮寫為DIE)» no artigo 47.º é alterada para «設施設備廳».

3. É efectuada a alteração das seguintes expressões na versão portuguesa do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro:

1) «Região Administrativa Especial de Macau» para «RAEM»;

2) «SSM» para «Serviços de Saúde»;

3) «Doente» para «utente»;

4) A expressão «O Serviço de Acção Social é equiparado a sector.» no n.º 2 do artigo 41.º é alterada para «O Serviço de Acção Social é equiparado a sector, subordinado ao director do Centro Hospitalar.».

#### Artigo 7.º

##### Actualização de referências

1. Em leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos:

1) Consideram-se efectuadas à «área de direcção» as referências ao «subsistema de direcção»;

2) Consideram-se efectuadas à «área de cuidados de saúde comunitários» as referências ao «subsistema de cuidados de saúde generalizados»;

3) Consideram-se efectuadas à «área de cuidados de saúde diferenciados» as referências ao «subsistema de cuidados de saúde diferenciados»;

4) Consideram-se efectuadas à «área de apoio administrativo e técnico» as referências ao «subsistema de apoio e administração geral»;

(五) 對“初級衛生護理”及“一般衛生護理”的提述視為對“社區醫療衛生”的提述；

(六) 對“實習醫生培訓”的提述視為對“住院醫生培訓”的提述。

二、在法律、規章、合同及其他法律上的行為的中文文本中：

(一) 對“衛生護理”的提述視為對“醫療衛生”的提述；

(二) 對“專科護理”的提述視為對“專科醫療”的提述；

(三) 對“專科衛生護理”的提述視為對“專科醫療衛生”的提述；

(四) 對“初級及專科衛生護理”的提述視為對“社區及專科醫療衛生”的提述。

#### 第八條

##### 過渡規定

一、根據十一月十五日第81/99/M號法令第十四條第四款的規定由行政長官委任的成員，維持其職務直至根據經本行政法規修改的十一月十五日第81/99/M號法令第十四條第四款的規定作出的社會文化司司長批示生效為止。

二、根據十一月十五日第81/99/M號法令第十六-A條的規定作出的行政長官批示維持有效，直至根據經本行政法規修改的十一月十五日第81/99/M號法令第十六-A條的規定作出的社會文化司司長批示生效為止。

#### 第九條

##### 廢止

廢止十一月十五日第81/99/M號法令第十一條c項、第十九條第三款及第二十六條第四款c項。

#### 第十條

##### 重新公佈

一、經作出適當配合後，引入第34/2011號行政法規、第24/2018號行政法規、本行政法規及第58/2011號行政命令所作的修改，以及刪除因已被廢止及已失效而不生效的條文後，在作為本行政法規組成部分的附件二中重新公佈十一月十五日第81/99/M號法令並對其條文重新編號。

5) Consideram-se efectuadas aos «cuidados de saúde comunitários» as referências aos «cuidados de saúde primários» e aos «cuidados de saúde generalizados»;

6) Consideram-se efectuadas à «residência médica» as referências a «internatos médicos».

2. Na versão chinesa de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos:

1) Consideram-se efectuadas a «醫療衛生» as referências a «衛生護理»;

2) Consideram-se efectuadas a «專科醫療» as referências a «專科護理»;

3) Consideram-se efectuadas a «專科醫療衛生» as referências a «專科衛生護理»;

4) Consideram-se efectuadas a «社區及專科醫療衛生» as referências a «初級及專科衛生護理».

#### Artigo 8.º

##### Disposições transitórias

1. Os membros nomeados pelo Chefe do Executivo nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, mantêm-se em funções até à entrada em vigor do despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, proferido nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, alterado pelo presente regulamento administrativo.

2. Os despachos do Chefe do Executivo proferidos nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, mantêm-se válidos até à entrada em vigor dos despachos do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, proferidos nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, alterado pelo presente regulamento administrativo.

#### Artigo 9.º

##### Revogação

São revogados a alínea c) do artigo 11.º, o n.º 3 do artigo 19.º e a alínea c) do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro.

#### Artigo 10.º

##### Republicação

1. É republicado no Anexo II ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, o Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.º 34/2011 e n.º 24/2018, pelo presente regulamento administrativo e pela Ordem Executiva n.º 58/2011 com as devidas adaptações, após a eliminação dos artigos que deixaram de vigorar por terem sido revogados e por terem caducado, procedendo-se à sua renumeração.

二、在按上款規定重新公佈的文本中，根據第1/1999號法律《回歸法》第四條第二款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》附件二（五）項及附件三（二）項的規定，更新有關術語。

2. No texto republicado nos termos do número anterior, a terminologia é actualizada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 1/1999 (Lei de Reunificação) e alínea 5) do Anexo II e alínea 2) do Anexo III do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas).

第十一條

生效

本行政法規自二零二二年一月一日起生效。

二零二一年九月二十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

Aprovado em 21 de Setembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件一

(本行政法規第三條所指者)

附表

(第四十八條第一款所指者)

衛生局人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	-	局長	1
	-	副局長	3
	-	廳長	11
	-	處長	10
	-	組長	3 a)
	-	科長	8 a)
醫生	-	主任醫生	49
	-	顧問醫生/主治醫生	136
	-	普通科醫生	71
醫務行政人員	-	醫務行政人員	12
藥劑師	-	高級顧問藥劑師	6
	-	顧問藥劑師/高級藥劑師/一等藥劑師/二等藥劑師	24
高級衛生技術員	-	首席顧問高級衛生技術員	10
	-	顧問高級衛生技術員/首席高級衛生技術員/一等高級衛生技術員/二等高級衛生技術員	50
高級技術員	5	高級技術員	75
傳譯及翻譯	-	翻譯員	7
衛生技術人員	-	首席顧問診療技術員	16
	-	顧問診療技術員/首席診療技術員/一等診療技術員/二等診療技術員	77

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
技術員	4	技術員	32
傳譯及翻譯	-	文案	2
護理人員	-	護士監督	8
	-	護士長	40
	-	高級專科護士	40
	-	專科護士	200
	-	高級護士	200
衛生專業技術人員	-	一級護士	500
	-	顧問衛生督察	12
	-	首席特級衛生督察/特級衛生督察/首席衛生督察/一等衛生督察/二等衛生督察	58
技術輔助人員	3	技術輔導員	176
	-	行政技術助理員	77 b)
助理服務人員	-	護理助理員	13
	-	一般服務助理員	42
<b>總數</b>			<b>1969</b>

a) 職位於相關附屬單位撤銷時取消。

b) 職位出缺時撤銷。

#### ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º do presente regulamento administrativo)

#### Mapa anexo

(a que se refere o n.º 1 do artigo 48.º)

#### Quadro de pessoal dos Serviços de Saúde

Grupo de Pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	-	Director	1
	-	Subdirector	3
	-	Chefe de departamento	11
	-	Chefe de divisão	10
	-	Chefe de sector	3 a)
	-	Chefe de secção	8 a)
Médico	-	Chefe de serviço	49
	-	Médico consultor/Médico assistente	136
	-	Médico geral	71
Administrador hospitalar	-	Administrador hospitalar	12
Farmacêutico	-	Farmacêutico consultor sénior	6
	-	Farmacêutico consultor/Farmacêutico sénior/Farmacêutico de 1.ª classe/Farmacêutico de 2.ª classe	24
Técnico superior de saúde	-	Técnico superior de saúde assessor principal	10
	-	Técnico superior de saúde assessor/Técnico superior de saúde principal/Técnico superior de saúde de 1.ª classe/Técnico superior de saúde de 2.ª classe	50

Grupo de Pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Técnico superior	5	Técnico superior	75
Interpretação e tradução	-	Intérprete-tradutor	7
Pessoal técnico de saúde	-	Técnico de diagnóstico e terapêutica assessor principal	16
	-	Técnico de diagnóstico e terapêutica assessor/Técnico de diagnóstico e terapêutica principal/Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe/Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe	77
Técnico	4	Técnico	32
Interpretação e tradução	-	Letrado	2
Pessoal de enfermagem	-	Enfermeiro-supervisor	8
	-	Enfermeiro-chefe	40
	-	Enfermeiro-especialista graduado	40
	-	Enfermeiro-especialista	200
	-	Enfermeiro-graduado	200
	-	Enfermeiro de grau I	500
Pessoal técnico-profissional de saúde	-	Inspector sanitário assessor	12
	-	Inspector sanitário especialista principal/Inspector sanitário especialista/Inspector sanitário principal/Inspector sanitário de 1.ª classe/Inspector sanitário de 2.ª classe	58
Técnico de apoio	3	Adjunto-técnico	176
	-	Assistente técnico administrativo	77 b)
Pessoal dos serviços auxiliares	-	Auxiliar de enfermagem	13
	-	Auxiliar de serviços gerais	42
<b>Total</b>			<b>1969</b>

a) Lugares a extinguir à medida que forem extintas as subunidades orgânicas correspondentes.

b) Lugares a extinguir quando vagarem.

附件二

(本行政法規第十條第一款所指者)

重新公佈

第81/99/M號法令

十一月十五日

第一章

性質及職責

第一條

(性質及任務)

一、衛生局為一具有行政、財政及財產自治權的公法人。

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do presente regulamento administrativo)

Republicação

Decreto-Lei n.º 81/99/M  
de 15 de Novembro

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º

(Natureza e missão)

1. Os Serviços de Saúde são uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.



二、衛生局的任務為協調和管理衛生領域的公共或私人參與人的活動、提供保障澳門特別行政區居民健康所需的社區及專科醫療衛生服務，以及執行預防疾病及推廣衛生所需工作。

## 第二條

### (監督)

一、衛生局受社會文化司司長監督。

二、監督實體在行使監督權時，具有下列職權：

a) 核准年度活動計劃及報告、本身預算及預算修改、行政當局投資與發展開支計劃（下稱“投資計劃”）的預算，以及年度管理帳目；

b) 核准向就診者提供服務之收費；

c) 對衛生局職責之履行及有關資源之管理，訂定指引及發出指令；

d) 許可衛生局與其他實體簽訂合作協議及議定書；

e) 許可衛生局之不動產之轉讓、讓與或對其設定負擔，以及以有償或無償之方式取得不動產。

## 第三條

### (職責)

一、衛生局之職責為：

a) 就推廣及保障衛生以及預防疾病，準備及執行所需之工作；

b) 提供社區及專科醫療衛生服務，並與其他有職權之機構緊密合作，以促進就診者康復及重返社會；

c) 進行衛生科學方面之研究，以及培訓及協助培訓醫療人員；

d) 監督及援助從事衛生活動之實體；

e) 向澳門特別行政區之衛生單位提供技術援助；

f) 提供法醫服務；

g) 推動公共或私人領域的醫療服務提供者之間傳送與健康

2. Os Serviços de Saúde têm por missão coordenar e gerir as actividades dos agentes públicos ou privados do sector da saúde, prestar os cuidados de saúde comunitários e diferenciados necessários à saúde da população da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, bem como executar as acções necessárias à prevenção da doença e à promoção da saúde.

## Artigo 2.º

### (Tutela)

1. Os Serviços de Saúde estão sujeitos à tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. No exercício dos poderes de tutela, compete à entidade tutelar:

a) Aprovar os planos e relatórios anuais de actividades, os orçamentos privativos e alterações orçamentais, os orçamentos do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração, doravante designado por PIDDA, bem como as contas de gestão anuais;

b) Aprovar os preços dos serviços a prestar aos utentes;

c) Definir orientações e emitir directivas quanto à prossecução das atribuições dos Serviços de Saúde e à gestão dos respectivos recursos;

d) Autorizar a celebração pelos Serviços de Saúde de acordos e protocolos de colaboração com outras entidades;

e) Autorizar a alienação, a cessão ou oneração de bens imóveis dos Serviços de Saúde, bem como a sua aquisição, a título oneroso ou gratuito.

## Artigo 3.º

### (Atribuições)

1. São atribuições dos Serviços de Saúde:

a) Preparar e executar as acções necessárias à promoção e defesa da saúde e à prevenção da doença;

b) Prestar cuidados de saúde comunitários e diferenciados e promover, em estreita colaboração com os demais organismos competentes, a reabilitação e a reinserção social do utente;

c) Fazer investigação no âmbito das ciências da saúde, formar e colaborar na formação dos profissionais da saúde;

d) Proceder à supervisão e apoiar as entidades que exercem actividades na área da saúde;

e) Prestar apoio técnico às unidades de saúde da RAEM;

f) Prestar serviços médico-legais;

g) Promover a transmissão de dados pessoais relativos à saúde entre os prestadores de cuidados de saúde do sector público

有關的個人資料，並透過電子健康紀錄平台處理有關資料；

h) 為適用法律之規定，對患病及無能力之情況進行審查或確認。

二、衛生局在履行職責時，應就其活動及衛生領域之其他部門及實體之活動作出協調，並得與澳門特別行政區或外地之公共或私立實體簽訂技術及醫療服務之合作與交流協議，以便善用或補充可利用之資源。

#### 第四條 (衛生當局)

一、為履行衛生局在預防疾病方面之職責，該局局長及由行政長官透過公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)之指名批示明確委任之衛生局醫生，獲賦予衛生當局之權力。

二、上款所指之衛生當局在進行活動時，無等級從屬關係且無需預先經行政或司法程序，並得採取必要措施以預防或消除可能危及或損害個人或集體健康之因素或情況。

三、衛生當局亦有職權確保履行與國際衛生事宜有關之規定及義務，以及審議按法律規定應諮詢衛生局意見之卷宗，該等卷宗係關於對工程、設施或設備之清潔、衛生或安全規定之遵守情況。

四、第一款所指之醫生在對其作出委任之批示所指之地理區域內，按照衛生局局長之指引行使衛生當局之權力。

五、衛生當局之權力屬不可轉授之權力。

#### 第五條 (架構)

衛生局為履行職責，設有下列範疇：

- a) 領導層範疇；
- b) 社區醫療衛生範疇；
- c) 專科醫療衛生範疇；
- d) 行政及技術支援範疇。

ou privado e proceder ao tratamento dos referidos dados através da plataforma de registo de saúde electrónico;

h) Verificar ou confirmar, para os efeitos previstos na lei, doenças e incapacidades.

2. No exercício das suas atribuições, os Serviços de Saúde devem coordenar a sua actividade com a dos demais serviços e entidades com intervenção na área da saúde e podem celebrar com entidades públicas ou particulares, da RAEM ou do exterior, acordos de cooperação e intercâmbio técnico e assistencial, com o objectivo de otimizar ou completar os recursos disponíveis.

#### Artigo 4.º (Autoridade sanitária)

1. Para o exercício das atribuições dos Serviços de Saúde respeitantes à prevenção da doença, são conferidos poderes de autoridade sanitária ao director e aos médicos dos Serviços de Saúde que, para o efeito, forem expressamente designados por despacho nominal do Chefe do Executivo, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

2. A autoridade sanitária a que alude o número anterior exerce a sua actividade sem dependência hierárquica e sem necessidade de processo prévio, administrativo ou judicial, podendo tomar as medidas indispensáveis à prevenção ou à eliminação de factores ou situações susceptíveis de pôr em risco ou causar prejuízos à saúde individual ou colectiva.

3. Compete ainda à autoridade sanitária assegurar o cumprimento das normas e obrigações em matéria de sanidade internacional e apreciar os processos que por lei devam ser submetidos a parecer dos Serviços de Saúde e que digam respeito à observância de normas sobre salubridade, higiene ou segurança de obras, instalações ou equipamentos.

4. Os médicos referidos no n.º 1 exercem os poderes de autoridade sanitária sob a orientação do director dos Serviços de Saúde, na área geográfica definida no despacho que os designar.

5. Os poderes da autoridade sanitária são indelegáveis.

#### Artigo 5.º (Estrutura)

Para a prossecução das suas atribuições, os Serviços de Saúde dispõem das seguintes áreas:

- a) A área de direcção;
- b) A área de cuidados de saúde comunitários;
- c) A área de cuidados de saúde diferenciados;
- d) A área de apoio administrativo e técnico.

**第二章**  
**機關**

**第一節**  
**一般規定**

**第六條**  
(領導層範疇)

衛生局的領導層範疇包括：

- a) 領導機關；
- b) 學術委員會；
- c) 培訓委員會；
- d) 醫學專科學院；
- e) 護理專科委員會；
- f) 疾病預防及控制中心；
- g) 研究策劃處。

**第七條**  
(領導機關)

衛生局之領導機關為：

- a) 局長；
- b) 行政管理委員會。

**第二節**  
**局長**

**第八條**  
(局長的職權)

一、衛生局局長有職權計劃、協調及監察該局之活動，評估有關結果，以及監督及指導附屬單位之運作。

二、局長具有下列職權：

a) 編製年度活動計劃及報告、本身預算及預算修改、投資計劃的預算，以及年度管理帳目，並提交行政管理委員會審議；

b) 遵守及使遵守適用於衛生局之法律及規章，並發出部門運作所需之指示；

**CAPÍTULO II**  
**Órgãos**

**SECÇÃO I**  
**Disposições gerais**

**Artigo 6.º**  
**(Área de direcção)**

A área de direcção dos Serviços de Saúde integra:

- a) Os órgãos de direcção;
- b) O Conselho Científico;
- c) A Comissão de Formação;
- d) A Academia Médica;
- e) A Comissão de Especialidades de Enfermagem;
- f) O Centro de Prevenção e Controlo de Doenças;
- g) A Divisão de Estudos e Planeamento.

**Artigo 7.º**  
**(Órgãos de direcção)**

São órgãos de direcção dos Serviços de Saúde:

- a) O director;
- b) O Conselho Administrativo.

**SECÇÃO II**  
**Director**

**Artigo 8.º**  
**(Competência do director)**

1. Compete ao director planear, coordenar e controlar a actividade dos Serviços de Saúde, avaliar os respectivos resultados, superintender e orientar o funcionamento das subunidades que os integram.

2. Compete ao director:

a) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Administrativo os planos e relatórios anuais de actividades, os orçamentos privativos e alterações orçamentais, os orçamentos do PIDDA, bem como as contas de gerência anuais;

b) Cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos aplicáveis aos Serviços de Saúde e emitir as instruções que se mostrem necessárias ao funcionamento dos serviços;

c) 委任及聘用人員，並決定將其分派到衛生局之各附屬單位，但不影響第二條規定之監督權；

d) 在法庭內外代表衛生局；

e) 根據法律的規定，發給、續期、修改、中止及取消從事提供醫療衛生的職業及私人業務所需的准照及執照；

f) 確認各醫學委員會之意見書；

g) 行使透過法律、授權或轉授權而獲賦予之其他職權。

三、局長及副局長獲賦予第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附列表一欄目2所載的薪俸點。

四、透過行政長官作出之批示，擔任仁伯爵綜合醫院院長官職之副局長在收取報酬方面得等同於衛生局局長。

### 第九條

(副局長之職權)

一、局長在行使其職能時，由三名副局長輔助，其中一名副局長為仁伯爵綜合醫院院長。

二、副局長有權行使獲授予或轉授予之職權。

三、衛生局局長不在或因故不能視事時，各副局長根據由局長作出之批示內所定之順序進行代任。

### 第三節

#### 行政管理委員會

### 第十條

(組成)

一、行政管理委員會由下列成員組成：

a) 衛生局局長，並由其出任主席；

b) 衛生局副局長；

c) 一名財政局之代表。

二、根據法律之規定，上款c項所指之成員及其候補人，須在曾接受適合擔任該職務之培訓之技術員中委任。

c) Proceder à nomeação e contratação do pessoal e decidir sobre a sua afectação às diversas subunidades dos Serviços de Saúde, sem prejuízo dos poderes de tutela previstos no artigo 2.º;

d) Representar os Serviços de Saúde, em juízo e fora dele;

e) Conceder, renovar, alterar, suspender e cancelar, nos termos da lei, as licenças e os alvarás previstos para o exercício das profissões e das actividades privadas de prestação de cuidados de saúde;

f) Homologar os pareceres das juntas médicas;

g) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei, por delegação ou por subdelegação.

3. Ao director e aos subdirectores são atribuídos os índices de vencimento constantes da coluna 2 do Mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).

4. Por despacho do Chefe do Executivo, o subdirector que exerce o cargo de director do Centro Hospitalar Conde de S. Januário pode ser equiparado, para efeitos remuneratórios, ao director dos Serviços de Saúde.

### Artigo 9.º

#### (Competência dos subdirectores)

1. O director, no exercício das suas funções, é coadjuvado por três subdirectores, um dos quais é o director do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

2. Compete aos subdirectores exercer as competências que lhes forem cometidas, por delegação ou subdelegação.

3. Os subdirectores substituem o director nas suas ausências ou impedimentos de acordo com a ordem estabelecida em despacho do director dos Serviços de Saúde.

### SECÇÃO III

#### Conselho Administrativo

### Artigo 10.º

#### (Composição)

1. O Conselho Administrativo é constituído pelos seguintes membros:

a) O director dos Serviços de Saúde, que preside;

b) Os subdirectores dos Serviços de Saúde;

c) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

2. O membro referido na alínea c) do número anterior e o respectivo suplente são nomeados de entre os técnicos com formação adequada ao exercício da função, nos termos previstos na lei.

三、行政管理委員會之成員不在或因故不能視事時，根據下列規定進行代任：

- a) 局長及副局長，由被指定代任該等官職者代任；
- b) 財政局之代表，由法定候補人代任。

#### 第十一條 (職權)

行政管理委員會具有下列職權：

- a) 審議年度活動計劃及報告、本身預算及預算修改、投資計劃的預算，以及年度管理帳目，並呈交監督實體核准；
- b) 跟進預算之執行情況；
- c) 許可作出法律規定之限額內之開支及其他資源之運用；
- d) 對接受贈與、遺產及遺贈作出決議；
- e) 對不需要或無法利用之物料及其他動產之轉讓或報廢作出決議；
- f) 確定及通過各範疇運作所需之基金，並指定管理基金之負責人；
- g) 就衛生局之適當財政管理所需而不屬於行政管理委員會本身職權範圍之措施，向監督實體提出建議；
- h) 審議人員之聘用及管理總方針並發表意見；
- i) 對衛生局局長呈交其審議之事宜發表意見。

#### 第十二條 (職權之授予)

一、行政管理委員會得將許可作出下列開支之職權授予其主席：

- a) 取得關於第三款所指之平常管理行為之財貨及勞務之開支；
- b) 未有預計之緊急及不可延誤之開支，而該等開支在衛生局之本身預算中已有所指明及已作預算備付且金額不超過澳門元二十萬元；
- c) 金額不超過澳門元一萬五千元之招待費。

二、根據前款b項及c項之規定所作之行為，須由行政管理委員會於嗣後舉行之首次會議上予以追認。

3. Nas situações de ausência ou impedimento, os membros do Conselho Administrativo são substituídos nos seguintes termos:

- a) O director e os subdirectores, por quem for designado para os substituir nestes cargos;
- b) O representante da Direcção dos Serviços de Finanças, pelo suplente legalmente previsto.

#### Artigo 11.º (Competência)

Compete ao Conselho Administrativo:

- a) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar os planos e relatórios anuais de actividades, os orçamentos privativos e alterações orçamentais, os orçamentos do PIDDA, bem como as contas de gerência anuais;
- b) Acompanhar a execução do orçamento;
- c) Autorizar a realização de despesas e outras aplicações de recursos, dentro dos limites previstos na lei;
- d) Deliberar sobre a aceitação de doações, heranças e legados;
- e) Deliberar sobre a alienação ou a inutilização dos materiais e demais bens móveis considerados desnecessários ou inaproveitáveis;
- f) Determinar e aprovar os fundos necessários ao funcionamento das áreas e designar os responsáveis pela sua gestão;
- g) Propor à tutela as medidas necessárias à adequada gestão financeira dos Serviços de Saúde que não caibam no âmbito da sua competência própria;
- h) Apreciar e emitir parecer sobre as linhas gerais de recrutamento e gestão do pessoal;
- i) Pronunciar-se sobre os assuntos que o director dos Serviços de Saúde submeta à sua apreciação.

#### Artigo 12.º (Delegação de competência)

1. O Conselho Administrativo pode delegar no seu presidente a competência para autorizar a realização de:

- a) Despesas de aquisição de bens e serviços respeitantes a actos de gestão corrente referidos no n.º 3;
- b) Despesas imprevistas, de natureza urgente e inadiável, que tenham cabimento e cobertura no orçamento privativo dos Serviços de Saúde até ao limite de 200 000 patacas;
- c) Despesas de representação até ao limite de 15 000 patacas.

2. Os actos praticados ao abrigo das alíneas b) e c) do número anterior são submetidos a ratificação do Conselho Administrativo na reunião seguinte à respectiva prática.

三、下列者屬平常管理行為：

a) 支付人員薪俸、工資及其他補助；

b) 將對人員作出之法定扣除，或基於會費、借款攤還之法定扣除，又或應從薪俸或工資中作出之法定扣除之款項轉移至其他實體；

c) 作出因繼續執行之合同所引致之開支；

d) 作出取得常用物料及物品或獲提供服務之開支，但以每次取得或獲提供服務之金額不超過澳門元五千元為限；

e) 結算及支付電費、水費及電話費；

f) 作出在《公報》及本地報刊內刊登公告及通告之開支；

g) 許可解除擔保；

h) 償還由衛生局負責之與衛生有關之開支。

四、行政管理委員會亦得作出下列授權：

a) 將第一款a項及b項規定之職權授予負責行政及技術支援範疇之副局長，但以澳門元十萬元為限額；

b) 將第一款a項及b項規定之職權授予其餘之副局長，但以澳門元五萬元為限額；

c) 將取得常用物料及物品或獲提供服務之職權授予第十一條f項所指基金之負責人，但以澳門元五千元為限額。

五、第一款及第四款規定之職權之授予不影響收回權及監管權。

### 第十三條

(行政管理委員會之運作)

一、行政管理委員會依每年首次會議中訂定之日期及時間，每周舉行一次平常會議；如因緊急事宜所需，由主席召集或應兩名委員之要求，舉行特別會議。

二、會議至少應包括有一名財政局代表在內的四名成員出席，行政管理委員會的決議方為有效，且決議由出席成員以記名表決的方式作出並取決於多數票；如出現同票，主席所投的票具決定性。

三、行政管理委員會之成員得要求將其落敗票及解釋投該票之理由，載於會議紀錄內。

3. São considerados actos de gestão corrente:

a) O pagamento de vencimentos, salários e outros abonos ao pessoal;

b) A transferência para outras entidades do valor dos descontos legais efectuados ao pessoal ou que resultem de quotas, amortização de empréstimos ou outros que devam ser deduzidos nos vencimentos ou salários;

c) A realização de despesas decorrentes de contratos de execução continuada;

d) A realização de despesas com a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou com a prestação de serviços, desde que o montante de cada aquisição ou prestação de serviços não ultrapasse 5 000 patacas;

e) A liquidação e pagamento de facturas de energia eléctrica, água e telecomunicações;

f) A realização de despesas com a publicação de anúncios e avisos no *Boletim Oficial* e na imprensa escrita local;

g) A autorização para a libertação de cauções;

h) O reembolso de despesas com a saúde da responsabilidade dos Serviços de Saúde.

4. O Conselho Administrativo pode ainda delegar:

a) No subdirector responsável pela área de apoio administrativo e técnico, as competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 até ao montante de 100 000 patacas;

b) Nos restantes subdirectores as competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 até ao montante de 50 000 patacas;

c) Nos membros responsáveis pelos fundos previstos na alínea f) do artigo 11.º, a competência para a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou para prestação de serviços, desde que não ultrapassem 5 000 patacas.

5. As competências previstas nos n.ºs 1 e 4 são delegadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

### Artigo 13.º

(Funcionamento do Conselho Administrativo)

1. O Conselho Administrativo reúne ordinariamente uma vez por semana, em dia e hora a fixar na primeira reunião anual, e, extraordinariamente, sempre que a urgência dos assuntos o justifique, por iniciativa do presidente ou a requerimento de dois vogais.

2. O Conselho Administrativo delibera validamente com a presença de, pelo menos, quatro dos seus membros, devendo um ser o representante da Direcção dos Serviços de Finanças, e as suas deliberações são tomadas por maioria dos votos nominais dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

3. Os membros do Conselho Administrativo podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justificam.

四、行政管理委員會之決議須載於根據《行政程序法典》之規定繕立、簽署或通過之會議紀錄或其擬本內，方為有效。

五、行政管理委員會之秘書職務由主席指定之一名衛生局工作人員擔任，但該秘書並無投票權。

#### 第四節 學術委員會

##### 第十四條 (性質及組成)

一、學術委員會為衛生局領導層在策劃澳門特別行政區之衛生政策方面，以及在跟進及評估落實衛生政策之主要方案方面之諮詢機關。

二、學術委員會由下列成員組成：

- a) 衛生局局長，並由其出任主席；
- b) 衛生局副局長；
- c) 五名在西醫及中醫領域享有國際聲譽之人士。

三、在策劃及策略性發展澳門特別行政區之衛生系統以及將之國際化及人道化之事宜上，須聽取學術委員會之意見。

四、第二款c項所指的成員，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示委任，任期三年，可續任。

五、主席出缺、不在或因故不能視事時，由其指定之一名學術委員會成員代任。

六、學術委員會之運作受其成員通過之規章約束。

#### 第五節 培訓委員會

##### 第十五條 (培訓委員會的組成及職權)

一、培訓委員會（下稱“委員會”）由下列成員組成：

- a) 衛生局局長，並由其出任主席；
- b) 衛生局副局長；
- c) 人力資源廳廳長；

4. As deliberações do Conselho Administrativo só têm eficácia quando constem de acta ou minuta lavrada, assinada ou aprovada nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

5. As funções de secretário do Conselho Administrativo são desempenhadas por um trabalhador dos Serviços de Saúde, sem direito a voto, designado pelo presidente.

#### SECÇÃO IV

##### Conselho Científico

##### Artigo 14.º

##### (Natureza e composição)

1. O Conselho Científico é o órgão de consulta da direcção dos Serviços de Saúde no domínio do planeamento estratégico da política de saúde da RAEM, assim como do acompanhamento e avaliação dos principais programas que a concretizam.

2. O Conselho Científico é composto pelos seguintes membros:

- a) O director dos Serviços de Saúde, que preside;
- b) Os subdirectores dos Serviços de Saúde;
- c) Cinco personalidades de prestígio internacional nas áreas da medicina ocidental e da medicina tradicional chinesa.

3. O Conselho Científico deve ser, obrigatoriamente, ouvido em matéria de planeamento e desenvolvimento estratégico, de internacionalização e humanização do sistema de saúde da RAEM.

4. Os membros referidos na alínea c) do n.º 2 são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*, pelo período de 3 anos, renováveis.

5. O presidente é substituído, nas suas faltas, ausências ou impedimentos por um dos membros do Conselho Científico por si designado.

6. O funcionamento do Conselho Científico é objecto de regulamento a aprovar pelos seus membros.

#### SECÇÃO V

##### Comissão de Formação

##### Artigo 15.º

##### (Composição e competência da Comissão de Formação)

1. A Comissão de Formação, doravante designada por Comissão, composta pelos seguintes membros:

- a) O director dos Serviços de Saúde, que preside;
- b) Os subdirectores dos Serviços de Saúde;
- c) O chefe do Departamento de Recursos Humanos;

- d) 醫學專科學院代表一名；
- e) 一名由醫生委員會指定之該會成員；
- f) 一名由護士委員會指定之該會成員；
- g) 一名由衛生局局長指定之高級衛生技術員。

#### 二、委員會有職權：

- a) 按照上級訂定之指引及目標，訂定年度及跨年度之延續培訓方案及計劃；
- b) 通過參加培訓或進修活動之標準及條件，以及對參加該等活動之建議及請求發表意見；
- c) 就對豁免工作以參加培訓活動之請求作出決定之規定提出建議；
- d) 評估已開展之活動之結果。

三、委員會之會議得由衛生局局長指定之副局長主持，但不影響第一款a項之規定。

四、委員會每年舉行兩次平常會議，在局長召集時舉行特別會議；決議在多數成員出席會議時作出方為有效。

五、決議取決於出席成員之多數票，而主席之投票具決定性。

六、委員會之每次會議須根據《行政程序法典》之規定繕立會議紀錄。

七、人力資源廳負責向委員會提供協助。

### 第六節 醫學專科學院

#### 第十六條 (性質及宗旨)

- 一、醫學專科學院為衛生局的從屬機構。
- 二、醫學專科學院負責醫學專業培訓和專科醫生資格認可，以及組織、統籌和監督醫學專科培訓，並享有學術及教學自主。

#### 第十七條 (醫學專科學院的機關)

- 一、醫學專科學院的機關為：
  - a) 專業委員會；

- d) Um representante da Academia Médica;
- e) Um membro do Conselho Médico, por este designado;
- f) Um membro do Conselho de Enfermagem, por este designado;
- g) Um técnico superior de saúde designado pelo director dos Serviços de Saúde.

#### 2. Compete à Comissão:

- a) Definir os programas e planos de formação contínua, anuais e plurianuais, de acordo com as orientações e objectivos superiormente definidos;
- b) Aprovar os critérios e as condições de participação em acções de formação ou aperfeiçoamento e pronunciar-se sobre as propostas e os pedidos respeitantes à sua frequência;
- c) Propor as normas de decisão dos pedidos de dispensa de serviço para frequência de acções de formação;
- d) Avaliar os resultados das acções desenvolvidas.

3. Sem prejuízo do previsto na alínea a) do n.º 1, as reuniões da Comissão podem ser presididas pelo subdirector que seja designado pelo director dos Serviços de Saúde.

4. A Comissão reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo director, deliberando, validamente, com a presença da maioria dos seus membros.

5. As deliberações são tomadas por maioria dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

6. Por cada reunião da Comissão é lavrada acta, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7. O apoio à Comissão é prestado pelo Departamento de Recursos Humanos.

### SECÇÃO VI Academia Médica

#### Artigo 16.º (Natureza e objectivos)

1. A Academia Médica é um organismo dependente dos Serviços de Saúde.

2. A Academia Médica é responsável pela formação profissional médica e pela acreditação de médicos especialistas, bem como pela organização, coordenação e supervisão da formação médica especializada, dotado de autonomia científica e pedagógica.

#### Artigo 17.º

#### (Órgãos da Academia Médica)

- 1. São órgãos da Academia Médica:
  - a) O Conselho de Especialidades;



## b) 協調員。

二、專業委員會成員，包括主席在內，經衛生局局長建議，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示委任。

三、專業委員會成員的任期為兩年，可續任。

四、醫學專科學院協調員經衛生局局長建議，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示委任，其須為衛生局醫生。

五、經社會文化司司長批示，前款所指的協調員可收取等同於廳長的報酬。

六、專業委員會主席及其餘成員收取以公佈於《公報》的社會文化司司長批示訂定的報酬。

七、全職執行職務且屬公務人員的專業委員會主席及其他成員得以定期委任的方式獲委任，並可向社會文化司司長申請，選擇收取其之前所擔任的職務的報酬。

八、專業委員會的組成及醫學專科學院的運作方式，由醫學專科學院規章訂定，該規章須以社會文化司司長批示核准並公佈於《公報》。

## 第十八條

(醫學專科學院的職權)

一、醫學專科學院尤其具下列職權：

- a) 就關於醫學培訓的問題發表意見；
- b) 就規範培訓和持續發展醫學專業事宜開展研究；
- c) 評估澳門特別行政區在專科醫療服務及專科醫生資源方面的需求；
- d) 組織並推動醫學資訊和研究著作的出版工作；
- e) 建議、組織和進行住院醫生培訓錄取制度的醫學綜合能力評估考試程序；
- f) 認可適合進行住院醫生培訓的公共或私人醫療機構或場所；

## b) O Coordenador.

2. Os membros do Conselho de Especialidades, incluindo o presidente, são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*, mediante proposta do director dos Serviços de Saúde.

3. O mandato dos membros do Conselho de Especialidades é de dois anos, renovável.

4. O coordenador da Academia Médica é designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*, mediante proposta do director dos Serviços de Saúde, devendo ser um médico dos Serviços de Saúde.

5. Por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, o coordenador a que se refere o número anterior pode ser equiparado, para efeitos remuneratórios, a chefe de departamento.

6. Ao presidente e aos restantes membros do Conselho de Especialidades é atribuída uma remuneração a fixar por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*.

7. O presidente e os restantes membros do Conselho de Especialidades que exerçam funções, a tempo inteiro, e que sejam trabalhadores dos serviços públicos podem ser nomeados em comissão de serviço e optar, mediante requerimento dirigido ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, pelas remunerações do cargo que ocupavam anteriormente.

8. O regulamento da Academia Médica a definir a composição do Conselho de Especialidades, bem como o modo de funcionamento da Academia Médica é aprovado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e publicado no *Boletim Oficial*.

## Artigo 18.º

**(Competência da Academia Médica)**

1. Compete, designadamente, à Academia Médica:

- a) Dar parecer sobre questões relacionadas com a formação médica;
- b) Realizar estudos para a regulação da formação e do desenvolvimento profissional contínuo médico;
- c) Avaliar as necessidades de prestação de cuidados de saúde especializados e de recursos ao nível de médicos especialistas na RAEM;
- d) Organizar e promover a publicação de informações e artigos de investigação no domínio da ciência médica;
- e) Propor, organizar e realizar o procedimento de avaliação de competências integradas médicas no regime de admissão à residência médica;
- f) Reconhecer idoneidade às instituições ou estabelecimentos de saúde públicos ou privados para a realização da residência médica;

g) 認可在澳門特別行政區或以外地方舉辦與住院醫生培訓相關的活動；

h) 訂定住院醫生培訓的課程大綱，以及核准、檢討及修改相關的培訓計劃；

i) 跟進每一醫療機構或場所的住院醫生獲提供的培訓條件及教學條件，以及查核該等條件是否配合提升專業素質的目標；

j) 就因應住院醫生的專業能力安排到不同醫療機構或場所進行相應的專科培訓，提出建議和指引；

l) 組織及進行住院醫生培訓的期中考試及最後評核；

m) 推動對住院醫生培訓有益的活動，尤其開展有利於履行其本身職權的研究和科研活動，以及籌辦醫學研討會及會議；

n) 採取關於專科醫生資格認可的適當程序；

o) 推動與其他國家或地區同類機構的交流；

p) 實施為執行或完善住院醫生培訓屬適宜或必要的措施。

二、專業委員會具下列職權：

a) 就醫學專科學院年度工作計劃及規章發表意見；

b) 就年度工作報告發表意見；

c) 跟進和建議專科培訓大綱；

d) 編製有關住院醫生培訓的計劃及大綱；

e) 就委任教學人員及住院醫生培訓導師的建議發表意見；

f) 就改善住院醫生培訓提出屬適當或必要的措施；

g) 就醫學培訓的事宜發表意見。

三、醫學專科學院協調員具下列職權：

a) 統籌醫學專科學院的工作，採取履行其職權所需的措施；

b) 執行專業委員會有關醫學培訓的建議；

c) 在管理醫學專科學院人員方面採取相應措施；

d) 管理撥予醫學專科學院的基金；

g) Reconhecer actividades relativas à residência médica realizadas na RAEM ou no exterior;

h) Definir os curricula da residência médica, bem como aprovar, rever e alterar os respectivos programas;

i) Acompanhar as condições de formação e de ensino proporcionadas aos médicos residentes de cada instituição ou estabelecimento de saúde e verificar a sua adequação aos objectivos de valorização profissional;

j) Propor e emitir orientações sobre colocação dos médicos residentes nas diferentes instituições ou estabelecimentos de saúde para a realização da correspondente formação especializada em função da capacidade profissional de cada médico residente;

l) Organizar e realizar o exame intermédio e a avaliação final da residência médica;

m) Promover iniciativas de interesse para a formação dos médicos residentes, nomeadamente, estudos e investigações científicas, bem como a organização de seminários e de conferências, na área da medicina, convenientes para a prossecução das suas competências;

n) Adoptar os procedimentos adequados para a acreditação de médicos especialistas;

o) Promover o intercâmbio com organismos congéneres de outros países ou regiões;

p) Implementar as medidas convenientes ou necessárias destinadas à execução ou melhoria da residência médica.

2. Compete ao Conselho de Especialidades:

a) Emitir parecer sobre o plano anual de actividades e o regulamento da Academia Médica;

b) Emitir parecer sobre o relatório anual de actividades;

c) Acompanhar e propor os programas de formação especializada;

d) Elaborar os planos e os programas da residência médica;

e) Emitir parecer sobre a proposta de nomeação de docentes e formadores dos médicos residentes;

f) Propor medidas que julgue convenientes ou necessárias para a melhoria da residência médica;

g) Emitir parecer sobre questões relacionadas com a formação médica.

3. Compete ao coordenador da Academia Médica:

a) Coordenar a Academia Médica, adoptando as medidas necessárias à prossecução das suas competências;

b) Executar as propostas do Conselho de Especialidades relativas à formação médica;

c) Adoptar as medidas relativas à gestão do pessoal afecto à Academia Médica;

d) Gerir um fundo atribuído à Academia Médica;

e) 在取得醫學專科學院運作所需的動產及文具用品方面採取相應措施。

## 第七節 護理專科委員會

### 第十九條

(宗旨、組成及運作)

一、護理專科委員會負責護理專業培訓和專科護士資格認可，以及組織、統籌和監督護理專科培訓。

二、護理專科委員會成員，包括主席在內，經衛生局局長建議，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示委任。

三、護理專科委員會成員的任期為兩年，可續任。

四、護理專科委員會的組成及運作方式，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示訂定。

### 第二十條

(護理專科委員會的職權)

護理專科委員會尤其具下列職權：

- a) 就關於護理專科培訓的問題發表意見；
- b) 認可適合進行護理專科培訓中進階培訓的公共或私人醫療機構或場所；
- c) 認可在澳門特別行政區或以外地方舉辦與護理專科培訓相關的活動；
- d) 訂定護理專科培訓的課程大綱，並建議相關的培訓計劃、其檢討或修改；
- e) 建議、組織和進行護理專科培訓中進階培訓的錄取程序；
- f) 就因應專科培訓護士所修讀的基本培訓安排到不同醫療機構或場所，提出建議和指引；
- g) 組織及進行護理專科培訓中進階培訓的最後評核；

e) Adoptar as providências relativas à aquisição de bens móveis e artigos de expediente necessários ao funcionamento da Academia Médica.

## SECÇÃO VII

### Comissão de Especialidades de Enfermagem

#### Artigo 19.º

#### (Objectivos, composição e funcionamento)

1. A Comissão de Especialidades de Enfermagem é responsável pela formação profissional em enfermagem e pela acreditação de enfermeiros especialistas, bem como pela organização, coordenação e supervisão da formação em enfermagem especializada.

2. Os membros da Comissão de Especialidades de Enfermagem, incluindo o presidente, são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*, mediante proposta do director dos Serviços de Saúde.

3. O mandato dos membros da Comissão de Especialidades de Enfermagem é de dois anos, renovável.

4. A composição e o modo de funcionamento da Comissão de Especialidades de Enfermagem são definidos por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### Artigo 20.º

#### (Competência da Comissão de Especialidades de Enfermagem)

Compete, designadamente, à Comissão de Especialidades de Enfermagem:

- a) Dar parecer sobre questões relacionadas com a formação em enfermagem especializada;
- b) Reconhecer idoneidade às instituições ou estabelecimentos de saúde públicos ou privados para a realização da formação complementar da formação em enfermagem especializada;
- c) Reconhecer actividades relativas à formação em enfermagem especializada realizadas na RAEM ou no exterior;
- d) Definir os curricula da formação em enfermagem especializada e propor os respectivos programas, a sua revisão ou alteração;
- e) Propor, organizar e realizar o procedimento de admissão à formação complementar da formação em enfermagem especializada;
- f) Propor e emitir orientações sobre colocação dos enfermeiros em enfermagem especializada nas diferentes instituições ou estabelecimentos de saúde em função da formação básica por eles frequentada;
- g) Organizar e realizar a avaliação final da formação complementar da formação em enfermagem especializada;

- h) 採取關於專科護士資格認可的適當程序;
- i) 推動與其他國家或地區同類機構的交流;
- j) 實施為執行或完善護理專科培訓屬適宜或必要的措施。

- h) Adoptar os procedimentos adequados para a acreditação de enfermeiros especialistas;
- i) Promover o intercâmbio com organismos congêneres de outros países ou regiões;
- j) Implementar as medidas convenientes ou necessárias destinadas à execução ou melhoria da formação em enfermagem especializada.

## 第八節 疾病預防及控制中心

### 第二十一條

(疾病預防及控制中心的職權)

一、疾病預防及控制中心為等同於廳級的附屬單位，具有下列職權：

- a) 協助制訂疾病預防及控制的政策，尤其是應對傳染病和突發公共衛生事件；
- b) 監測及研究在澳門特別行政區的重點健康問題，尤其關注傳染病、慢性非傳染性疾病、職業疾病及傷害等情況，並對可影響健康的主要因素加以干預；
- c) 建立、管理控制及預防疾病的訊息網絡；
- d) 推動及落實與口岸衛生和國際衛生有關的活動；
- e) 協助制訂及推動健康促進的政策；
- f) 策劃及推動有關健康促進的活動；
- g) 協調、推動傳染病監測及控制的工作；
- h) 執行預防和控制傳染病及病媒的計劃，以及擬定和協調實施疫苗接種計劃；
- i) 監測重大傳染病和突發公共衛生事件，尤其是傳染病爆發的調查和介入，以及突發公共衛生事件的預防和應對；
- j) 與相關國際組織及其他國家或地區的同等機關建立訊息網絡，交換傳染病控制訊息；
- l) 及時向公眾和傳媒發佈與傳染病相關的健康訊息；

## SECÇÃO VIII

### Centro de Prevenção e Controlo de Doenças

#### Artigo 21.º

#### (Competência do Centro de Prevenção e Controlo de Doenças)

1. Ao Centro de Prevenção e Controlo de Doenças, equiparado a departamento, compete:

- a) Colaborar na elaboração das políticas de prevenção e controlo das doenças, nomeadamente, na resposta aos eventos de doenças transmissíveis e de emergência de saúde pública;
- b) Monitorizar e investigar os problemas prioritários relativos à saúde da RAEM, prestando especialmente atenção a determinadas situações, tais como, doenças transmissíveis, doenças crónicas não transmissíveis, doenças e lesões profissionais, e intervir nos factores fundamentais que podem afectar a saúde;
- c) Criar e gerir a rede de informações relativas ao controlo e prevenção da doença;
- d) Promover e concretizar as actividades relacionadas com a saúde em postos fronteiriços e a saúde internacional;
- e) Colaborar na elaboração e promoção das políticas de promoção da saúde;
- f) Planear e promover as actividades relativas à promoção da saúde;
- g) Coordenar e promover a vigilância e o controlo de doenças transmissíveis;
- h) Executar planos relativos à prevenção e ao controlo de doenças transmissíveis e de vectores, bem como elaborar e coordenar a implementação do Programa de Vacinação;
- i) Monitorizar os grandes eventos de doenças transmissíveis e de emergência de saúde pública, nomeadamente investigar e intervir em surtos de doenças transmissíveis e prevenir e dar resposta a emergências de saúde pública;
- j) Estabelecer uma rede de informações com as organizações internacionais competentes e com os órgãos homólogos de outros países ou regiões, com vista a trocar informações sobre o controlo de doenças transmissíveis;
- l) Proceder ao anúncio oportuno de mensagens de saúde relativas às doenças transmissíveis junto do público e dos meios de comunicação social;

m) 建立健康促進的合作網絡，鼓勵市民實行健康的生活模式；

n) 協調與健康促進有關的活動，提高市民對疾病的預防意識及能力；

o) 推動健康促進範疇的人員培訓；

p) 開展慢性非傳染性疾病風險因素及其干預政策的研究。

二、疾病預防及控制中心設有下列附屬單位：

a) 傳染病防控處；

b) 健康促進處。

三、傳染病防控處負責行使第一款g項至l項規定的職權。

四、健康促進處負責行使第一款m項至p項規定的職權。

### 第九節

#### 研究策劃處

##### 第二十二條

(研究策劃處的職權)

一、研究策劃處為向衛生局局長提供技術輔助的附屬單位。

二、研究策劃處具有下列職權：

a) 按照上級訂定的指引及目標，經綜合及協調各附屬單位的建議後，編製年度及跨年度活動計劃以及投資計劃方案；

b) 定期評估計劃及方案的執行情況，並編製有關情況的報告及衛生局年度活動報告；

c) 收集、分析及公佈有關認識澳門特別行政區衛生狀況及對管理衛生局屬重要的統計資料；

d) 對衛生局擬簽訂的協議及協定作準備工作；

e) 收集、處理及公佈來自或送交國際機構的資料及文件；

f) 組織文件資料中心，並保持中心的資料更新，以及對衛生局圖書館提供技術輔助。

m) Criar a rede de cooperação relativa à promoção da saúde, incentivando os cidadãos a adoptar o modelo de vida saudável;

n) Coordenar as actividades relativas à promoção da saúde, elevando a consciência e a capacidade dos cidadãos na prevenção contra as doenças;

o) Promover a formação de pessoal na área de promoção da saúde;

p) Desenvolver estudos sobre os factores de risco para as doenças crónicas não transmissíveis e sobre as respectivas políticas de intervenção.

2. O Centro de Prevenção e Controlo de Doenças integra as seguintes subunidades:

a) A Divisão de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis;

b) A Divisão de Promoção da Saúde.

3. À Divisão de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis são cometidas as competências previstas nas alíneas g) a l) do n.º 1.

4. À Divisão de Promoção da Saúde são cometidas as competências previstas nas alíneas m) a p) do n.º 1.

### SECÇÃO IX

#### Divisão de Estudos e Planeamento

##### Artigo 22.º

#### (Competência da Divisão de Estudos e Planeamento)

1. A Divisão de Estudos e Planeamento é uma subunidade de apoio técnico do director dos Serviços de Saúde.

2. À Divisão de Estudos e Planeamento compete:

a) Elaborar, de acordo com as orientações e objectivos superiormente definidos, os planos de actividades, anuais e plurianuais, e os programas do PIDDA, integrando e articulando as propostas das subunidades;

b) Avaliar, periodicamente, a execução dos planos e programas e elaborar os correspondentes relatórios de situação, bem como o relatório anual de actividades dos Serviços de Saúde;

c) Recolher, analisar e divulgar dados estatísticos relevantes para o conhecimento da situação da saúde na RAEM e para a gestão dos Serviços de Saúde;

d) Preparar os processos relativos à celebração de acordos e convenções que os Serviços de Saúde venham a celebrar;

e) Recolher, tratar e divulgar a informação e documentação proveniente ou destinada aos organismos internacionais;

f) Organizar e manter actualizado o centro de documentação e prestar apoio técnico à biblioteca dos Serviços de Saúde.

### 第三章 社區醫療衛生

#### 第二十三條 (社區醫療衛生範疇)

一、社區醫療衛生範疇包括：

- a) 社區醫療衛生廳；
- b) 公共衛生化驗所；
- c) 捐血中心；
- d) 中醫服務發展廳；
- e) 預防及控制吸煙辦公室；
- f) 醫學委員會。

二、社區醫療衛生範疇設有一個名為社區醫療衛生委員會之諮詢機關。

#### 第二十四條 (社區醫療衛生廳)

一、社區醫療衛生廳職能範圍包括社區醫療衛生範疇、衛生中心醫生及由行政長官以批示設立具項目組性質的技術單位。

二、社區醫療衛生廳具職權管理、規劃及協調社區醫療衛生工作，尤其是實施疫苗接種計劃，執行社區內健康促進活動，開展慢性病防制和健康教育工作。

#### 第二十五條 (衛生中心)

一、衛生中心係按地區劃分之提供社區醫療衛生服務之單位，且有職權：

- a) 向個人及家庭提供個人醫療衛生服務，並提供基本藥物；
- b) 將需要專科醫療之就診者轉介到醫院並跟進其治療情況；
- c) 按疫苗接種計劃進行疫苗接種及確保接種紀錄的更新及準確性；
- d) 提供中醫服務；

### CAPÍTULO III Cuidados de saúde comunitários

#### Artigo 23.º

##### (Área de cuidados de saúde comunitários)

1. A área de cuidados de saúde comunitários integra:

- a) O Departamento de Cuidados de Saúde Comunitários;
- b) O Laboratório de Saúde Pública;
- c) O Centro de Transfusões de Sangue;
- d) O Departamento de Desenvolvimento dos Serviços de Medicina Tradicional Chinesa;
- e) O Gabinete para a Prevenção e Controlo do Tabagismo;
- f) As Juntas Médicas.

2. A área de cuidados de saúde comunitários dispõe de um órgão consultivo denominado Conselho de Cuidados de Saúde Comunitários.

#### Artigo 24.º

##### (Departamento de Cuidados de Saúde Comunitários)

1. O Departamento de Cuidados de Saúde Comunitários abrange, no seu âmbito funcional, a área de cuidados de saúde comunitários, os médicos dos centros de saúde e as unidades técnicas, com a natureza de equipas de projecto, criadas por despacho do Chefe do Executivo.

2. Ao Departamento de Cuidados de Saúde Comunitários compete gerir, planear e coordenar o trabalho de cuidados de saúde comunitários, nomeadamente implementar o Programa de Vacinação, executar as actividades de promoção da saúde na comunidade e desenvolver o trabalho de prevenção e controlo das doenças crónicas e de educação para a saúde.

#### Artigo 25.º

##### (Centros de Saúde)

1. Os Centros de Saúde são unidades, geograficamente delimitadas, de prestação de cuidados de saúde comunitários, às quais compete:

- a) Prestar, aos indivíduos e às famílias, cuidados personalizados de saúde, bem como fornecer-lhes os medicamentos essenciais;
- b) Encaminhar para os estabelecimentos hospitalares os utentes que necessitem de cuidados diferenciados e acompanhar o seu tratamento;
- c) Administrar as vacinas em cumprimento do Programa de Vacinação, bem como assegurar o respectivo registo actual e exacto das vacinas;
- d) Prestar os serviços de medicina tradicional chinesa;

e) 計劃及開展衛生教育活動，促進及監察與身心易受傷害或需獲援助者之健康有關之活動，尤其與身為母親者、兒童、在校人員、長者、殘疾人及藥物依賴者之健康有關之活動。

二、衛生中心由行政長官以批示設立並受專有規章規範。

## 第二十六條

(護理及助理服務之協調)

一、在社區醫療衛生範疇內，由一名護士監督負責協調護理服務及由助理人員負責之服務。

二、上款所指之護士監督在收取報酬方面等同於處長。

## 第二十七條

(社區醫療衛生委員會)

一、社區醫療衛生委員會（下稱“委員會”）由下列成員組成：

- a) 負責社區醫療衛生範疇之副局長，並由其出任主席；
- b) 兩名衛生局之醫生，其中一名為全科職務範疇之醫生，另一名為公共衛生職務範疇之醫生；
- c) 一名社區醫療衛生範疇之護士監督；
- d) 一名護士。

二、上款b項及d項所指之成員由委員會主席從社區醫療衛生領域之人員中指定。

三、委員會有職權：

- a) 審議在該範疇內須按職業道德原則及規則而從事之醫療及護理活動之情況；
- b) 對醫療衛生人道化所需之措施發表意見；
- c) 評估該範疇之衛生架構之醫療效益；
- d) 對部門之運作時間發表意見；
- e) 對該範疇之醫護人員之安排、聘任、培訓及對其行使紀律懲戒權之事宜發表意見；
- f) 對呈交其審議之事宜發表意見。

四、應在接獲請求後十五日內作出上款f項所指之意見。

e) Programar e desenvolver acções de educação para a saúde e de promoção e vigilância da saúde de grupos vulneráveis ou de risco, em particular, da mãe e da criança, da população escolar, dos idosos, dos deficientes e dos toxicodependentes.

2. Os Centros de Saúde são criados por despacho do Chefe do Executivo e regem-se por regulamento próprio.

## Artigo 26.º

### (Coordenação da enfermagem e serviços auxiliares)

1. Na área de cuidados de saúde comunitários, a prestação dos cuidados de enfermagem e dos serviços a cargo do pessoal auxiliar é coordenada por um enfermeiro-supervisor.

2. O enfermeiro-supervisor a que se refere o número anterior é equiparado, para efeitos remuneratórios, a chefe de divisão.

## Artigo 27.º

### (Conselho de Cuidados de Saúde Comunitários)

1. O Conselho de Cuidados de Saúde Comunitários, doravante designado por Conselho, é composto pelos seguintes membros:

- a) O subdirector responsável pela área de cuidados de saúde comunitários, que preside;
- b) Dois médicos dos Serviços de Saúde, sendo um da área funcional de medicina geral e outro da área funcional de saúde pública;
- c) O enfermeiro-supervisor da área de cuidados de saúde comunitários;
- d) Um enfermeiro.

2. Os membros a que se referem as alíneas b) e d) do número anterior são designados pelo presidente do Conselho de entre o pessoal afecto à área dos cuidados de saúde comunitários.

3. Compete ao Conselho:

- a) Apreciar os aspectos do exercício da medicina e da actividade de enfermagem que, na área, pressupõem a aplicação de princípios e regras de deontologia profissional;
- b) Pronunciar-se sobre as medidas necessárias para a humanização dos cuidados de saúde;
- c) Avaliar o rendimento assistencial das estruturas de saúde da área;
- d) Pronunciar-se sobre os horários de funcionamento dos serviços;
- e) Emitir parecer sobre a colocação, o recrutamento, a formação e o exercício do poder disciplinar relativamente ao pessoal médico e de enfermagem da área;
- f) Emitir parecer sobre os assuntos submetidos à sua apreciação.

4. O prazo máximo para a emissão do parecer a que se refere a alínea f) do número anterior é de 15 dias, após o pedido.

五、委員會之會議由主席召集或應不少於三名其餘成員之要求而舉行；決議在多數成員出席會議時作出方為有效。

六、委員會主席不在或因故不能視事時，由每年為進行代任而選定之一名委員會成員代任。

七、主席得召集任何一位屬社區醫療衛生領域之工作人員出席委員會會議。

第二十八條  
(公共衛生化驗所)

一、公共衛生化驗所有職權：

- a) 為更好了解危害健康之因素及社會較常見之流行病之蔓延情況，計劃及執行所需之活動，並評估有關結果；
  - b) 進行被要求作出之化驗工作；
  - c) 與其他機構及組織合作進行關於衛生之研究計劃。
- 二、公共衛生化驗所主任之職級等同於廳長之職級。

第二十九條  
(捐血中心)

一、捐血中心有職權：

- a) 對血液、血漿及其他血液製品進行收集、化驗、分類、儲存及分配，以供給公共及私人衛生部門及場所使用；
  - b) 向醫院及衛生中心提供關於血液療法及免疫學方面之科學技術協助；
  - c) 進行或協助進行關於血液療法及免疫學之地區性或國際性生物醫療研究計劃。
- 二、捐血中心主任之職級等同於廳長之職級。

第三十條  
(中醫服務發展廳)

中醫服務發展廳具有下列職權：

- a) 研究和擬訂中醫服務發展規劃、措施以及人才發展規劃；

5. O Conselho reúne quando convocado pelo presidente ou a pedido dos restantes membros, em número não inferior a três, e delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros.

6. O presidente do Conselho é substituído nas suas ausências e impedimentos por um dos restantes membros do Conselho, para tal eleito anualmente.

7. O presidente pode convocar para assistir às reuniões do Conselho qualquer trabalhador afecto à área da prestação de cuidados de saúde comunitários.

Artigo 28.º

**(Laboratório de Saúde Pública)**

1. Compete ao Laboratório de Saúde Pública, doravante designado por LSP:

- a) Programar e executar as acções necessárias ao melhor conhecimento, quer dos factores de risco para a saúde quer da situação epidemiológica, das afecções mais relevantes da comunidade e avaliar os respectivos resultados;
- b) Efectuar os exames laboratoriais que lhe forem solicitados;
- c) Colaborar com outros organismos e instituições em projectos de investigação aplicada à saúde.

2. O director do laboratório de saúde pública é equiparado a chefe de departamento.

Artigo 29.º

**(Centro de Transfusões de Sangue)**

1. Compete ao Centro de Transfusões de Sangue, doravante designado por CTS:

- a) Proceder à recolha, análise, classificação, armazenamento e distribuição de sangue, plasma e outros produtos sanguíneos para uso nos serviços e estabelecimentos de saúde públicos e particulares;
- b) Facultar apoio técnico-científico em hemoterapia e imunologia aos hospitais e aos centros de saúde;
- c) Realizar ou colaborar na realização de projectos de investigação biomédica de âmbito territorial ou internacional, em matéria de hemoterapia e imunologia.

2. O director do centro de transfusões de sangue é equiparado a chefe de departamento.

Artigo 30.º

**(Departamento de Desenvolvimento dos Serviços de Medicina Tradicional Chinesa)**

Ao Departamento de Desenvolvimento dos Serviços de Medicina Tradicional Chinesa compete:

- a) Estudar e elaborar o plano e as medidas de desenvolvimento de serviços de medicina tradicional chinesa, bem como o plano de desenvolvimento de talentos;



- b) 組織中醫範疇的培訓活動及推動人才培養；
- c) 組織及開展中醫服務；
- d) 推動中醫文化的傳承發展及中醫健康養生、治病防病知識的普及；
- e) 研究及制定中醫服務質量標準；
- f) 參與國家及國際中醫技術交流，並推動相關合作。

- b) Organizar acções de formação e promover a formação de talentos, na área da medicina tradicional chinesa;
- c) Organizar e desenvolver a prestação de serviços de medicina tradicional chinesa;
- d) Promover o desenvolvimento da herança cultural da medicina tradicional chinesa, bem como a divulgação da manutenção da saúde e dos conhecimentos sobre o tratamento e a prevenção de doenças no âmbito da medicina tradicional chinesa;
- e) Estudar e elaborar os padrões de qualidade para os serviços de medicina tradicional chinesa;
- f) Participar, a nível nacional e internacional, em acções de intercâmbio técnico da medicina tradicional chinesa e promover as respectivas cooperações.

### 第三十一條

(預防及控制吸煙辦公室)

一、預防及控制吸煙辦公室具有下列職權：

- a) 根據國際組織的提議，建議預防吸煙政策的指導原則；
- b) 協調控制吸煙的聯合行動；
- c) 協助禁止吸煙地點的負責實體，以確保遵守預防及控制吸煙法例；
- d) 根據法律及規章的規定，確保供公眾消費的煙草製品的品質監控；
- e) 推動關於煙草消費的危害及戒煙重要性的健康資訊及教育活動；
- f) 向消費者公佈生產煙草製品所使用的成分及相關份量；
- g) 建議及推動預防及控制吸煙的措施，並評估有關執行成效；
- h) 編製關於煙草消費的跟進及評估報告；
- i) 處理因適用預防及控制吸煙法例規定的處罰制度而開展的程序；
- j) 監察對預防及控制吸煙法例的遵守情況。

二、預防及控制吸煙辦公室主任的職級等同處長。

### Artigo 31.º

#### (Gabinete para a Prevenção e Controlo do Tabagismo)

1. Compete ao Gabinete para a Prevenção e Controlo do Tabagismo:

- a) Propor, de acordo com as recomendações emitidas pelos organismos internacionais, os princípios orientadores da política de prevenção do tabagismo;
- b) Coordenar as operações conjuntas de controlo do tabagismo;
- c) Apoiar as entidades responsáveis pelos locais onde é proibido fumar no sentido de garantir o cumprimento da legislação relativa à prevenção e controlo do tabagismo;
- d) Garantir, dentro do quadro legal e regulamentar, o controlo da qualidade dos produtos do tabaco destinados ao consumo público;
- e) Promover campanhas de informação e educação para a saúde relativamente aos malefícios decorrentes do consumo do tabaco e à importância da cessação tabágica;
- f) Divulgar, junto dos consumidores, os ingredientes utilizados no fabrico dos produtos do tabaco e respectivas quantidades;
- g) Propor e promover medidas de prevenção e controlo do tabagismo, bem como avaliar o impacto resultante da sua execução;
- h) Elaborar o relatório de acompanhamento e avaliação do consumo do tabaco;
- i) Assegurar os procedimentos decorrentes da aplicação do regime sancionatório nos termos da legislação relativa à prevenção e controlo do tabagismo;
- j) Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa à prevenção e controlo do tabagismo.

2. O chefe do Gabinete para a Prevenção e Controlo do Tabagismo é equiparado a chefe de divisão.

## 第三十二條

(社區醫療衛生技術委員會)

一、對發給准照或執照以從事醫療衛生領域的職業或私人業務的卷宗的技術性審議，由具有豐富經驗及專業知識的技術員組成的委員會負責。

二、技術委員會由最少三名成員組成，該等成員包括主席在內均由衛生局局長透過公佈於《公報》之批示委任。

三、如為正確審議卷宗之需要，委員會得建議向有職權之實體要求提供專業技術意見。

四、社區醫療衛生範疇設有下列技術委員會：

a) 私人醫務活動牌照技術委員會；

b) 中醫技術委員會。

五、經負責社區醫療衛生領域之副局長建議，衛生局局長得以批示設立其他技術委員會。

## 第三十三條

(醫學委員會)

一、健康檢查委員會及健康覆檢委員會負責審查及確認患病及無能力之情況。

二、健康檢查委員會有職權：

a) 根據法律之規定，審查及確認公共部門人員之病況，以解釋缺勤之原因又或確定因病或意外引致無能力之情況；

b) 審查及確認上項所指人員之家屬之病況，以便其行使權利或獲得福利；

c) 審查由有職權之實體提交之機動車輛駕駛員或投考人之特別個案。

三、健康覆檢委員會有職權應利害關係人之申請或部門之請求，對健康檢查委員會作出之無能力之決議進行審議，以確認或更改有關決議。

四、醫學委員會由衛生局局長指定之三名成員組成，其中一人出任主席。

五、健康覆檢委員會由負責領導仁伯爵綜合醫院之副局長出任主席。

## Artigo 32.º

**(Comissões técnicas de cuidados de saúde comunitários)**

1. A apreciação técnica dos processos respeitantes à concessão de licenças ou alvarás para o exercício de profissões ou actividades privadas na área dos cuidados de saúde é feita por comissões constituídas por técnicos experientes e com conhecimentos específicos.

2. As comissões técnicas são compostas, no mínimo, por três membros, incluindo o presidente, designados por despacho do director dos Serviços de Saúde publicado no *Boletim Oficial*.

3. Quando se mostre indispensável para a correcta apreciação do processo, as comissões podem propor que seja solicitada o parecer técnico especializado de entidades competentes.

4. A área de cuidados de saúde comunitários dispõe das seguintes comissões técnicas:

a) Comissão Técnica de Licenciamento de Actividades Privadas;

b) Comissão Técnica de Medicina Tradicional Chinesa.

5. Podem ser criadas outras comissões técnicas, por despacho do director dos Serviços de Saúde, mediante proposta do subdirector responsável pela área dos cuidados de saúde comunitários.

## Artigo 33.º

**(Juntas Médicas)**

1. A verificação ou confirmação das doenças e das incapacidades é feita pela Junta de Saúde e pela Junta de Revisão.

2. Compete à Junta de Saúde:

a) Verificar ou confirmar, nos termos da lei, as situações de doença do pessoal dos serviços públicos, tendo em vista a justificação de faltas ou fixação de incapacidades resultantes de doença ou acidente;

b) Verificar ou confirmar situações de doença dos familiares do pessoal referido na alínea anterior para efeitos do exercício de direitos ou concessão de regalias;

c) Inspeccionar os casos especiais de condutores ou candidatos a condutores de veículos motorizados que lhe sejam enviados pelas entidades competentes.

3. Compete à Junta de Revisão apreciar, mediante requerimento do interessado ou a pedido dos serviços, as deliberações da Junta de Saúde relativas a incapacidades, confirmando-as ou alterando-as.

4. As Juntas Médicas são compostas por três membros, designados pelo director dos Serviços de Saúde, desempenhando um deles a função de presidente.

5. A Junta de Revisão é presidida pelo subdirector responsável pela direcção do Centro Hospitalar Conde S. Januário.

#### 第四章 專科醫療衛生

##### 第三十四條 (專科醫療衛生範疇)

專科醫療衛生範疇包括：

- a) 仁伯爵綜合醫院；
- b) 送外診治委員會；
- c) 社會工作部；
- d) 公共關係室。

##### 第三十五條 (仁伯爵綜合醫院)

一、仁伯爵綜合醫院(下稱“綜合醫院”)為一屬衛生局之提供專科醫療衛生服務之架構。

二、綜合醫院有職權：

- a) 以急診、住院、救護及門診之形式確保提供專科、治療及康復醫療衛生；
- b) 在教學及科研方面提供合作，尤其為確保住院醫生培訓及為醫療人員而設之其他課程及實習之舉辦。

三、綜合醫院之運作受行政長官以批示核准之專有規章規範。

##### 第三十六條 (綜合醫院領導層)

一、綜合醫院由負責專科醫療衛生之副局長領導，並由下列人員協助其執行職務：

- a) 一名至三名屬醫生職程之醫院職務範疇之醫生，該等醫生與院長共同組成綜合醫院之醫務領導層；
- b) 一名從護士監督中委任之護士，該名護士擔任領導層助理之職務。

二、上款所指的醫生及護士由社會文化司司長委任，並行使由綜合醫院院長授予或轉授予的職權。

三、擔任領導層助理職務之醫生享有廳長職級之專有福利。

#### CAPÍTULO IV Cuidados de saúde diferenciados

##### Artigo 34.º

##### (Área de cuidados de saúde diferenciados)

A área de cuidados de saúde diferenciados compreende:

- a) O Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- b) A Junta para Serviços Médicos no Exterior;
- c) O Serviço de Acção Social;
- d) O Gabinete do Utente.

##### Artigo 35.º

##### (Centro Hospitalar Conde de S. Januário)

1. O Centro Hospitalar Conde de S. Januário, doravante designado por Centro Hospitalar, é a estrutura dos Serviços de Saúde que presta os cuidados de saúde diferenciados.

2. Compete ao Centro Hospitalar:

- a) Assegurar os cuidados de saúde especializados, curativos e de reabilitação, em regime de urgência, de internamento, ambulatório e de consulta externa;
- b) Colaborar no ensino e na investigação científica, designadamente assegurando a realização da residência médica e outros cursos e estágios para profissionais de saúde.

3. O funcionamento do Centro Hospitalar rege-se por regulamento próprio aprovado por despacho do Chefe do Executivo.

##### Artigo 36.º

##### (Direcção do Centro Hospitalar)

1. O Centro Hospitalar é dirigido pelo subdirector responsável pelos cuidados de saúde diferenciados e é coadjuvado no exercício das suas funções por:

- a) Um a três médicos da carreira médica da área funcional hospitalar, formando, em conjunto com o director, a direcção clínica do Centro Hospitalar;
- b) Um enfermeiro, adjunto da direcção, nomeado entre os enfermeiros supervisores.

2. Os médicos e o enfermeiro referidos no número anterior são nomeados pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e exercem as competências que lhes são delegadas ou subdelegadas pelo director do Centro Hospitalar.

3. Os médicos adjuntos da direcção gozam das regalias próprias dos chefes de departamento.

四、擔任領導層助理職務之護士之職級等同於廳長之職級。

4. O enfermeiro adjunto da direcção é equiparado a chefe de departamento.

第三十七條  
(內部架構)

Artigo 37.º  
(Estrutura interna)

一、綜合醫院透過下列技術職能單位提供醫療衛生服務：

1. O Centro Hospitalar presta cuidados de saúde, através das seguintes unidades técnico-funcionais:

- a) 醫療部門；
- b) 醫療輔助部門。

- a) Serviços de Acção Médica;
- b) Serviços de Apoio Médico.

二、綜合醫院之諮詢機關為：

2. São órgãos consultivos do Centro Hospitalar:

- a) 醫生委員會；
- b) 護士委員會；
- c) 醫療部門協調委員會。

- a) O Conselho Médico;
- b) O Conselho de Enfermagem;
- c) O Conselho Coordenador de Serviços Médicos.

三、下列部門分別負責向綜合醫院提供物資及專門技術援助：

3. O apoio instrumental e o apoio técnico especializado ao Centro Hospitalar é assegurado, respectivamente, por:

- a) 醫院行政廳；
- b) 技術委員會。

- a) Departamento de Administração Hospitalar;
- b) Comissões Técnicas.

第三十八條  
(醫療部門)

Artigo 38.º  
(Serviços de Acção Médica)

一、醫療部門係由一個或多個醫護範疇組成之提供醫療衛生之技術職能單位，並擁有專門或主要供其運作之用之醫護人員及物資。

1. Os Serviços de Acção Médica são as unidades técnico-funcionais prestadoras de cuidados de saúde que integram uma ou mais valências médicas e dispõem de pessoal médico e de enfermagem e de recursos materiais exclusiva ou predominantemente afectos ao seu funcionamento.

二、醫療部門在醫療範疇內有職權：

2. Compete aos Serviços de Acção Médica, no domínio dos cuidados médicos:

- a) 提供內、外專科醫療；
- b) 處理就診者之住院及出院工作；
- c) 參與預防疾病之工作；
- d) 在教育及專業培訓，尤其是住院醫生培訓方面提供合作。

- a) Prestar cuidados médico-cirúrgicos especializados;
- b) Proceder ao internamento e à alta dos utentes;
- c) Participar nas acções de prevenção da doença;

三、醫療部門在護理範疇內有職權：

d) Colaborar no ensino e na formação profissional, em especial, na residência médica.

3. Compete aos Serviços de Acção Médica, no domínio dos cuidados de enfermagem:

- a) 向就診者提供適當護理，並確保對醫療指示之遵守；
- b) 關心就診者是否舒適，確保就診者之衛生及清潔並關注就診者之健康狀況；

a) Prestar aos utentes os cuidados de enfermagem adequados, assegurando o cumprimento das directivas médicas;

b) Velar pelo conforto dos utentes, assegurar a sua higiene e limpeza e vigiar o seu estado de saúde;

c) 採取措施使各單位之設備、器具及設施有良好之運作、衛生及清潔條件；

c) Providenciar para que os equipamentos, os utensílios e as instalações de cada unidade se encontrem nas melhores condições de funcionamento, higiene e limpeza;

- d) 監督住院服務及其他輔助服務之效率及素質;
- e) 確保各單位消耗品之儲備, 並妥善保管;
- f) 對護理人員及助理人員之專業培訓活動提供協助。

四、綜合醫院設有下列醫療部門:

- a) 內科;
- b) 普通外科;
- c) 婦產科;
- d) 兒科及初生嬰兒科;
- e) 專門內科;
- f) 專門外科;
- g) 矯形及創傷科;
- h) 精神病科;
- i) 物理治療及康復科;
- j) 門診部;
- l) 手術部;
- m) 深切治療部;
- n) 急診部;
- o) 血液科/血液免疫治療科;
- p) 心臟科/冠心病深切治療部。

五、經綜合醫院院長建議, 衛生局局長得以批示設立或撤銷其他醫療部門。

### 第三十九條 (醫療部門之管理)

一、醫療部門之每一分科由一名有關專科之醫生領導, 且優先考慮編制內人員, 該等醫生尤其有職權:

- a) 確保有關部門向就診者提供有效之醫療服務;
- b) 評估有關部門之醫療效益, 探索倘有之障礙, 並採取或建議適當之解決措施。

二、在護理服務方面, 醫療部門由一名護士長領導, 如護士長不在, 則由一名護士領導, 且優先考慮編制內人員, 該護士長負責與上款所指之醫生合作對護士及助理人員所開展之活動作出協調。

- d) Zelar pela prontidão e qualidade dos serviços de hotelaria e dos outros serviços de apoio;
- e) Assegurar as existências de consumíveis em cada unidade e velar pela sua conservação;
- f) Colaborar nas acções de formação profissional do pessoal de enfermagem e do pessoal auxiliar.

4. O Centro Hospitalar dispõe dos seguintes Serviços de Acção Médica:

- a) Serviço de Medicina Interna;
- b) Serviço de Cirurgia Geral;
- c) Serviço de Obstetrícia e Ginecologia;
- d) Serviço de Pediatria e Neonatologia;
- e) Serviços de Especialidades Médicas;
- f) Serviços de Especialidades Cirúrgicas;
- g) Serviço de Ortopedia e Traumatologia;
- h) Serviço de Psiquiatria;
- i) Serviço de Medicina Física e Reabilitação;
- j) Serviço de Consulta Externa;
- l) Serviço de Bloco Operatório;
- m) Serviço de Cuidados Intensivos;
- n) Serviço de Urgência;
- o) Serviço de Hematologia/Imuno-hemoterapia;
- p) Serviço de Cuidados Intensivos Coronários/Cardiologia.

5. Podem ser criados ou extintos, por despacho do director dos Serviços de Saúde, mediante proposta do director do Centro Hospitalar, outros serviços de acção médica.

### Artigo 39.º

#### (Gestão dos Serviços de Acção Médica)

1. Os Serviços de Acção Médica são, em cada valência médica, chefiados por um médico da respectiva especialidade, com preferência para o pessoal do quadro, a quem compete especialmente:

- a) Assegurar a eficácia dos cuidados médicos prestados aos utentes no respectivo serviço;
- b) Avaliar o rendimento assistencial do serviço, detectar eventuais estrangulamentos e tomar ou propor as medidas adequadas à sua resolução.

2. Os Serviços de Acção Médica, no domínio dos cuidados de enfermagem, são chefiados por um enfermeiro-chefe ou, na sua falta, por um enfermeiro, com preferência para o pessoal do quadro, a quem compete coordenar as actividades desenvolvidas pelos enfermeiros e pessoal auxiliar, em colaboração com os médicos referidos no número anterior.

三、以上數款所指之負責人經綜合醫院院長建議，以及分別經聽取醫生委員會及護士委員會之意見後，由衛生局局長委任，任期兩年，可續任。

四、應設定涉及多個醫療單位之責任範圍，並由其中一名輔助綜合醫院領導層之醫生負責協調。

五、應在護理範疇內設定涉及多個醫療單位之責任範圍，並由一名護士監督負責協調。

#### 第四十條 (醫療輔助部門)

一、醫療輔助部門係向醫療部門提供技術援助之技術職能單位，其內包括一個或多個專科或醫療輔助技術領域，且擁有專門或主要供其運作之用之人力資源及物資。

二、醫療輔助部門有職權在各醫療衛生領域內提供科技援助，尤其透過化驗、影像檢查及病理解剖檢查為之。

三、綜合醫院設有下列醫療輔助部門：

- a) 影像科；
- b) 臨床病理科；
- c) 病理解剖科；
- d) 法醫科。

四、經綜合醫院院長建議，衛生局局長得以批示設立其他技術職能單位。

五、上條第一款及第三款之規定，經作出必要配合後，適用於以上數款所指部門之主管。

#### 第四十一條 (醫生委員會)

一、醫生委員會由第三十六條第一款a項所指之醫生，以及經綜合醫院院長建議，根據衛生局局長核准之規章選出之三名醫生組成。

二、醫生委員會主席經綜合醫院院長建議，由衛生局局長考慮投票結果後，從當選醫生中指定一人擔任。

3. Os responsáveis referidos nos números anteriores são designados pelo director dos Serviços de Saúde, mediante proposta do director do Centro Hospitalar, ouvidos, respectivamente, o Conselho Médico e o Conselho de Enfermagem, pelo período de 2 anos, renovável.

4. Devem ser criadas áreas de responsabilidade, envolvendo várias unidades de acção médica, coordenadas por um dos médicos coadjuvantes da direcção do Centro Hospitalar.

5. Devem ser criadas, no domínio da enfermagem, áreas de responsabilidade, envolvendo várias unidades de acção médica, coordenadas por um enfermeiro-supervisor.

#### Artigo 40.º

##### (Serviços de Apoio Médico)

1. Os Serviços de Apoio Médico são unidades técnico-funcionais prestadoras de apoio técnico aos Serviços de Acção Médica que integram uma ou mais especialidades ou técnicas de apoio assistencial, dispondo de recursos humanos e materiais exclusiva ou predominantemente afectos ao seu funcionamento.

2. Compete aos Serviços de Apoio Médico prestar apoio técnico-científico nas áreas dos cuidados de saúde, designadamente através da realização de exames laboratoriais, de imagiologia e anatómopatológicos.

3. O Centro Hospitalar dispõe dos seguintes Serviços de Apoio Médico:

- a) Serviço de Imagiologia;
- b) Serviço de Patologia Clínica;
- c) Serviço de Anátomo-Patologia;
- d) Serviço de Medicina Legal.

4. Podem ser criados, por despacho do director dos Serviços de Saúde, mediante proposta do director do Centro Hospitalar, outras unidades técnico-funcionais.

5. Às chefias dos serviços referidos nos números anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 e 3 do artigo anterior.

#### Artigo 41.º

##### (Conselho Médico)

1. O Conselho Médico é constituído pelos médicos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e por três médicos eleitos segundo regulamento aprovado pelo director dos Serviços de Saúde, sob proposta do director do Centro Hospitalar.

2. Preside ao Conselho Médico, de entre os médicos eleitos, aquele que vier a ser designado pelo director dos Serviços de Saúde, sob proposta do director do Centro Hospitalar, devendo, na designação, ser tido em consideração o resultado da votação.

三、醫生委員會主席不在或因故不能視事時，由其指定之其中一名委員會成員代任。

四、醫生委員會有職權：

- a) 對執行醫療工作之專業操守提出建議；
- b) 聯同護士委員會或經護士委員會建議，對醫療衛生人道化所需之措施提供意見及建議；
- c) 評估醫療部門之醫療效益；
- d) 對部門之運作時間發表意見；
- e) 對關於該範疇之醫生之聘任、培訓、調任及對其行使紀律懲戒權之管理行為發表意見；
- f) 對醫療部門之活動計劃及方案，以及由綜合醫院院長或護士委員會呈交其審議之其他事宜發表意見；
- g) 對關於部門運作之內部規章發表意見。

五、醫生委員會應在接獲請求後十五日內發表意見。

六、醫生委員會每周舉行一次平常會議，在主席召集又或在綜合醫院院長或不少於三名其餘成員要求下舉行特別會議；決議在多數成員出席會議時作出方為有效。

七、醫生委員會主席得召集綜合醫院之任何工作人員出席委員會會議。

八、醫生委員會主席享有廳長職級之福利。

#### 第四十二條 (護士委員會)

一、護士委員會由擔任綜合醫院領導層助理之護士、負責監督各責任範圍之護士，以及根據衛生局局長核准之規章選出之三名護士組成，並由前者出任主席。

二、護士委員會有職權：

- a) 對執行護理工作之專業操守提出建議；
- b) 聯同醫生委員會對醫療衛生人道化所需之措施提出建議；

3. O presidente do Conselho Médico é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, por um dos membros do Conselho por si designado.

4. Compete ao Conselho Médico:

- a) Fazer recomendações de carácter deontológico-profissional no exercício da medicina;
- b) Pronunciar-se e fazer recomendações, em conjunto com o Conselho de Enfermagem ou por proposta deste, sobre as medidas necessárias à humanização dos cuidados de saúde;
- c) Avaliar o rendimento assistencial dos Serviços de Acção Médica;
- d) Pronunciar-se sobre os horários de funcionamento dos serviços;
- e) Dar parecer sobre os actos de gestão que envolvam o recrutamento, a formação, a transferência e o exercício do poder disciplinar relativamente ao pessoal médico afecto à área;
- f) Dar parecer sobre os planos e programas de actividade de Serviços de Acção Médica e sobre quaisquer outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo director do Centro Hospitalar ou pelo Conselho de Enfermagem;
- g) Dar parecer sobre os regulamentos internos relativos ao funcionamento dos serviços.

5. O Conselho Médico deve emitir parecer no prazo máximo de 15 dias, após o pedido.

6. O Conselho Médico reúne, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou a pedido do director do Centro Hospitalar ou dos restantes membros, em número não inferior a três, deliberando, validamente, com a presença da maioria dos seus membros.

7. O presidente do Conselho Médico pode convocar para assistir às reuniões do Conselho qualquer trabalhador do Centro Hospitalar.

8. O presidente do Conselho Médico goza das regalias de chefe de departamento.

#### Artigo 42.º

#### (Conselho de Enfermagem)

1. O Conselho de Enfermagem é constituído pelo enfermeiro adjunto da direcção do Centro Hospitalar, que preside, pelos enfermeiros que superintendem em áreas de responsabilidade e por três enfermeiros eleitos nos termos do regulamento aprovado pelo director dos Serviços de Saúde.

2. Compete ao Conselho de Enfermagem:

- a) Fazer recomendações de carácter deontológico-profissional no exercício da enfermagem;
- b) Fazer recomendações, em conjunto com o Conselho Médico, sobre as medidas necessárias para a humanização dos cuidados de saúde;

- c) 研究及建議改善護理質素之措施；
- d) 對部門之運作時間發表意見；
- e) 對關於護理人員之聘任、培訓、調任及對其行使紀律懲戒權之管理行為發表意見；
- f) 對護理部門之活動計劃及方案，以及由衛生局局長或醫生委員會呈交其審議之其他事宜發表意見；
- g) 對關於部門運作之內部規章發表意見。

三、護士委員會主席不在或因故不能視事時，由其指定之委員會成員代任。

四、上條第五款至第七款之規定，經作出必要配合後，適用於護士委員會。

#### 第四十三條

(醫療部門協調委員會)

一、醫療部門協調委員會為綜合醫院院長之諮詢機構，由負責各醫療部門及醫療輔助部門之所有醫生組成。

二、醫療部門協調委員會有職權：

- a) 對部門之運作發表意見；
- b) 建議提高服務效率及質素之措施；
- c) 審議特殊工作計劃及評估已開展之工作之結果；
- d) 對呈交其審議之其他事宜發表意見。

三、醫療部門協調委員會應在接獲請求後十五日內發表意見。

四、醫療部門協調委員會之主席，由擔任第一款所指部門之負責人時間最長者出任。

五、醫療部門協調委員會之會議經綜合醫院院長召集或在不少於五名其餘成員要求下而舉行；決議在多數成員出席會議時作出方為有效。

#### 第四十四條

(醫院行政廳)

一、醫院行政廳設有下列附屬單位：

- a) 藥劑處；

c) Estudar e propor medidas que garantam a melhoria da qualidade dos cuidados de enfermagem;

d) Pronunciar-se sobre os horários de funcionamento dos serviços;

e) Dar parecer sobre os actos de gestão que envolvam o recrutamento, a formação, a transferência e o exercício do poder disciplinar relativamente ao pessoal de enfermagem;

f) Dar parecer sobre os planos e programas de actividade dos serviços de enfermagem e sobre quaisquer outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo director dos Serviços de Saúde ou pelo Conselho Médico;

g) Dar parecer sobre os regulamentos internos relativos ao funcionamento dos serviços.

3. O presidente do Conselho de Enfermagem é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro do Conselho por si designado.

4. Aplica-se ao Conselho de Enfermagem, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo anterior.

#### Artigo 43.º

##### (Conselho Coordenador de Serviços Médicos)

1. O Conselho Coordenador de Serviços Médicos, doravante designado por CCSM, é o órgão consultivo do director do Centro Hospitalar, constituído por todos os médicos responsáveis pelos Serviços de Acção Médica e de Apoio Médico.

2. Compete ao CCSM:

- a) Emitir parecer sobre o funcionamento dos serviços;
- b) Propor as medidas que garantam a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados;
- c) Apreciar os planos de acção específicos e avaliar os resultados das acções desenvolvidas;

d) Emitir parecer sobre quaisquer outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

3. O CCSM deve emitir parecer no prazo máximo de 15 dias, após o pedido.

4. O CCSM é presidido pelo mais antigo responsável pelos serviços referidos no n.º 1.

5. O CCSM reúne por convocação do director do Centro Hospitalar ou a pedido dos restantes membros, em número não inferior a cinco, deliberando, validamente, com a presença da maioria dos seus membros.

#### Artigo 44.º

##### (Departamento de Administração Hospitalar)

1. O Departamento de Administração Hospitalar integra as seguintes subunidades:

- a) Divisão de Farmácia;



- b) 住院服務處；
- c) 就診服務處。

#### 二、藥劑處有職權：

a) 準備及供應藥物及其他藥用產品，並監管其存量及保存條件；

b) 向醫療部門及衛生中心提供技術援助，並促進臨床藥劑學活動，使藥物之使用更合理及獲得更大效益；

c) 開展藥物監測工作，並在檢定、記錄及研究藥物間之相互作用、不相容性及副作用方面提供合作；

d) 確保對關於麻醉品及精神科物質使用之法例之遵守。

#### 三、住院服務處有職權：

a) 收集、準備及包裝需消毒之物品；

b) 消毒、儲存及分配物料；

c) 更換損壞之物料；

d) 準備及分配就診者及員工之膳食；

e) 向各部門提供營養學方面之援助，並遵照醫囑編定就診者之餐單；

f) 處理、洗滌、儲存及分配衣物，並清潔綜合醫院；

g) 確保設施之守衛及保安服務；

h) 監察由第三人負責之守衛及清潔工作。

#### 四、住院服務處設有下列附屬單位：

a) 滅菌科，負責行使上款a項至c項所指之職權；

b) 膳食及營養科，負責行使上款d項及e項所指之職權；

c) 衣物處理及清潔科，負責行使上款f項至h項所指之職權。

#### 五、就診服務處有職權：

a) 組織及更新就診者之病歷，並執行關於就診者入院、轉院及出院之工作；

b) 準備開列所提供服務之收費單所需之資料；

c) 管理病歷室，收集供日後統計用之醫療活動資料，以及發出就診者臨床病況證明書及聲明書。

b) Divisão de Hotelaria;

c) Divisão de Atendimento de Utentes.

#### 2. Compete à Divisão de Farmácia:

a) Preparar e fornecer medicamentos e outros produtos farmacêuticos e controlar as respectivas existências e condições de conservação;

b) Prestar apoio técnico aos serviços de acção médica e aos centros de saúde, promovendo actividades de farmácia clínica com o objectivo de obter uma maior eficácia e racionalidade na utilização dos medicamentos;

c) Desenvolver acções de farmacovigilância, colaborando na detecção, registo e estudo das interacções, incompatibilidades e efeitos adversos dos medicamentos;

d) Assegurar o cumprimento das disposições legais sobre o uso de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.

#### 3. Compete à Divisão de Hotelaria:

a) Proceder à recolha, preparação e empacotamento do material a esterilizar;

b) Esterilizar o material, armazená-lo e distribuí-lo;

c) Promover a substituição do material deteriorado;

d) Preparar e distribuir as refeições aos utentes e ao pessoal;

e) Prestar apoio nutricional aos serviços e elaborar as dietas dos utentes de acordo com as recomendações clínicas;

f) Efectuar o tratamento, lavagem, armazenamento e distribuição de roupas e a limpeza do Centro Hospitalar;

g) Assegurar os serviços de portaria e segurança das instalações;

h) Fiscalizar a prestação dos serviços de vigilância e limpeza a cargo de terceiros.

#### 4. A Divisão de Hotelaria compreende as seguintes subunidades:

a) Secção de Esterilização, à qual cabe exercer as competências referidas nas alíneas a) a c) do número anterior;

b) Secção de Alimentação e Dietética, à qual cabe exercer as competências referidas nas alíneas d) e e) do número anterior;

c) Secção de Tratamento de Roupas e de Limpeza, à qual cabe exercer as competências referidas nas alíneas f) a h) do número anterior.

#### 5. Compete à Divisão de Atendimento de Utentes:

a) Organizar e manter actualizados os processos clínicos dos utentes e executar as tarefas relacionadas com as respectivas admissões, transferências e altas;

b) Preparar os elementos necessários à facturação dos serviços prestados;

c) Gerir o arquivo dos processos clínicos, recolher dados sobre o movimento assistencial com vista ao seu posterior tratamento estatístico e passar certidões e declarações sobre a situação clínica dos utentes.

六、就診服務處設有下列附屬單位：

- a) 入院科，負責行使上款a項及b項所指之職權；
- b) 檔案暨統計科，負責行使上款c項所指之職權。

第四十五條  
(技術委員會)

一、技術委員會為常設工作小組，其職能係在專科醫療衛生領域內提供專科技術援助。

二、技術委員會之職務由衛生局局長以批示訂定，該批示應訂定委員會之組成及運作規則。

三、綜合醫院設有下列技術委員會：

- a) 藥物暨治療委員會；
- b) 醫院衛生委員會；
- c) 抗生素委員會。

四、經綜合醫院院長建議，衛生局局長得以批示設立其他技術委員會。

五、技術委員會有職權對衛生局局長或綜合醫院院長呈交其審議之事宜發表意見，並就關於委員會之問題，建議認為必要之措施。

六、技術委員會之會議每十五日舉行一次，或由有關委員會主席或綜合醫院院長召集而舉行。

第四十六條  
(送外診治委員會)

一、送外診治委員會（下稱“委員會”）有職權依法對需送往外地接受醫療衛生並由澳門特別行政區負責費用之病況，作出審查或確認。

二、委員會由綜合醫院院長及兩名由衛生局局長指定之屬醫生職程之醫院職務範疇之醫生組成，並由綜合醫院院長出任主席。

三、委員會主席得將其職權授予一名經其建議並由衛生局局長指定之屬醫生職程之醫院職務範疇之醫生。

四、委員會之會議係應就診者之主治醫生之要求，在主席指定之日期及時間舉行；決議在最少有兩名成員出席會議時作出方為有效。

6. A Divisão de Atendimento de Utentes integra as seguintes subunidades:

- a) Secção de Admissões, a que são cometidas as competências previstas nas alíneas a) e b) do número anterior;
- b) Secção de Arquivo e Estatística, a que é cometida a competência prevista na alínea c) do número anterior.

Artigo 45.º

**(Comissões Técnicas)**

1. As Comissões Técnicas são grupos de trabalho de carácter permanente com funções de apoio técnico especializado na área dos cuidados de saúde diferenciados.

2. As Comissões Técnicas têm a missão que lhes for determinada por despacho do director dos Serviços de Saúde, que deve fixar a respectiva composição e normas de funcionamento.

3. O Centro Hospitalar dispõe das seguintes Comissões Técnicas:

- a) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- b) Comissão de Higiene Hospitalar;
- c) Comissão de Antibióticos.

4. Podem ser criadas, por despacho do director dos Serviços de Saúde, mediante proposta do director do Centro Hospitalar, outras comissões técnicas.

5. Compete às Comissões Técnicas emitir parecer sobre os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo director dos Serviços de Saúde ou pelo director do Centro Hospitalar e propor as medidas que, no âmbito das questões que lhes dizem respeito, reputem necessárias.

6. As Comissões Técnicas reúnem quinzenalmente e sempre que convocadas pelos respectivos presidentes ou pelo director do Centro Hospitalar.

Artigo 46.º

**(Junta para Serviços Médicos no Exterior)**

1. Compete à Junta para Serviços Médicos no Exterior, doravante designada por Junta, a verificação ou confirmação, nos termos legais, das situações de doença que necessitem de cuidados de saúde a prestar fora e por conta da RAEM.

2. A Junta é constituída pelo director do Centro Hospitalar, que preside, e por mais dois médicos designados pelo director dos Serviços de Saúde, de entre médicos da carreira médica da área funcional hospitalar.

3. O presidente da Junta pode delegar as suas competências num médico da carreira médica da área funcional hospitalar, designado pelo director dos Serviços de Saúde, sob a sua proposta.

4. A Junta reúne, a pedido do médico assistente do utente, no dia e hora para que for convocada pelo seu presidente e deliberando, validamente, com a presença de, pelo menos, dois dos seus membros.

五、委員會之決議取決於多數票，如僅有兩名成員出席會議，則取決於一致票；決議須記錄於呈交委員會審議之卷宗內。

六、委員會之決議及對反對票之解釋性聲明均須有依據。

七、委員會之決議依據就診者之病歷資料及其主治醫生之報告作出，委員會得決定進行任何補充檢查。

八、委員會之決議獲衛生局局長確認後方為有效。

第四十七條  
(社會工作部)

一、社會工作部有職權：

a) 評估可被列入法定援助組別之就診者不適應社會之情況；

b) 確定須分析有關社會條件之個案，尋求住院以外之更適合就診者之依賴程度之安置方式；

c) 對醫療衛生服務單位之運作條件人道化之工作，予以推動及協助；

d) 與參加社會工作之私人或公共部門合作，並在協助個人迅速重返其原來身處之社會環境之工作方面，配合該等部門。

二、社會工作部為組級部門，從屬於綜合醫院院長。

第四十八條  
(公共關係室)

一、公共關係室為衛生局之接待公眾及公共關係部門。

二、公共關係室有職權：

a) 向就診者說明其權利及義務；

b) 向就診者及公眾推廣醫療衛生服務單位之運作規則及組織；

c) 收集就診者提出之投訴、批評、建議及異議，並就澄清及解決出現之問題所需之工作提出建議，以及將有關結果通知利害關係人；

d) 與衛生局之附屬單位合作推行醫療人道化所需之措施。

5. As deliberações da Junta são tomadas por maioria ou, quando estejam presentes dois membros, por unanimidade, sendo exaradas no processo submetido a sua apreciação.

6. As deliberações da Junta e as declarações de voto contrário devem ser fundamentadas.

7. As deliberações da Junta baseiam-se nos elementos constantes do processo clínico do utente e no relatório do seu médico assistente, podendo a Junta determinar a realização de quaisquer exames adicionais.

8. As deliberações da Junta só se tornam eficazes depois de homologadas pelo director dos Serviços de Saúde.

Artigo 47.º

**(Serviço de Acção Social)**

1. Compete ao Serviço de Acção Social:

a) Avaliar as disfunções sociais dos utentes susceptíveis de enquadramento nos grupos de risco legalmente definidos;

b) Identificar os casos que careçam de análise das condições sociais, procurando colocações alternativas à hospitalização que se revelem mais adequadas ao nível de dependência do utente;

c) Promover e colaborar nas acções de humanização das condições de funcionamento das unidades prestadoras de cuidados de saúde;

d) Colaborar com os serviços privados ou públicos com intervenção na área social procurando articular com eles as acções que contribuam para a rápida reinserção do indivíduo no meio social de origem.

2. O Serviço de Acção Social é equiparado a sector, subordinado ao director do Centro Hospitalar.

Artigo 48.º

**(Gabinete do Utente)**

1. O Gabinete do Utente é a unidade de atendimento e de relações públicas dos Serviços de Saúde.

2. Compete ao Gabinete do Utente:

a) Elucidar os utentes sobre os seus direitos e obrigações;

b) Divulgar, junto dos utentes e do público, as regras de funcionamento e a organização das unidades prestadoras de cuidados de saúde;

c) Recolher as queixas, críticas, sugestões e reclamações dos utentes, propor as acções que se mostrem necessárias ao esclarecimento e resolução das questões suscitadas e informar os interessados do respectivo resultado;

d) Colaborar com as subunidades dos Serviços de Saúde na implementação das medidas necessárias à humanização da assistência.

三、須對就診者提出之投訴、批評、建議及異議作即時記錄，並呈交衛生局局長。

3. As queixas, críticas, sugestões e reclamações dos utentes são, de imediato, reduzidas a escrito e enviadas ao director dos Serviços de Saúde.

## 第五章 行政及技術支援

### 第四十九條 (行政及技術支援範疇)

行政及技術支援範疇包括：

- a) 人力資源廳；
- b) 財務管理廳；
- c) 資訊科技廳；
- d) 設施設備廳。

### 第五十條 (人力資源廳)

一、人力資源廳負責衛生局人力資源方面之策劃、聘任、組織、管理及培訓工作。

二、人力資源廳設有下列附屬單位：

- a) 人事處；
- b) 文書科。

三、人事處有職權：

a) 協助管理人力資源以提高各部門之工作效率，並使人員工作更積極及進取；

b) 準備聘用及培訓人員之年度及跨年度計劃之提案，並研究及建議善用衛生局之人力資源之組織性措施；

c) 執行任用及評核人員之行政程序；

d) 組織個人檔案、資料庫、個人資料紀錄及其他輔助資料，並保持更新該等資料，以及發出關於上述個人檔案內之資料之證明、證明書及其他聲明書，並將人員提出之申請及請求呈交上級作批示；

e) 處理關於人員之薪俸及其他應得補助之事宜。

四、文書科有職權：

a) 接收及發出函件，並將之分類、登記及分發；

b) 登記、複製及傳達傳閱文件、職務命令及其他內部資訊文件。

## CAPÍTULO V

### Apoio administrativo e técnico

#### Artigo 49.º

#### (Área de apoio administrativo e técnico)

A área de apoio administrativo e técnico compreende:

- a) O Departamento de Recursos Humanos;
- b) O Departamento de Administração Financeira;
- c) O Departamento de Tecnologia Informática;
- d) O Departamento de Instalações e Equipamentos.

#### Artigo 50.º

#### (Departamento de Recursos Humanos)

1. O Departamento de Recursos Humanos, doravante designado por DRH, assegura o planeamento, o recrutamento, a organização, a gestão e a formação dos recursos humanos dos Serviços de Saúde.

2. O DRH compreende as seguintes subunidades:

- a) A Divisão de Pessoal;
- b) A Secção de Expediente Geral.

3. À Divisão de Pessoal compete:

a) Apoiar a gestão dos recursos humanos, tendo em vista a eficácia dos serviços e o maior grau de motivação e aperfeiçoamento do pessoal;

b) Preparar as propostas dos planos anuais e plurianuais de recrutamento e formação do pessoal e estudar e propor medidas de natureza organizativa conducentes à optimização da utilização dos recursos humanos afectos aos Serviços de Saúde;

c) Executar os procedimentos administrativos relativos ao provimento e classificação do pessoal;

d) Organizar e manter actualizados os processos individuais, ficheiros, registos biográficos e demais suportes de informação, passar as certidões, certificados e outras declarações relativas a elementos constantes daqueles processos e informar e submeter a despacho superior os requerimentos e petições do pessoal;

e) Processar os vencimentos e outros abonos devidos ao pessoal.

4. À Secção de Expediente Geral compete:

a) Receber e expedir a correspondência, classificá-la, registá-la e distribuí-la;

b) Registrar, reproduzir e difundir as circulares, ordens de serviço e outros documentos de informação interna.

第五十一條  
(財務管理廳)

## Artigo 51.º

**(Departamento de Administração Financeira)**

一、財務管理廳有職權編製年度預算提案並跟進其執行情況，以及編製年度管理帳目及報告。

二、財務管理廳設有下列附屬單位：

a) 物資供應管理處；

b) 會計處；

c) 司庫科。

三、物資供應管理處有職權：

a) 組織向各部門供應所需之設備、藥物、物料及其他產品之卷宗；

b) 核對關於所取得之財貨及勞務之發票；

c) 管理倉庫及保存產品及物料；

d) 組織衛生局之財產清冊，並保持更新清冊內之資料，以及依法轉移或報廢財產。

四、物資供應管理處設有下列附屬單位：

a) 採購組，負責行使上款a項及b項所指之職權；

b) 倉庫組，負責行使上款c項所指之職權；

c) 財產科，負責行使上款d項所指之職權。

五、會計處有職權：

a) 執行關於衛生局活動之所有工作之會計程序；

b) 匯報關於所有開支在預算中指明相關款項之情況；

c) 組織收取欠款之卷宗。

六、司庫科有職權徵收收入及作出開支。

第五十二條  
(資訊科技廳)

## Artigo 52.º

**(Departamento de Tecnologia Informática)**

1. Ao Departamento de Administração Financeira, doravante designado por DAFIN, compete a preparação da proposta de orçamento anual e o acompanhamento da sua execução, bem como a elaboração da conta de gerência e do relatório anual.

2. O DAFIN compreende as seguintes subunidades:

a) Divisão de Aprovisionamento e Económico;

b) Divisão de Contabilidade;

c) Secção de Tesouraria.

3. Compete à Divisão de Aprovisionamento e Económico:

a) Organizar os processos destinados ao aprovisionamento dos equipamentos, medicamentos, materiais e outros produtos necessários aos serviços;

b) Proceder à conferência das facturas relativas aos bens e serviços adquiridos;

c) Gerir os armazéns e assegurar a conservação dos produtos e materiais;

d) Organizar e manter actualizado o inventário do património dos Serviços de Saúde e proceder às transferências e abates, nos termos legais.

4. A Divisão de Aprovisionamento e Económico compreende as seguintes subunidades:

a) Sector de Compras, a que são cometidas as competências previstas nas alíneas a) e b) do número anterior;

b) Sector de Armazém, a que é cometida a competência prevista na alínea c) do número anterior;

c) Secção de Património, a que é cometida a competência prevista na alínea d) do número anterior.

5. Compete à Divisão de Contabilidade:

a) Efectuar os processamentos contabilísticos de todas as operações relativas à actividade dos Serviços de Saúde;

b) Informar sobre o cabimento das verbas relativas a todas as despesas;

c) Organizar os processos de cobrança de dívidas.

6. À Secção de Tesouraria compete cobrar as receitas e efectivar o pagamento das despesas.

一、資訊科技廳具有下列職權：

a) 促進及進行使組織資源及技術配合各部門特定要求之研究，並制定資訊化之建議及計劃；

1. Ao Departamento de Tecnologia Informática, doravante designado por DTI, compete:

a) Promover e realizar os estudos de adequação dos meios e das técnicas de organização às exigências específicas dos serviços e elaborar propostas e programas de informatização;

b) 在衛生範疇內，確保透過資訊渠道統一處理資料，並設立及組織資料庫及適當之檔案；

c) 構建、維護及管理電子健康紀錄平台，尤其確保電子健康紀錄平台中的個人資料以及與健康有關的資料的安全，並統一平台中有關資料的格式；

d) 向使用電子健康紀錄的醫療服務提供者提供所需的技術支援，以便公共或私人領域的醫療服務提供者之間傳送與健康有關的個人資料；

e) 對現有之資訊資源之內部使用予以協調及提供技術援助。

二、有關電子健康紀錄平台的執行指引，由衛生局局長批示訂定。

### 第五十三條 (設施設備廳)

設施設備廳有職權：

a) 關注設施及設備之保養及良好運作；

b) 構思及推廣設備之使用規則，以及向設備使用者開展培訓活動；

c) 促使澳門特別行政區之衛生設備標準化，尤其是內外科醫療設備之標準化；

d) 在其職權範圍內，監察由第三人提供之服務；

e) 提高設施及設備之安全性，並進行評估安全性之系統性測試；

f) 參與設備之取得及設施之重建或對之發表意見，編製承投規則及競投方案，並參與選取設備，以及監察及驗收工程；

g) 確保或監管使用衛生局系統內之技術中心或其他技術設施之實體之活動；

h) 管理停車場。

## 第六章 人員

### 第五十四條 (人員編制及制度)

一、衛生局之人員編制載於成為本法規組成部分之附表內。

b) Assegurar, no âmbito da saúde, o tratamento integrado da informação por meios informáticos, criando e organizando bases de dados e os ficheiros adequados;

c) Constituir, manter e gerir a plataforma de registo de saúde electrónico, nomeadamente garantir a segurança dos dados pessoais e dos dados relativos à saúde na plataforma de registo de saúde electrónico e uniformizar o formato dos referidos dados na plataforma;

d) Prestar apoio técnico necessário aos prestadores de cuidados de saúde que utilizem o registo de saúde electrónico, para efeitos de transmissão de dados pessoais relativos à saúde entre os prestadores de cuidados de saúde do sector público ou privado;

e) Coordenar e apoiar tecnicamente a utilização interna dos recursos informáticos existentes.

2. As instruções relativas à execução da plataforma de registo de saúde electrónico são definidas por despacho do director dos Serviços de Saúde.

### Artigo 53.º

#### (Departamento de Instalações e Equipamentos)

Ao Departamento de Instalações e Equipamentos, doravante designado por DIE, compete:

a) Velar pela conservação e bom funcionamento das instalações e dos equipamentos;

b) Conceber e divulgar normas de utilização dos equipamentos e desenvolver acções de formação para os seus utilizadores;

c) Promover a normalização dos equipamentos da saúde da RAEM, especialmente os médico-cirúrgicos;

d) Fiscalizar, no âmbito das suas competências, os serviços adquiridos a terceiros;

e) Promover a segurança das instalações e equipamentos e efectuar testes sistemáticos que permitam a sua avaliação;

f) Participar ou dar parecer sobre a aquisição de equipamentos e a remodelação de instalações, elaborando os cadernos de encargos e os programas dos concursos e intervindo na escolha dos equipamentos a adquirir, na fiscalização e na recepção das obras realizadas;

g) Assegurar ou controlar a actividade das entidades que exploram as centrais técnicas ou outras instalações técnicas do sistema;

h) Gerir o parque automóvel.

## CAPÍTULO VI

### Pessoal

#### Artigo 54.º

#### (Quadro e regime de pessoal)

1. Os Serviços de Saúde dispõem do quadro de pessoal constante do Mapa, anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

二、公共行政工作人員之一般法律制度及衛生領域之特別法例適用於衛生局之人員。

三、衛生局得以個人勞動合同制度或提供勞務合同制度，在澳門特別行政區或外地聘用醫生、護理人員或其他技術人員，以執行高度專門之技術工作。

第五十五條  
(技術顧問)

社會文化司司長應衛生局局長的建議而作出許可後，該局可按取得勞務的法定制度在澳門特別行政區或外地聘用技術顧問提供服務。

第五十六條  
(執法人員之特權)

一、擔任監察職務之衛生局人員在執行該等職務時，享有公共當局之權力，並應得到其他公共及私人實體之合作。

二、上款所指之人員須持有式樣由行政長官批示核准之特別工作證。

第七章  
財政及財產管理

第五十七條  
(資源)

一、衛生局之資源為：

- a) 提供服務所收取之金額；
- b) 專有財產之收益；
- c) 財政運用之收益；
- d) 接受之贈與、遺產及遺贈；
- e) 預算執行結餘；
- f) 獲批准之貸款；
- g) 運用本身可動用資金而取得之利息及其他收益；
- h) 公共行政工作人員在醫藥方面被扣除之供款；
- i) 澳門特別行政區預算轉移；
- j) 法律或合同規定之其他收入。

2. Ao pessoal dos Serviços de Saúde aplica-se o regime jurídico geral dos trabalhadores da Administração Pública e a legislação especial aplicável à área da saúde.

3. Os Serviços de Saúde podem contratar pessoal médico, de enfermagem ou outro pessoal técnico, na RAEM ou no exterior, em regime de contrato individual de trabalho ou de prestação de serviços para a execução de trabalhos de elevada diferenciação técnica.

Artigo 55.º

**(Consultores técnicos)**

Os Serviços de Saúde podem recorrer ao serviço de consultores técnicos, na RAEM ou no exterior, no regime legal de aquisição de serviços, a autorizar pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, sob proposta do director dos Serviços de Saúde.

Artigo 56.º

**(Prerrogativas de agentes de autoridade)**

1. O pessoal dos Serviços de Saúde com funções de fiscalização goza dos poderes de autoridade pública no exercício dessas funções, sendo-lhes devida a colaboração das demais entidades públicas ou privadas.

2. O pessoal referido no número anterior é portador de cartão de identificação especial, de modelo aprovado por despacho do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII

**Gestão financeira e patrimonial**

Artigo 57.º

**(Recursos)**

1. Constituem recursos dos Serviços de Saúde:

- a) As importâncias cobradas pelos serviços prestados;
- b) Os rendimentos do património próprio;
- c) Os proveitos de aplicações financeiras;
- d) As doações, heranças e legados aceites;
- e) Os saldos de execução orçamental;
- f) Os créditos concedidos;
- g) Os juros ou outros rendimentos resultantes da aplicação de disponibilidades próprias;
- h) As contribuições descontadas aos trabalhadores da Administração Pública para a assistência médica e medicamentosa;
- i) As transferências do orçamento da RAEM;
- j) Quaisquer outras receitas que lhe sejam destinadas por lei ou contrato.

二、向就診者提供服務的收費，以公佈於《公報》的社會文化司司長批示核准。

2. Os preços dos serviços prestados aos utentes são aprovados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial*.

第五十八條  
(負擔)

Artigo 58.º  
(Encargos)

衛生局之負擔為：

Constituem encargos dos Serviços de Saúde:

a) 其本身運作之開支，尤其是人員開支、取得財貨及勞務之開支、轉移款項之開支及其他經常開支及資本開支；

a) As despesas próprias relativas ao seu funcionamento, nomeadamente com o pessoal, aquisição de bens e serviços, transferências e outras despesas correntes e de capital;

b) 發放津貼及共同分擔之開支；

b) Os subsídios e participações concedidos;

c) 發放助學金及獎金引致之負擔；

c) Os encargos resultantes da atribuição de bolsas e prémios;

d) 由行政當局負責承擔之轉移至退休基金會之退休金及撫卹金每月供款之負擔。

d) Os encargos da responsabilidade da Administração relativos às compensações mensais de aposentação e sobrevivência a transferir para o Fundo de Pensões.

第五十九條  
(常設基金)

Artigo 59.º  
(Fundo permanente)

衛生局設有一個相當於其預算撥款十二分之三之常設基金。

Os Serviços de Saúde dispõem de um fundo permanente correspondente a três duodécimos da sua dotação orçamental.

第六十條  
(財產)

Artigo 60.º  
(Património)

一、衛生局之財產由其擁有之所有財產、債權及債務，以及其他以有償或無償方式取得之財產構成。

1. O património dos Serviços de Saúde é constituído pela universalidade dos bens, direitos e obrigações destes serviços e pelos que, a título oneroso ou gratuito, venham a adquirir.

二、構成衛生局財產之耐用品、動產及不動產須載於每年更新之財產清冊內。

2. Os bens duradouros, móveis e imóveis, que constituem o património dos Serviços de Saúde, constam de inventário actualizado anualmente.

第六十一條  
(豁免)

Artigo 61.º  
(Isenções)

衛生局獲豁免繳付訴訟費及手續費，且不影响適用法例規定之其他豁免。

Os Serviços de Saúde estão isentos de custas e emolumentos, sem prejuízo de outras isenções decorrentes da legislação aplicável.

第八章  
最後規定

CAPÍTULO VIII  
Disposições finais

第六十二條  
(個人資料的處理)

Artigo 62.º  
(Tratamento de dados pessoais)

一、為執行本法規，衛生局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與擁有

1. Para efeitos de execução do presente diploma, os Serviços de Saúde podem, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a



執行本法規所需資料的其他公共實體及公共或私人領域的醫療服務提供者進行利害關係人的個人資料的提供、互換、確認及使用。

二、為適用第8/2005號法律第四條第一款(五)項的規定，上款規定的實體及醫療服務提供者均為負責處理個人資料的實體。

第六十三條  
(財政負擔)

執行本法規所產生之財政負擔，由衛生局本身預算之項目中之可動用資金承擔；如有需要，由財政局為此而動用之撥款承擔。

第六十四條  
(開始生效)

本法規於一九九九年十二月一日開始生效。

interconexão de dados, para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados com outras entidades públicas e prestadores de cuidados de saúde do sector público ou privado que possuam dados necessários à execução do presente diploma.

2. Para efeitos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005, as entidades e os prestadores de cuidados de saúde previstos no número anterior são as entidades responsáveis pelo tratamento de dados pessoais.

Artigo 63.º  
(Encargos financeiros)

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma são suportados por conta das disponibilidades existentes nas rubricas do orçamento privativo dos Serviços de Saúde e, se necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilizar para este efeito.

Artigo 64.º  
(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 1999.

附表

(第五十四條第一款所指者)

衛生局人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	-	局長	1
	-	副局長	3
	-	廳長	11
	-	處長	10
	-	組長	3 a)
	-	科長	8 a)
醫生	-	主任醫生	49
	-	顧問醫生/主治醫生	136
	-	普通科醫生	71
醫務行政人員	-	醫務行政人員	12
藥劑師	-	高級顧問藥劑師	6
		顧問藥劑師/高級藥劑師/一等藥劑師/二等藥劑師	24
高級衛生技術員	-	首席顧問高級衛生技術員	10
		顧問高級衛生技術員/首席高級衛生技術員/一等高級衛生技術員/二等高級衛生技術員	50
高級技術員	5	高級技術員	75
傳譯及翻譯	-	翻譯員	7

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
衛生技術人員	-	首席顧問診療技術員	16
	-	顧問診療技術員/首席診療技術員/一等診療技術員/二等診療技術員	77
技術員	4	技術員	32
傳譯及翻譯	-	文案	2
護理人員	-	護士監督	8
	-	護士長	40
	-	高級專科護士	40
	-	專科護士	200
	-	高級護士	200
	-	一級護士	500
衛生專業技術人員	-	顧問衛生督察	12
	-	首席特級衛生督察/特級衛生督察/首席衛生督察/一等衛生督察/二等衛生督察	58
技術輔助人員	3	技術輔導員	176
	-	行政技術助理員	77 b)
助理服務人員	-	護理助理員	13
	-	一般服務助理員	42
<b>總數</b>			<b>1969</b>

a) 職位於相關附屬單位撤銷時取消。

b) 職位出缺時撤銷。

**Mapa anexo  
(a que se refere o n.º 1 do artigo 54.º)**

**Quadro de pessoal dos Serviços de Saúde**

Grupo de Pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	-	Director	1
	-	Subdirector	3
	-	Chefe de departamento	11
	-	Chefe de divisão	10
	-	Chefe de sector	3 a)
	-	Chefe de secção	8 a)
Médico	-	Chefe de serviço	49
	-	Médico consultor/Médico assistente	136
	-	Médico geral	71
Administrador hospitalar	-	Administrador hospitalar	12
Farmacêutico	-	Farmacêutico consultor sénior	6
	-	Farmacêutico consultor/Farmacêutico sénior/Farmacêutico de 1.ª classe/Farmacêutico de 2.ª classe	24

Grupo de Pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Técnico superior de saúde	-	Técnico superior de saúde assessor principal	10
		Técnico superior de saúde assessor/Técnico superior de saúde principal/Técnico superior de saúde de 1.ª classe/Técnico superior de saúde de 2.ª classe	50
Técnico superior	5	Técnico superior	75
Interpretação e tradução	-	Intérprete-tradutor	7
Pessoal técnico de saúde	-	Técnico de diagnóstico e terapêutica assessor principal	16
		Técnico de diagnóstico e terapêutica assessor/Técnico de diagnóstico e terapêutica principal/Técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe/Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe	77
Técnico	4	Técnico	32
Interpretação e tradução	-	Letrado	2
Pessoal de enfermagem	-	Enfermeiro-supervisor	8
		Enfermeiro-chefe	40
		Enfermeiro-especialista graduado	40
		Enfermeiro-especialista	200
		Enfermeiro-graduado	200
		Enfermeiro de grau I	500
Pessoal técnico-profissional de saúde	-	Inspector sanitário assessor	12
		Inspector sanitário especialista principal / Inspector sanitário especialista / Inspector sanitário principal / Inspector sanitário de 1.ª classe / Inspector sanitário de 2.ª classe	58
Técnico de apoio	3	Adjunto-técnico	176
		Assistente técnico administrativo	77 b)
Pessoal dos serviços auxiliares	-	Auxiliar de enfermagem	13
		Auxiliar de serviços gerais	42
<b>Total</b>			<b>1969</b>

a) Lugares a extinguir à medida que forem extintas as subunidades orgânicas correspondentes.

b) Lugares a extinguir quando vagarem.

澳門特別行政區  
第 37/2021 號行政法規

第三批不動產的評定

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第11/2013號法律《文化遺產保護法》第二十六條及第二十八條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 37/2021

Classificação do 3.º Grupo de Bens Imóveis

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

第一條  
紀念物

一、下列不動產被評定為紀念物，該等不動產的圖示範圍載於作為本行政法規組成部分的附件一至附件七：

(一) 代號為MM047，載於附件一的高園街大坑遺跡，位於澳門高園街；

(二) 代號為MM048-1，載於附件二(1)的聖保祿學院遺址(學院建築遺跡)，位於澳門大三巴斜巷；

(三) 代號為MM048-2，載於附件二(2)的聖保祿學院遺址(圍牆遺跡：茨林圍兩段)，位於澳門茨林圍；

(四) 代號為MM048-3，載於附件二(3)的聖保祿學院遺址(圍牆遺跡：蔡記里一段)，位於澳門蔡記里；

(五) 代號為MM049，載於附件三的石敢當行臺，位於澳門橋巷7號；

(六) 代號為MM050，載於附件四的一號碼頭，位於澳門媽閣廟前地；

(七) 代號為MT010，載於附件五的原氹仔碼頭舊址，位於氹仔盧伯德圓形地；

(八) 代號為MC008，載於附件六的三聖廟(九澳)，位於鄰近路環九澳聖母馬路的土地；

(九) 代號為MC009，載於附件七的路環碼頭，位於路環碼頭前地。

二、訂定上款(五)項及(八)項所指紀念物的緩衝區，載於作為本行政法規組成部分附件三及附件六的範圍圖。

第二條  
具建築藝術價值的樓宇

一、下列不動產被評定為具建築藝術價值的樓宇，該等不動產的圖示範圍載於作為本行政法規組成部分的附件八至附件十一：

(一) 代號為AM047，載於附件八的得勝斜路55號房屋，位於澳門得勝斜路55號；

(二) 代號為AM048，載於附件九的加思欄後新馬路2號房屋，位於澳門加思欄後新馬路2號；

Artigo 1.º

**Monumentos**

1. São classificados como monumentos os seguintes imóveis, cujas delimitações gráficas constam dos anexos I a VII ao presente regulamento administrativo e do qual fazem parte integrante:

1) Vestígios históricos encontrados em fosso aberto no substrato rochoso, na Rua de D. Belchior Carneiro, localizados na Rua de D. Belchior Carneiro, em Macau, constantes do anexo I, com o código MM047;

2) Ruínas do Colégio de S. Paulo (Vestígios do Colégio), localizadas na Calçada de S. Paulo, em Macau, constantes do anexo II (1), com o código MM048-1;

3) Ruínas do Colégio de S. Paulo (Antigo Muro: dois troços no Pátio do Espinho), localizadas no Pátio do Espinho, em Macau, constantes do anexo II (2), com o código MM048-2;

4) Ruínas do Colégio de S. Paulo (Antigo Muro: troço no Beco do Craveiro), localizadas no Beco do Craveiro, em Macau, constantes do anexo II (3), com o código MM048-3;

5) Pagode de Seak Kam Tong Hang Toi, localizado na Travessa da Ponte, n.º 7, em Macau, constante do anexo III, com o código MM049;

6) Ponte-cais n.º 1, localizada no Largo do Pagode da Barra, em Macau constante do anexo IV, com o código MM050;

7) Antiga ponte-cais da Taipa, localizada na Rotunda Tenente P.J. da Silva Loureiro, na Taipa, constante do anexo V, com o código MT010;

8) Pagode de Sam Seng (Ká Hó), localizado no terreno junto à Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó, em Coloane, constante do anexo VI, com o código MC008;

9) Ponte-cais de Coloane, localizada no Largo do Cais, em Coloane, constante do anexo VII, com o código MC009.

2. São fixadas as zonas de protecção dos monumentos referidos nas alíneas 5) e 8) do número anterior, nas plantas de delimitação constantes dos anexos III e VI ao presente regulamento administrativo e do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

**Edifícios de interesse arquitectónico**

1. São classificados como edifícios de interesse arquitectónico os seguintes imóveis, cujas delimitações gráficas constam dos anexos VIII a XI ao presente regulamento administrativo e do qual fazem parte integrante:

1) Edifício na Calçada da Vitória, n.º 55, localizado na Calçada da Vitória, n.º 55, em Macau, constante do anexo VIII, com o código AM047;

2) Edifício na Estrada Nova, n.º 2, localizado na Estrada Nova, n.º 2, em Macau, constante do anexo IX, com o código AM048;

(三) 代號為AM049，載於附件十的仁慈堂安老院，位於澳門老人院前地17-21號；

(四) 代號為AC002，載於附件十一的九澳聖母村（七苦聖母小堂），位於路環九澳聖母馬路239號。

二、訂定上款（二）項所指具建築藝術價值的樓宇的緩衝區，載於作為本行政法規組成部分附件九的範圍圖。

### 第三條 建築群

評定代號為CC002，位於路環九澳聖母馬路239號的九澳聖母村（原痲瘋院舍及康樂室舊址）為建築群並訂定相關的緩衝區，該不動產及其緩衝區的圖示範圍載於作為本行政法規組成部分的附件十二。

### 第四條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二一年十月十五日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

3) Lar de Nossa Senhora da Misericórdia, localizado no Largo da Companhia, n.ºs 17-21, em Macau, constante do anexo X, com o código AM049;

4) Vila de Nossa Senhora (Igreja de Nossa Senhora das Dores), localizada na Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó, n.º 239, em Coloane, constante do anexo XI, com o código AC002.

2. É fixada a zona de protecção do edifício de interesse arquitectónico referido na alínea 2) do número anterior, na planta de delimitação constante do anexo IX ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

### Artigo 3.º

#### Conjunto

É classificada como conjunto a Vila de Nossa Senhora (Antiga Leprosaria de Ká Hó), localizada na Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó, n.º 239, em Coloane, com o código CC002, e fixada a respectiva zona de protecção, cujas delimitações gráficas constam do anexo XII ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

### Artigo 4.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 15 de Outubro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件一

ANEXO I

[ 第一條第一款 (一) 項所指者 ]

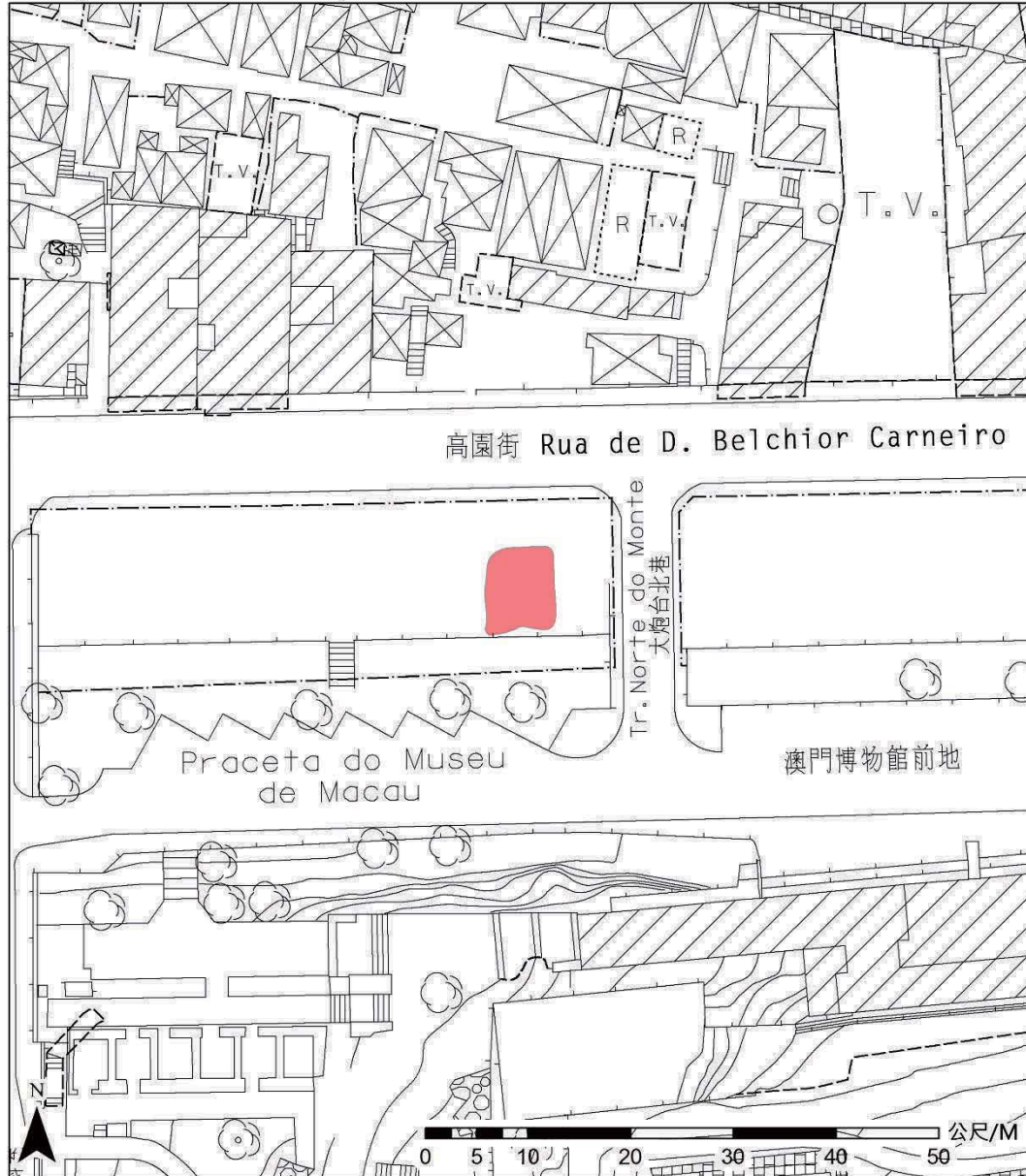
(a que se refere a alínea 1) do n.º 1 do artigo 1.º)

高園街大坑遺跡

Vestígios históricos encontrados em fosso aberto no substrato rochoso, na Rua de D. Belchior Carneiro

位置：澳門高園街

Localização : Rua de D. Belchior Carneiro, em Macau



圖例

LEGENDA

紀念物  
 Monumento

附件二 (1)

ANEXO II (1)

[ 第一條第一款 (二) 項所指者 ]

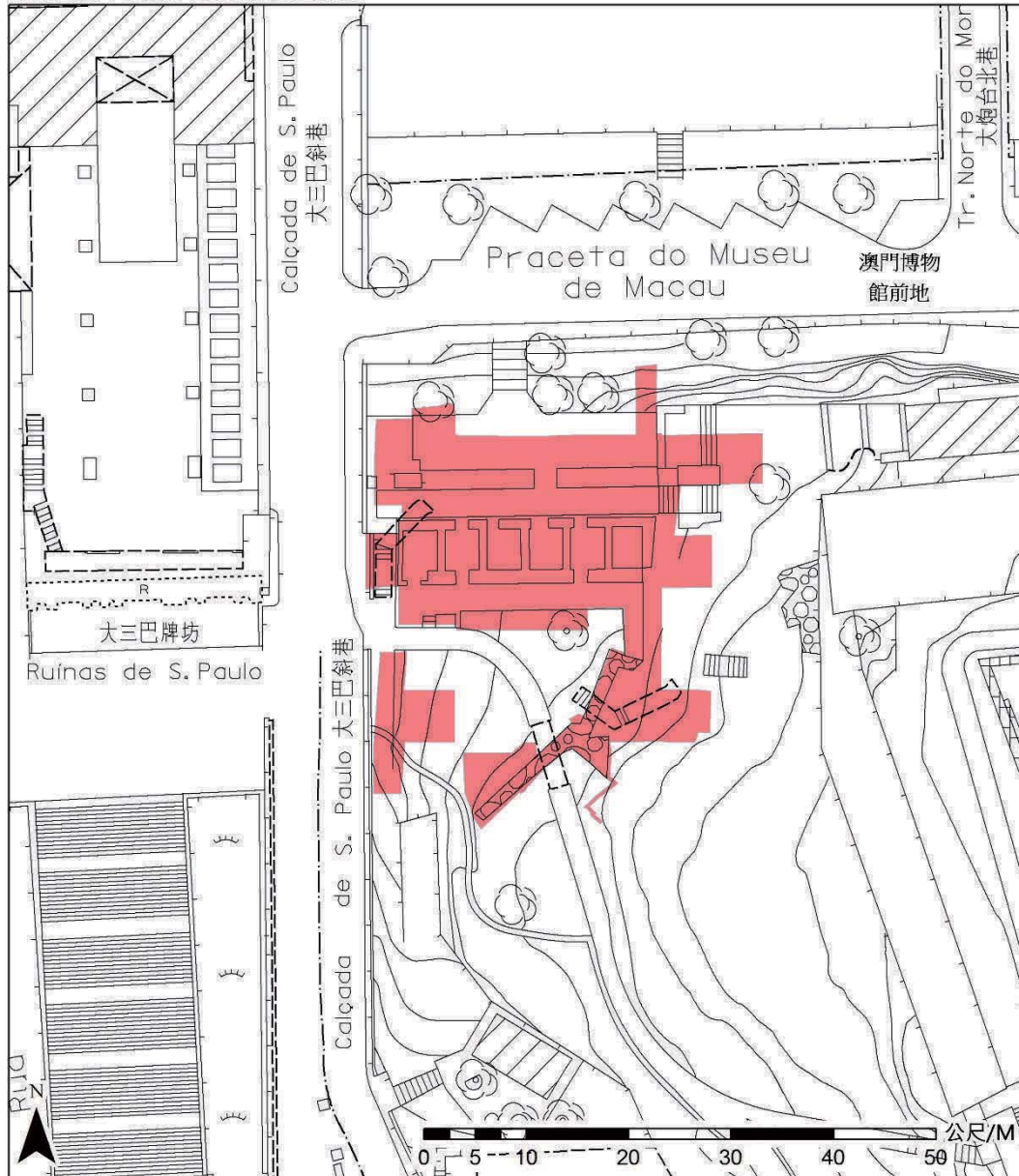
(a que se refere a alínea 2) do n.º 1 do artigo 1.º)

聖保祿學院遺址 (學院建築遺跡)

Ruínas do Colégio de S. Paulo (Vestígios do Colégio)

位置：澳門大三巴斜巷

Localização : Calçada de S. Paulo, em Macau



圖例

LEGENDA

紀念物  
Monumento

附件二 (2)

ANEXO II (2)

[ 第一條第一款 (三) 項所指者 ]

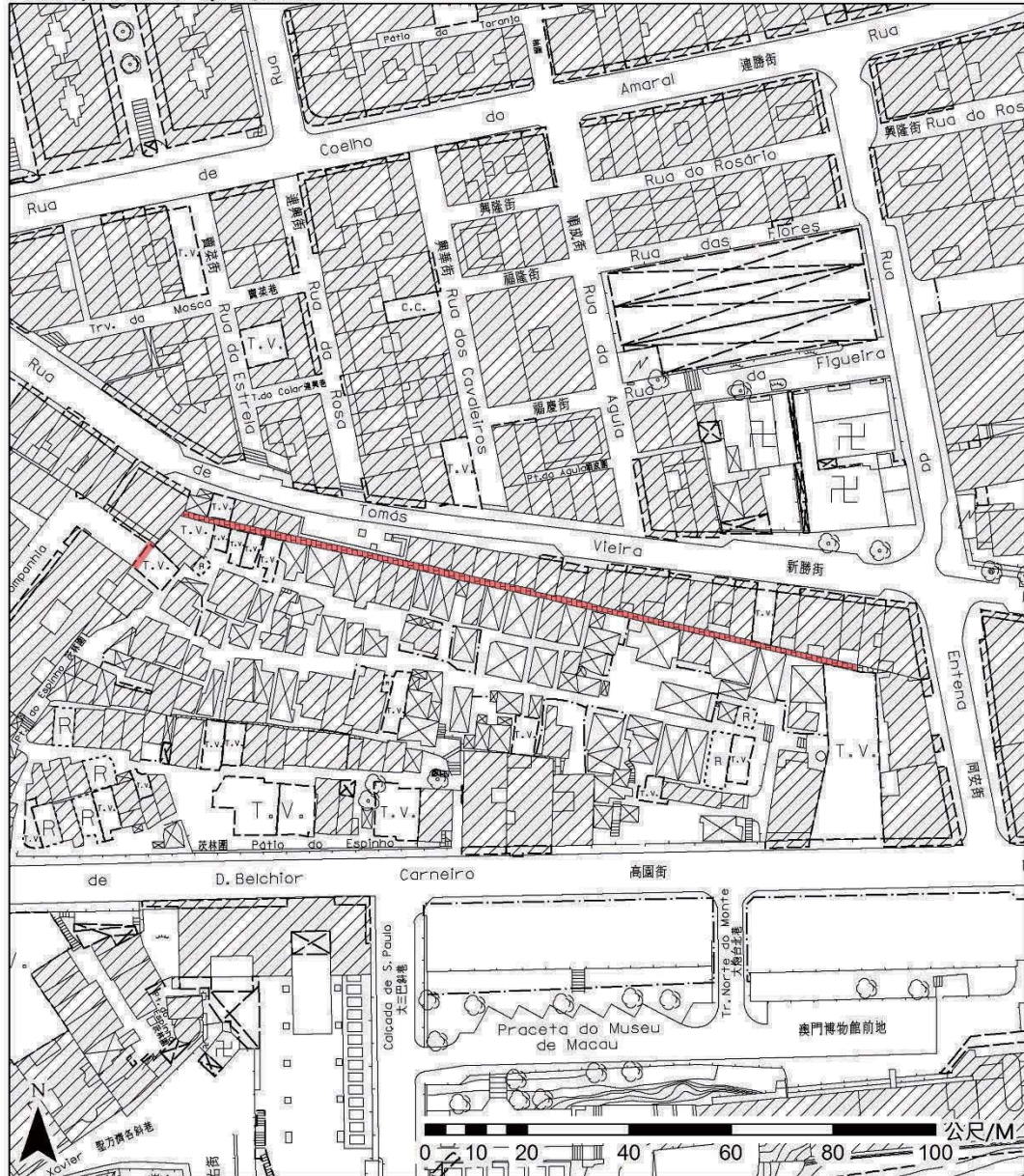
(a que se refere a alínea 3) do n.º 1 do artigo 1.º)

聖保祿學院遺址 (圍牆遺跡：茨林圍兩段)

Ruínas do Colégio de S. Paulo (Antigo Muro: dois troços no Pátio do Espinho)

位置：澳門茨林圍

Localização : Pátio do Espinho, em Macau



圖例

LEGENDA

紀念物  
 Monumento





附件三

ANEXO III

[ 第一條第一款 (五) 項及第二款所指者 ]

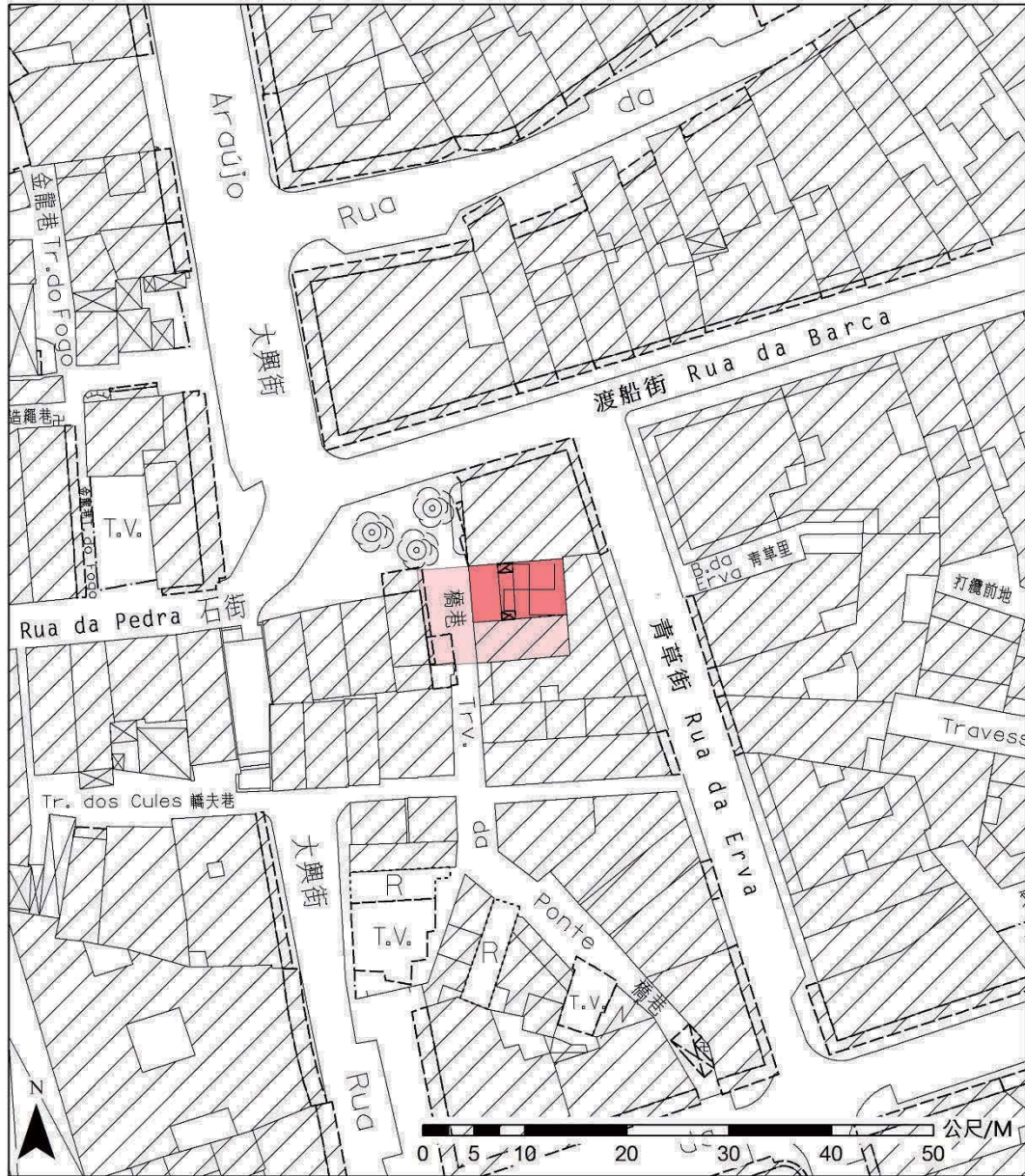
(a que se referem a alínea 5) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 1.º)

石敢當行臺

Pagode de Seak Kam Tong Hang Toi

位置：澳門橋巷7號

Localização : Travessa da Ponte, n.º 7, em Macau



圖例

LEGENDA

紀念物  
Monumento

緩衝區  
Zona de Protecção

附件四  
ANEXO IV

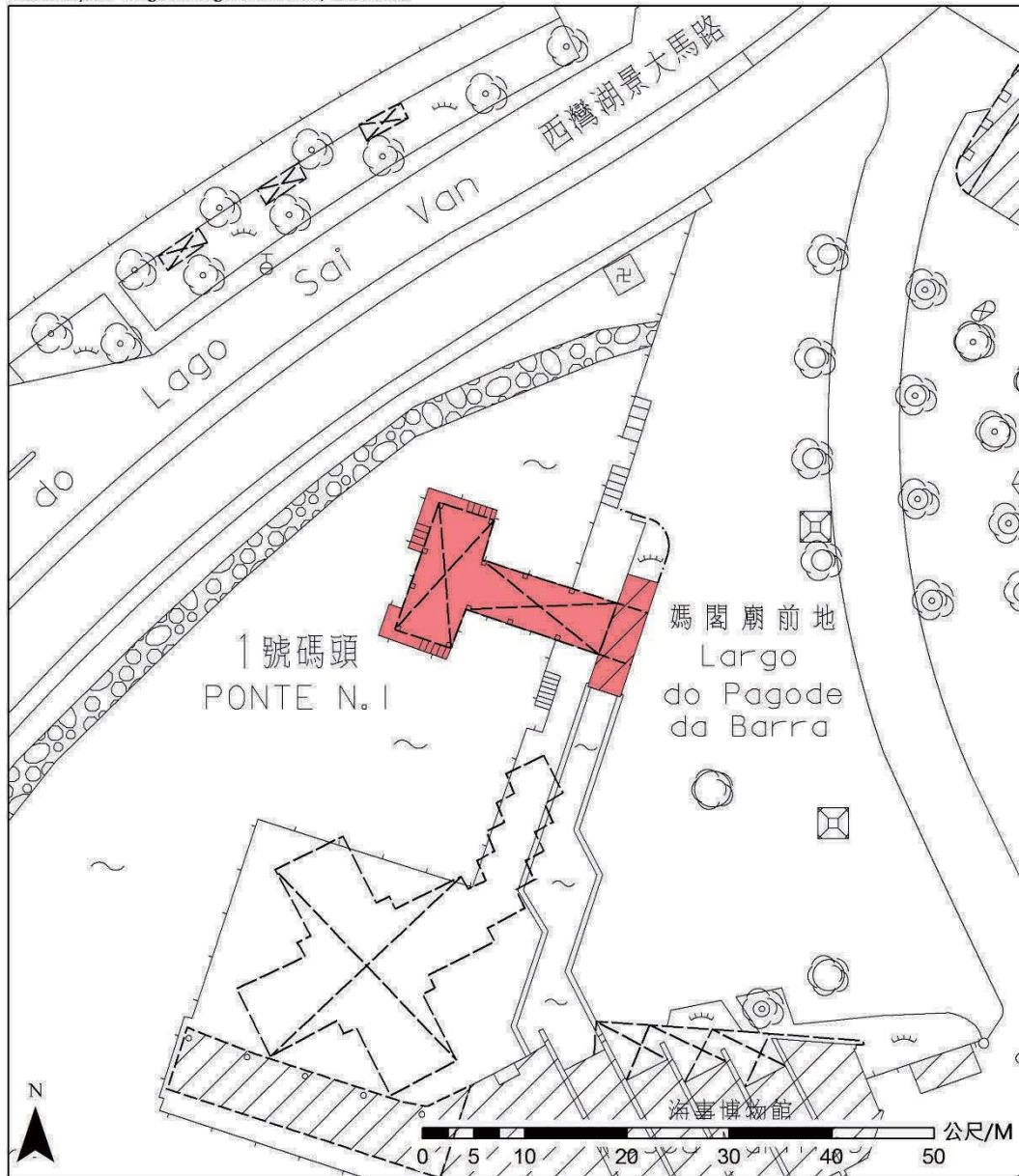
[第一條第一款(六)項所指者]  
(a que se refere a alínea 6) do n.º 1 do artigo 1.º)

一號碼頭

Ponte-cais n.º 1

位置：澳門媽閣廟前地

Localização : Largo do Pagode da Barra, em Macau



圖例  
LEGENDA

紀念物  
Monumento

附件五

ANEXO V

[ 第一條第一款(七)項所指者 ]

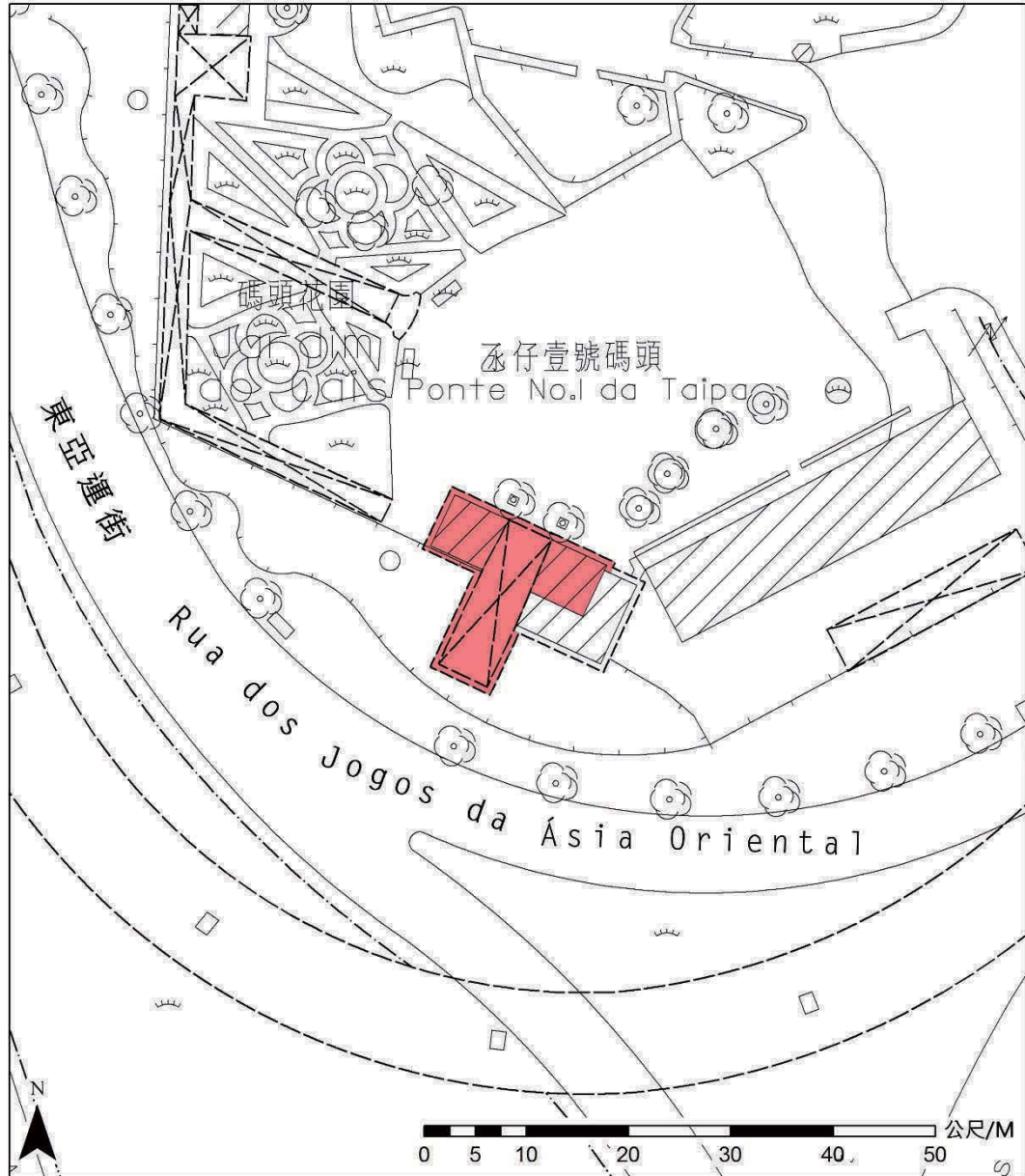
(a que se refere a alínea 7) do n.º 1 do artigo 1.º)

原氹仔碼頭舊址

Antiga ponte-cais da Taipa

位置：氹仔盧伯德圓形地

Localização : Rotunda Tenente P.J. da Silva Loureiro, na Taipa



圖例

LEGENDA

紀念物  
 Monumento

附件六  
ANEXO VI

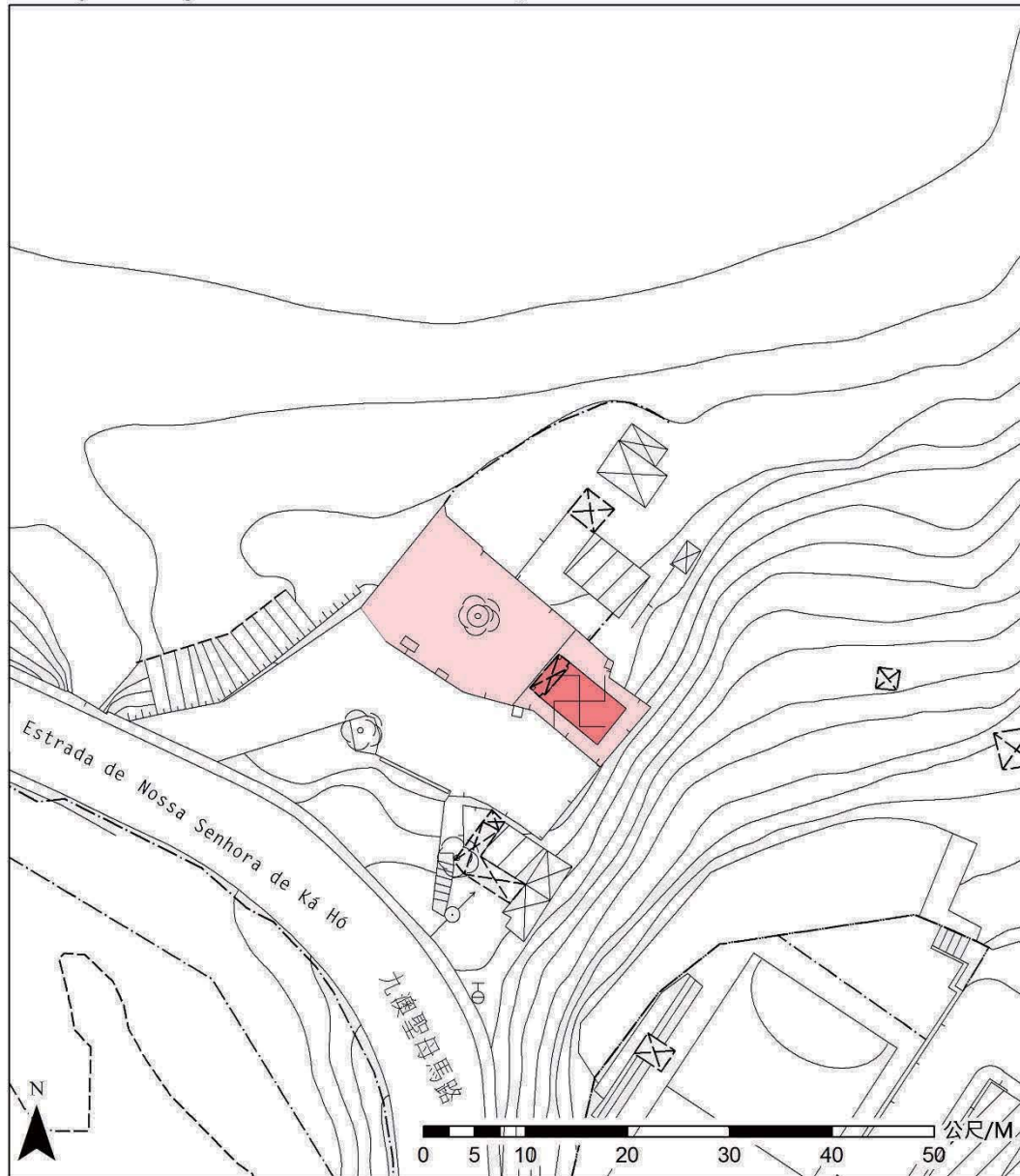
[第一條第一款(八)項及第二款所指者]  
(a que se referem a alínea 8) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 1.º)

三聖廟 (九澳)

Pagode de Sam Seng (Ká Hó)

位置：鄰近路環九澳聖母馬路的土地

Localização : Terreno junto à Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó, em Coloane



圖例

LEGENDA

紀念物  
Monumento

緩衝區  
Zona de Protecção

附件七

ANEXO VII

[ 第一條第一款(九)項所指者 ]

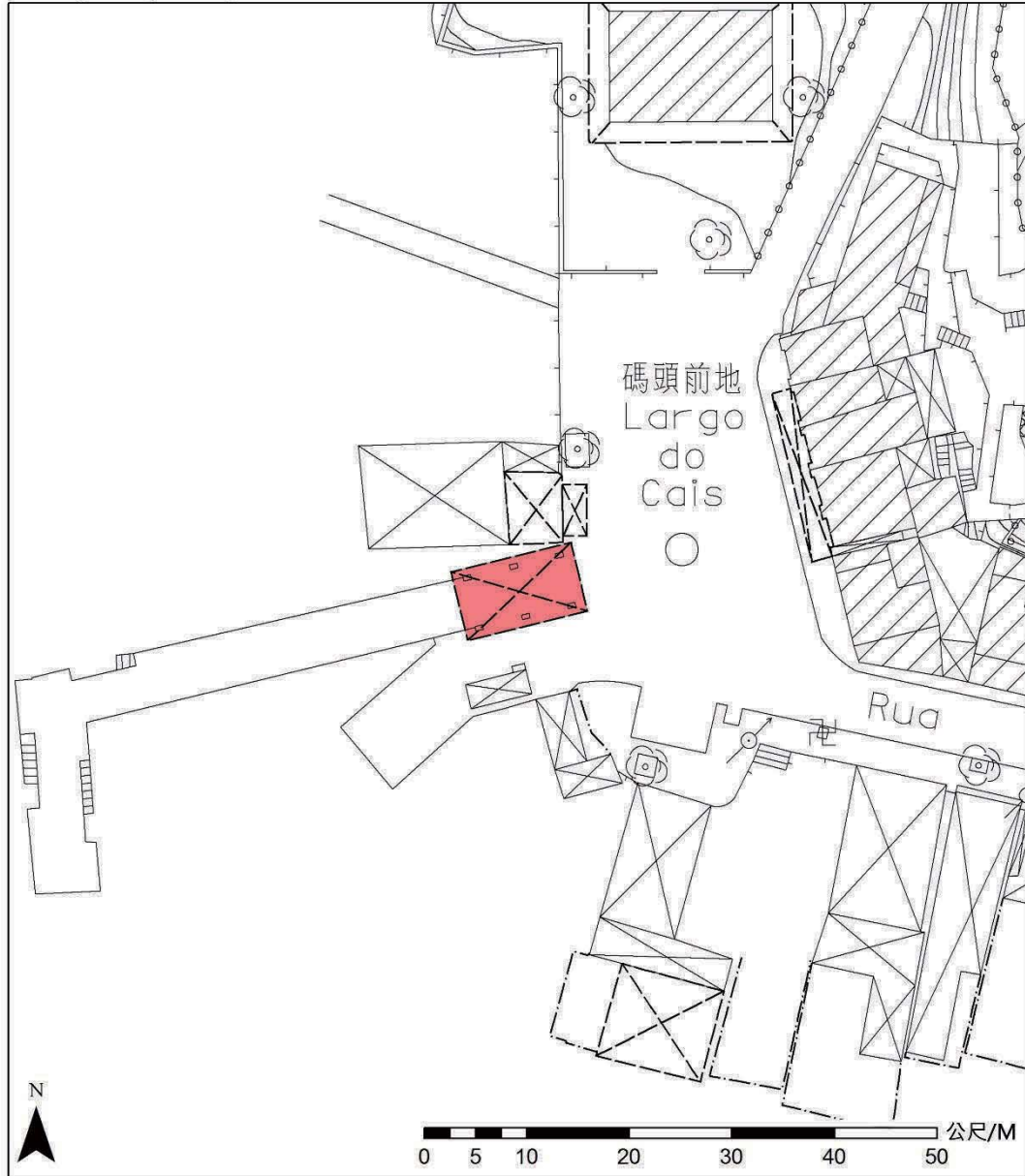
(a que se refere a alínea 9) do n.º 1 do artigo 1.º)

路環碼頭

Ponte-cais de Coloane

位置：路環碼頭前地

Localização : Largo do Cais, em Coloane



圖例

LEGENDA

紀念物  
Monumento

附件八  
ANEXO VIII

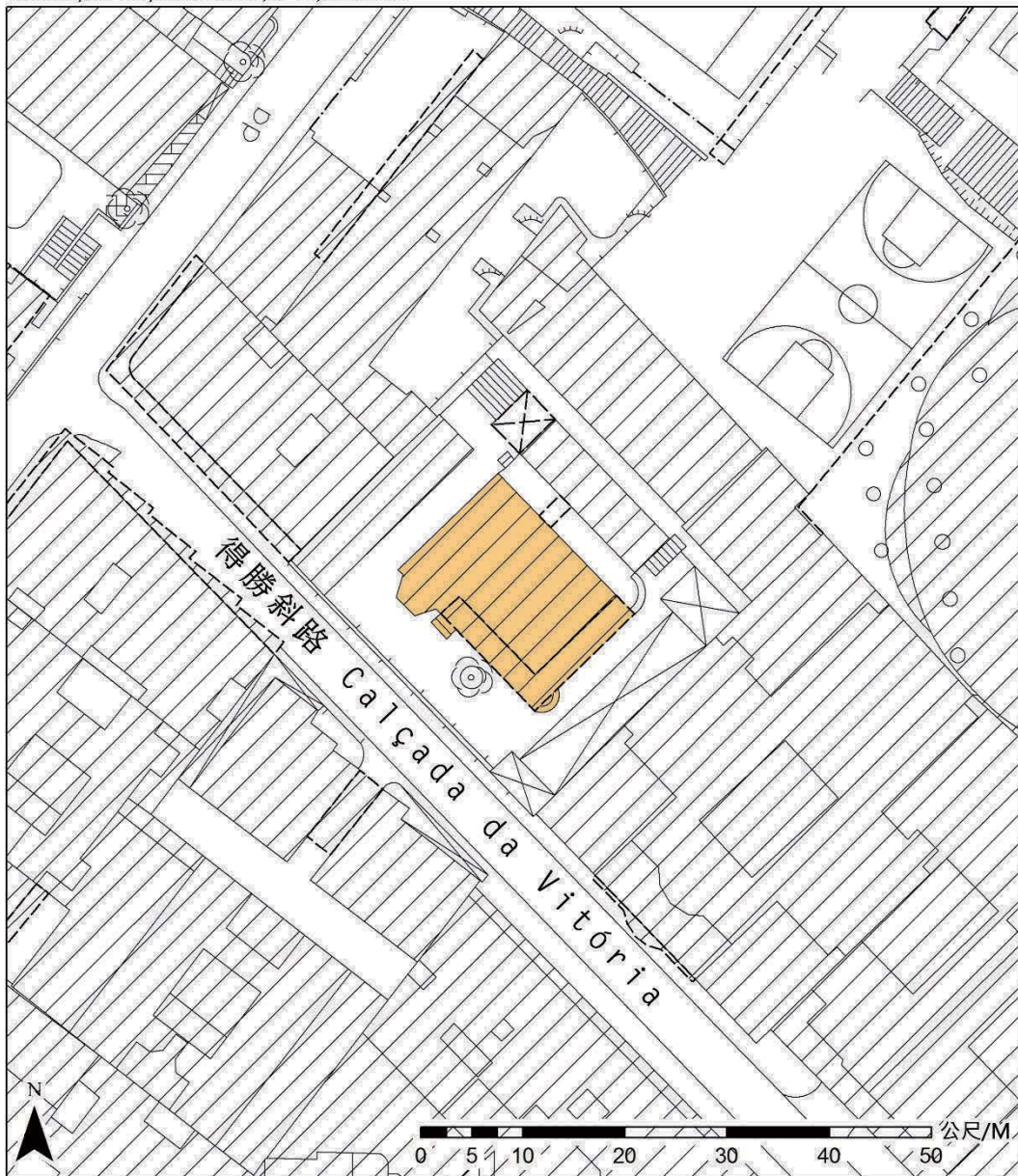
[ 第二條第一款 (一) 項所指者 ]  
(a que se refere a alínea 1) do n.º 1 do artigo 2.º)

得勝斜路55號房屋

Edifício na Calçada da Vitória, n.º 55

位置：澳門得勝斜路55號

Localização : Calçada da Vitória, n.º 55, em Macau



圖例  
LEGENDA

具建築藝術價值的樓宇  
Edifício de interesse arquitectónico

附件九

ANEXO IX

[ 第二條第一款 (二) 項及第二款所指者 ]

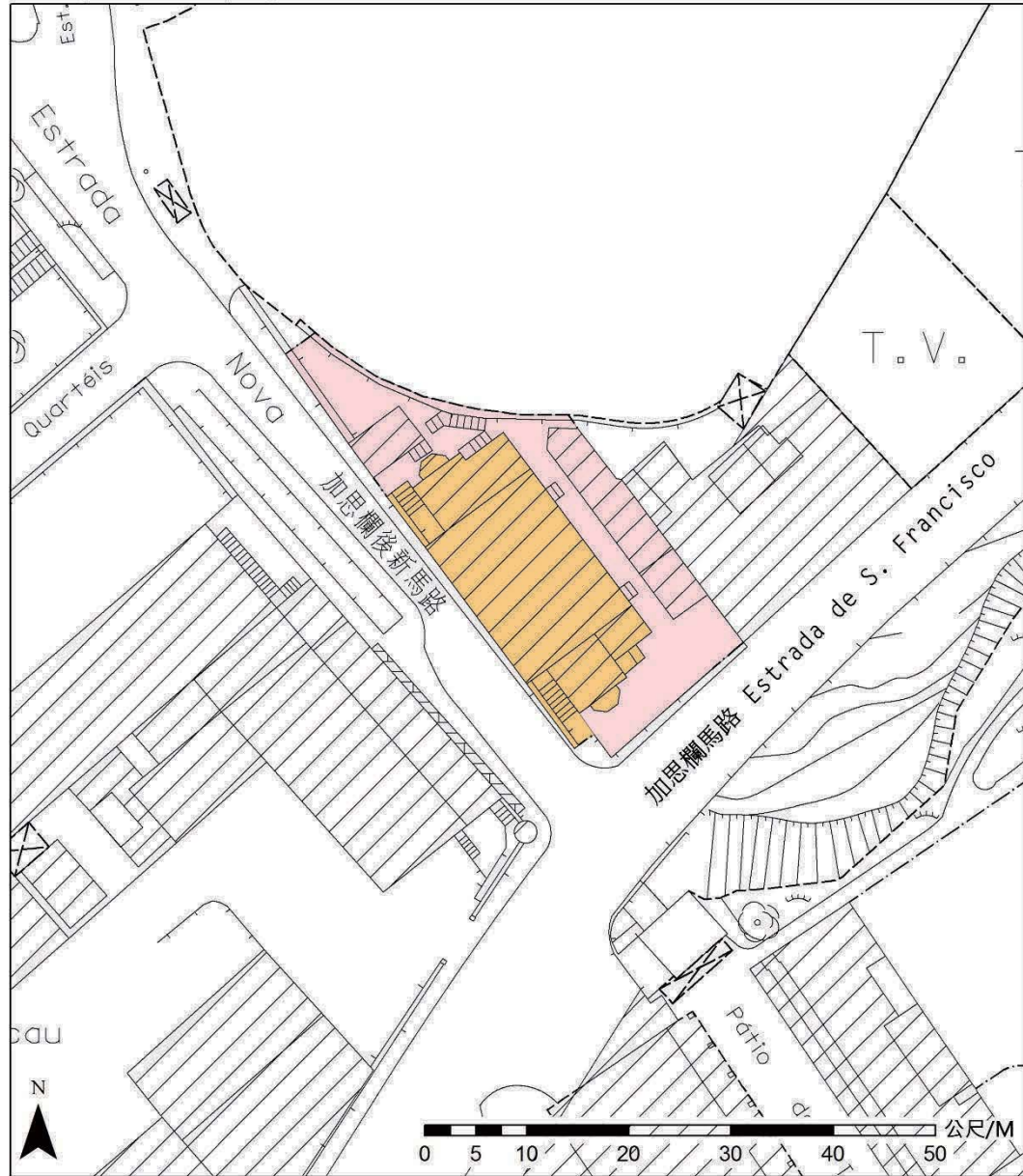
(a que se referem a alínea 2) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 2.º)

加思欄後新馬路2號房屋

Edifício na Estrada Nova, n.º 2

位置：澳門加思欄後新馬路2號

Localização：Estrada Nova, n.º 2, em Macau



圖例

LEGENDA

具建築藝術價值的樓宇  
 Edifício de interesse arquitectónico

緩衝區  
 Zona de Protecção



附件十  
ANEXO X

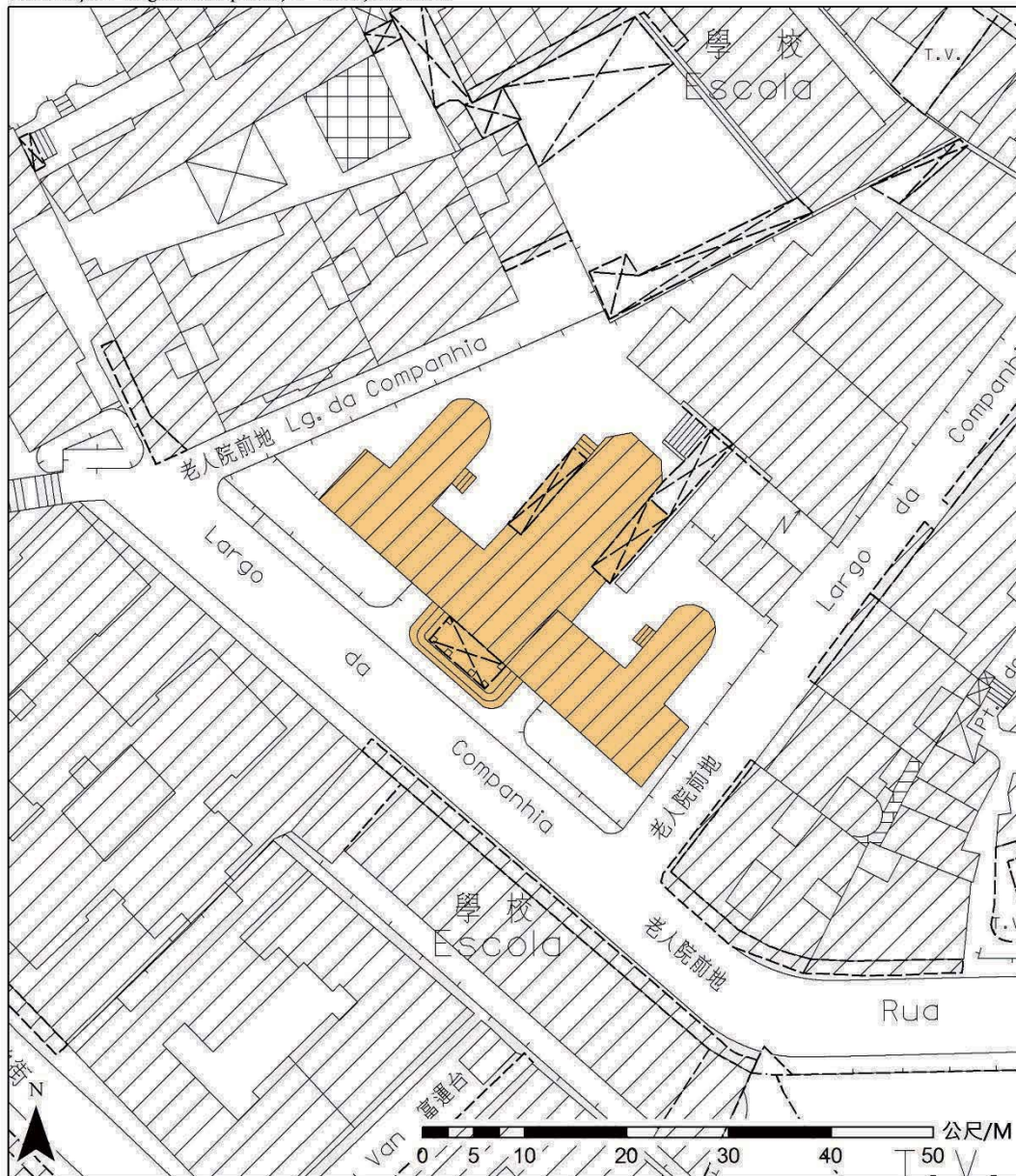
[ 第二條第一款 (三) 項所指者 ]  
(a que se refere a alínea 3) do n.º 1 do artigo 2.º)

仁慈堂安老院

Lar de Nossa Senhora da Misericórdia

位置：澳門老人院前地17-21號

Localização : Largo da Companhia, n.ºs 17-21, em Macau



圖例  
LEGENDA

- 具建築藝術價值的樓宇  
Edifício de interesse arquitectónico

附件十一

ANEXO XI

[ 第二條第一款 (四) 項所指者 ]

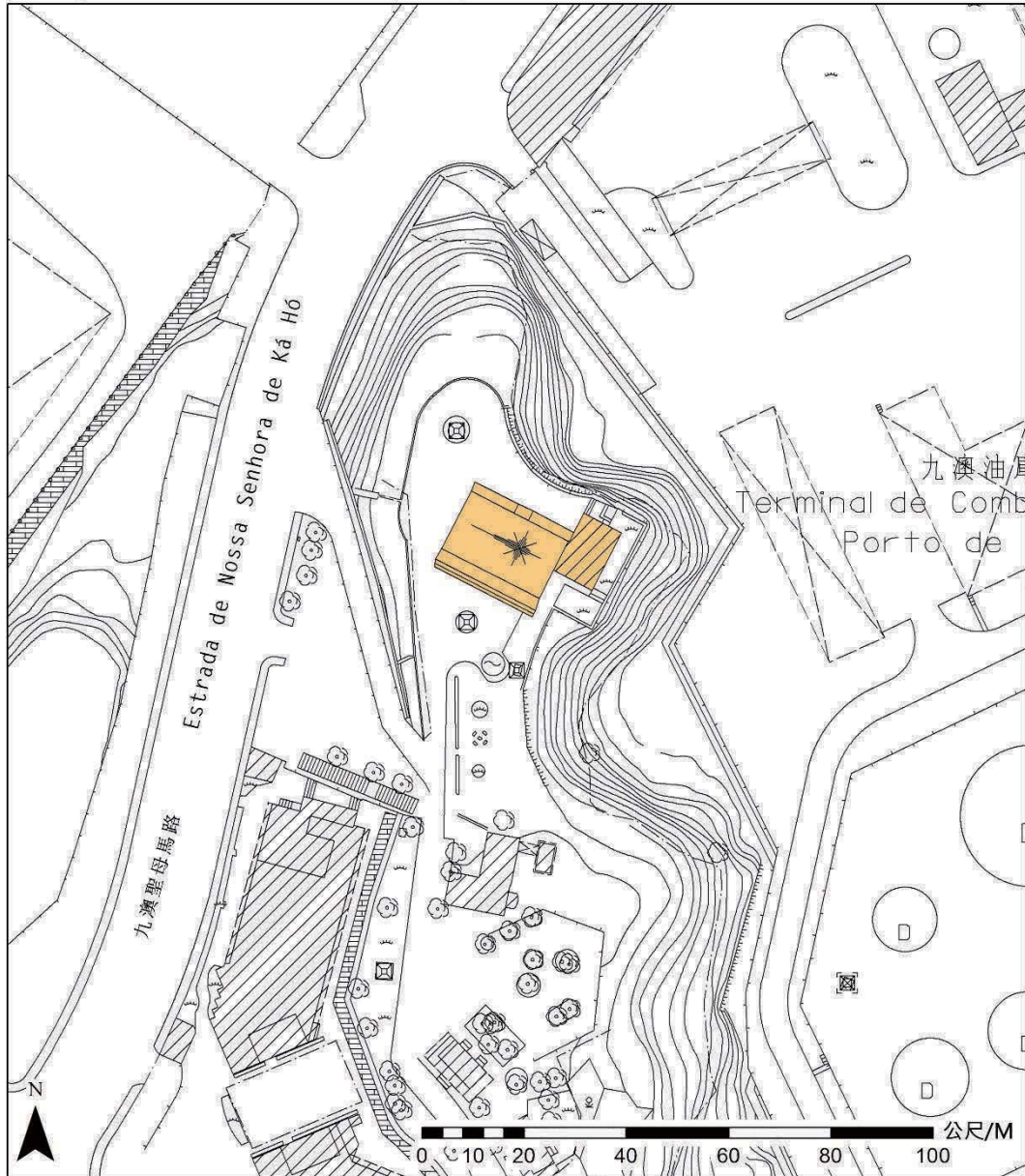
(a que se refere a alínea 4) do n.º 1 do artigo 2.º)

九澳聖母村 (七苦聖母小堂)

Vila de Nossa Senhora (Igreja de Nossa Senhora das Dores)

位置：路環九澳聖母馬路239號

Localização：Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó, n.º 239, em Coloane



圖例

LEGENDA

- 具建築藝術價值的樓宇
- Edifício de interesse arquitectónico

附件十二  
ANEXO XII

(第三條所指者)

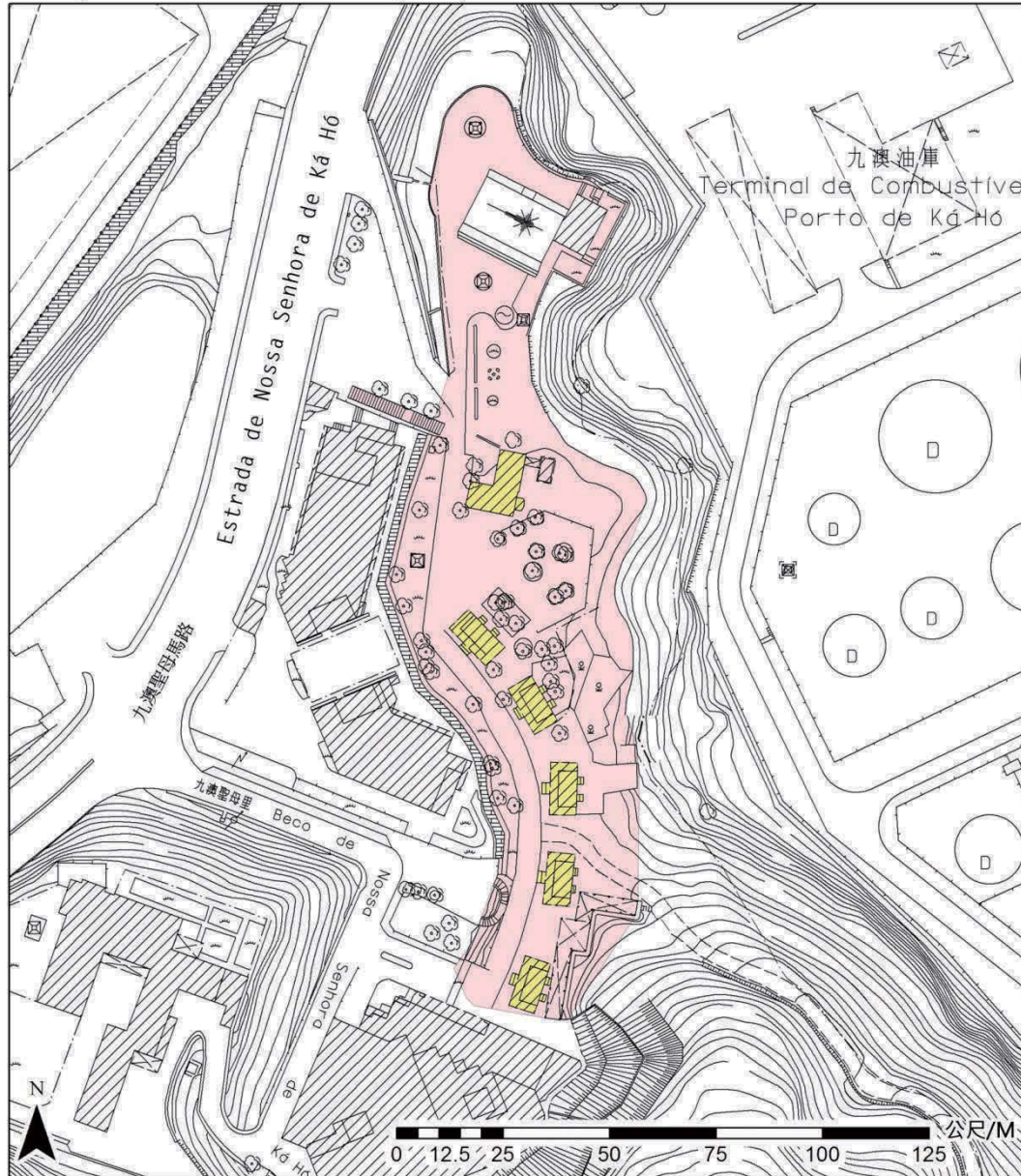
(a que se refere o artigo 3.º)

九澳聖母村（原痲瘋院舍及康樂室舊址）

Vila de Nossa Senhora (Antiga Leprosaria de Ká Hó)

位置：路環九澳聖母馬路239號

Localização : Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó, n.º 239, em Coloane



圖例

LEGENDA

建築群  
Conjunto

緩衝區  
Zona de Protecção

**第 157/2021 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二一年十一月十八日起，發行並流通以「博物館和收藏品 六 – 澳門大賽車博物館」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角 .....	250,000枚
四元 .....	250,000枚
四元五角 .....	250,000枚
六元 .....	250,000枚
含面額十四元郵票之小型張 .....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零二一年十月十一日

行政長官 賀一誠

**第 158/2021 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2020號行政法規《中小企業銀行貸款利息補貼計劃》第十六條的規定，作出本批示。

一、為扶持中小企業應對新型冠狀病毒感染事件，訂定中小企業銀行貸款利息補貼計劃的申請期為自本批示生效之日起，為期一年。

二、獲給予利息補貼的貸款許可須於上款所指期間內發出。

三、中小企業須於第一款所指申請期間開始之日前已為稅務效力而在財政局申報開業。

四、就第一款所指的事件，每一所中小企業獲許可給予利息補貼的貸款金額上限為澳門元二百萬元。

五、就第一款所指的事件及申請期間提出的申請，許可給予利息補貼的貸款總金額上限為澳門元一百億元。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2021**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 18 de Novembro de 2021, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Museus e Peças Museológicas VI – Museu do Grande Prémio de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50 .....	250 000
\$ 4,00 .....	250 000
\$ 4,50 .....	250 000
\$ 6,00 .....	250 000
Bloco com selo de \$ 14,00 .....	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

11 de Outubro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2021**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2020 (Plano de Bonificação de Juros de Créditos Bancários para as Pequenas e Médias Empresas), o Chefe do Executivo manda:

1. Para apoiar as pequenas e médias empresas a fazerem face ao incidente da infecção pelo novo tipo de coronavírus, é fixado em um ano o prazo de candidatura ao Plano de Bonificação de Juros de Créditos Bancários para as Pequenas e Médias Empresas, contado a partir da data de entrada em vigor do presente despacho.

2. As autorizações da concessão de créditos bonificados devem ser emitidas no prazo referido no número anterior.

3. As pequenas e médias empresas devem ter declarado, para efeitos fiscais, o início da actividade junto da Direcção dos Serviços de Finanças, antes da data do início do prazo de candidatura referido no n.º 1.

4. Relativamente ao incidente referido no n.º 1, o limite máximo do montante do crédito cuja concessão de bonificação de juros é autorizada a cada pequena e média empresa é de 2 milhões de patacas.

5. Relativamente ao incidente e às candidaturas apresentadas no prazo referidos no n.º 1, o limite máximo do montante total dos créditos cuja concessão de bonificação de juros é autorizada é de 10 mil milhões de patacas.

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十月二十日

行政長官 賀一誠

### 第 159/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第14/2006號行政法規、第2/2009號行政法規、第11/2012號行政法規、第12/2013號行政法規、第15/2017號行政法規及第4/2020號行政法規修改的第9/2003號行政法規《中小企業援助計劃》第九條第四款的規定，作出本批示。

一、第9/2003號行政法規第九條第三款的規定自本批示生效之日起計一年內實施。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年十月二十日

行政長官 賀一誠

### 第 160/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二一年十二月三日起，發行並流通以「第四十屆澳門國際馬拉松」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....	250,000枚
四元.....	250,000枚
含面額十四元郵票之小型張.....	250,000枚

二零二一年十月二十一日

行政長官 賀一誠

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Outubro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 (Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 14/2006, n.º 2/2009, n.º 11/2012, n.º 12/2013, n.º 15/2017 e n.º 4/2020, o Chefe do Executivo manda:

1. O disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 é implementado no prazo de um ano contado a partir da data de entrada em vigor do presente despacho.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Outubro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 3 de Dezembro de 2021, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «40.ª Maratona Internacional de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50 .....	250 000
\$ 4,00 .....	250 000
Bloco com selo de \$ 14,00.....	250 000

21 de Outubro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$100.00

PREÇO DESTA NÚMERO \$100,00